

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEINF
MODALIDADE:	TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019
PROCESSO Nº:	P922175/2019
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE PRODUÇÃO DE MUDAS NATIVAS, COM POTENCIAL PRODUTIVO DE 50.000 MUDAS/ANO, NA UNIDADE DE PROTEÇÃO INTEGRAL, PARQUE ESTADUAL DO COCÓ, SEDE ADAHIL BARRETO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
TIPO DE LICITAÇÃO:	MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO:	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
DATA DE ABERTURA:	Dia 30 de Dezembro de 2019
HORA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES	De 10 horas às 10h15min.
HORA DE ABERTURA DOS ENVELOPES	Às 10h15min.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA**, regulamentada através do Decreto nº 13.512 de 30 de dezembro de 2014, juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, receberá e abrirá até horas e data acima indicadas, em sua sede na **RUA DO ROSÁRIO, 77, ED. COMANDANTE VITAL ROLIM, SOBRELOJA E TERRAÇO, CENTRO**, em Fortaleza, CE, os envelopes contendo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 publicada no Diário Oficial da União de 22/06/93, e suas alterações posteriores.



Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

1. **LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
2. **LICITANTE:** Empresa que participa desta licitação;
3. **HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista de cada participante da licitação;
4. **ADJUDICATÁRIO:** Empresa vencedora da licitação à qual será adjudicado o seu objeto;
5. **CONTRATANTE:** O Município de Fortaleza, que é signatário do instrumento contratual;
6. **CONTRATADO:** Empresa à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
7. **FISCALIZAÇÃO / INTERVENIÊNCIA:** Secretaria Municipal da Infraestrutura, que é o órgão encarregado do acompanhamento e fiscalização do contrato;
8. **CPL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA:** A Comissão Permanente de Licitações que realizará os procedimentos de recebimento de envelopes, habilitação e julgamento de propostas referentes a esta licitação.
9. **PMF:** Prefeitura Municipal de Fortaleza;
10. **DOM:** Diário Oficial do Município, jornal impresso pela Imprensa Oficial da PMF;
11. **DOU:** Diário Oficial da União;
12. **AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu projeto básico, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da comissão, homologar e adjudicar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.
13. **ORÇAMENTO:** Documento elaborado pelo órgão de origem, para basear o valor da licitação. O presente orçamento foi baseado através de informações constantes nas tabelas de preços SINAPI-CE AGOSTO/ 2019, ORSE MAIO/2019, SEINFRA-CE 26 - **NÃO DESONERADAS** e COTAÇÕES DE MERCADO.

1 - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE PRODUÇÃO DE MUDAS NATIVAS, COM POTENCIAL PRODUTIVO DE 50.000 MUDAS/ANO, NA UNIDADE DE PROTEÇÃO INTEGRAL, PARQUE ESTADUAL DO COCÓ, SEDE ADAHIL BARRETO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**



1.2 - Compõem o presente instrumento, os seguintes anexos:

- I. PROJETO BÁSICO;
- II. ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS GLOBAL;
- III. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- IV. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA / MEMORIAL DESCRITIVO
- V. MINUTA DO CONTRATO;
- VI. MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ENTREGAR JUNTO COM O ENVELOPE “A”);
- VII. MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA OU DECLARAÇÃO;
- VIII. JUSTIFICATIVA DA LIMITAÇÃO NO NÚMERO DE CONSORCIADOS;
- IX. JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA SOB A FORMA DE COOPERATIVA;
- X. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA;
- XI. DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO;
- XII. MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS – CPU;
- XIII. COMPOSIÇÃO DE BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS – BDI;
- XIV. COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE ENCARGOS SOCIAIS.
- XV. PEÇAS GRÁFICAS
- XVI. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação pessoa jurídica sob a denominação de sociedade empresária (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações e fundações - exceto sociedade cooperativa - regularmente estabelecidas neste País, devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza **até o terceiro dia anterior** à data do recebimento das propostas, e que satisfaçam a todas as condições deste edital, inclusive **tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação.**

2.1.1 – Para o cadastramento na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR são necessários os documentos estipulados pela própria, que poderão ser consultados por meio do telefone (85) 3452-3470, e que deverão ser apresentados na Rua do Rosário, nº 77, Centro, Edifício Comandante Vital Rolim, Sobreloja e Terraço – Fortaleza - CE, de segunda a sexta-



feira, nos horários de **08h às 12h e de 13h às 17h**, obrigando-se a licitante, após a emissão do CRC, a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

2.1.2 – O Interessado não cadastrado que quiser participar desta licitação, deverá atender as condições para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior ao recebimento das propostas, devendo a mesma se dirigir à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço acima mencionado, levando a documentação necessária, ocasião em que, se for o caso, receberá documento daquele órgão que lhe permitirá participar desta licitação.

2.2 – Será permitido a participação de interessados sob a forma de Consórcio limitado até 02 (duas) empresas, conforme Anexo VIII – JUSTIFICATIVA PARA A LIMITAÇÃO NO NÚMERO DE CONSORCIADOS.

2.3. Quando da participação de pessoa jurídica isoladamente, fica vedada sua participação em formação de consórcio na mesma licitação.

2.3.1. Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio;

2.4. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;

2.5. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste edital, compromisso de constituição de consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo a responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação;

2.5.1. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter as premissas que asseguram a sua habilitação;

2.5.2. O consórcio apresentará, em conjunto, a documentação individualizada de cada empresa, admitindo-se para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado na proporção de sua respectiva participação.

2.5.3. Se vencedor, o consórcio fica obrigado a promover, antes da celebração do Contrato, a sua constituição e registro formal;

2.5.4. O prazo de duração do Consórcio deverá coincidir com a data de vigência ou execução dos serviços, objeto do contrato administrativo licitado;



2.5.5. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas. O contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste edital.

2.5.6. A contratação de participantes na forma de consórcio nas licitações originárias do Fundo Municipal de Educação - Infraestrutura ficam condicionadas a comprovação de registro do Ato Constitutivo na Junta Comercial da respectiva sede do consórcio bem como da sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ junto à RFB, observado o disposto na Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, à IN nº 74 de 28 de dezembro de 1998 do Departamento Nacional de Registro do Comércio- DNRC e às IN's nº 1.199 de 14 de outubro de 2011 e nº 1.863 de 27 de dezembro de 2018 da RFB ou outras que as substituir.

2.5.7. Quando da contratação, as faturas e notas fiscais para os serviços executados pelas empresas consorciadas serão emitidas em nome do consórcio, assim o seu respectivo pagamento será efetuado em conta corrente única, em nome do consórcio, cabendo às suas integrantes dispor sobre a forma de divisão dos serviços, lucros, tributos e participações no seu ato constitutivo.

2.6. É vedada a participação direta ou indiretamente de:

2.6.1. Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam membros ou servidores da administração direta ou indireta da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, integrados ou não ao órgão responsável direto pela execução dos serviços objeto do respectivo procedimento licitatório;

2.6.2. Empresa sob a forma de Cooperativas, conforme estabelecido no Anexo IX – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA SOBRE A FORMA DE COOPERATIVAS;

2.6.3. Pessoas jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Publica;

2.6.4. Empresas que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata recuperação judicial ou extrajudicial (ressalvado o constante nos subitens 01.01 e 01.02 do item B. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA), dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

2.6.5. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;



2.6.6. Empresas que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações, e impedidas de contratar com a Administração;

2.7. A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes colados e lacrados, original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO PARTICULAR, com firma reconhecida em Cartório, OU PÚBLICA**, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da licitante, deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

2.7.1. No caso de procuração particular, esta deverá vir acompanhada de documentação que comprove tanto a titularidade do outorgante quanto que o mesmo detém poderes para outorgar procuração.

2.7.2. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.

2.8. Tratando-se microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, **e, ainda, caso exista, indicar a restrição da documentação exigida para fins de habilitação (art.30, § 4º. Do Decreto 13.735 de 18 de janeiro de 2016)**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do Anexo VI – Modelo Meramente Sugestivo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deste edital **e deverá ser apresentada fora dos envelopes e firmada pelo Representante Legal.**

2.9. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido de até **05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação**, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

2.9.1. A licitante poderá impugnar os termos deste edital até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

2.10. Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação de Habilitação e de Proposta de Preços correrão por conta e risco da licitante.

2.11. Documentação e propostas que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seus anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.

2.12. As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito à CPL, através do fax nº (0XX85) 3252.1630 ou e-mail: licitacao@fortaleza.ce.gov.br até o segundo dia útil anterior a data de abertura da licitação, os erros, dúvidas e/ou omissões porventura observados.



2.12.1. A não comunicação, no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

3 - DA HABILITAÇÃO

3.1 - Para se habilitarem nesta licitação, as interessadas deverão apresentar envelope colado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À

CPL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEINF

ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

3.2 - **O envelope “A” deverá conter os documentos a seguir relacionados, em original, ou em cópia já autenticada por cartório competente**, devendo a cada face de documento reproduzido corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, **todos perfeitamente legíveis.**

3.2.1 - Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

3.2.2 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

3.2.3 - Para a habilitação jurídica, a licitante deverá, no documento exigido neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade do cadastramento com o objeto da licitação.

3.2.4 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 3.2. para que seja apensado ao processo de licitação.

3.2.5. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.



A - HABILITAÇÃO JURÍDICA

01 - **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)** emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no seu prazo de vigência, comprovando ser a licitante fornecedora do objeto desta licitação, ou DOCUMENTO EQUIVALENTE, de acordo com o disposto no subitem 2.1.2 deste edital.

B - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

01. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

01.01. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. Ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante em recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005.

01.02 A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico.

02. **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

02.01. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

02.02. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

02.03. No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de



Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

02.04. No caso das demais sociedades empresárias e empresa Individual, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

02.05. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a IN RFB vigente.

02.06. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário.

03. **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, através do balanço patrimonial.

04. **COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP} \geq 1,0$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

C - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

01 - Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ que esteja em situação cadastral ATIVA.



02 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

a. - **CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.**

b. - **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO;**

c. - **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.**

03 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO - CRS, OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

04 - PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO - CNDT, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

D - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

01. A LICITANTE / PROPONENTE deverá apresentar prova de Inscrição ou Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da localidade da sede da mesma, no qual conste o(s) nome (s) de seu(s) responsável (eis) técnico(s).

02. **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**: Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, que será feita mediante a apresentação de Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA ou CAU, por execução de obra ou serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto do edital, cujas parcelas mais relevantes são:



- a) EXECUÇÃO DE ATERRO, EM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 251,00 M³;
- b) ESTRUTURA DE MADEIRA E/OU MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA, EM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 99,00 M²;
- c) EXECUÇÃO DE CERCA E/OU GRADIL, EM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 74,00 M;
- d) EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 6CM, EM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 245,00 M²;
- e) EXECUÇÃO DE EMBASAMENTO COM PEDRA ARGAMASSADA E/OU EM TIJOLO CERÂMICO, EM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 30,00 M³.

03. **CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:** Comprovação de que a empresa possui em quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo Conselho competente, cujo nome deverá constar na Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo respectivo Conselho, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto do edital, cujas parcelas mais relevantes são:

- a) EXECUÇÃO DE ATERRO;
- b) ESTRUTURA DE MADEIRA E/OU MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA;
- c) EXECUÇÃO DE CERCA E/OU GRADIL;
- d) EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO;
- e) EXECUÇÃO DE EMBASAMENTO COM PEDRA ARGAMASSADA E/OU EM TIJOLO CERÂMICO.

03.01 No caso de o profissional de nível superior não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao CREA ou CAU, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou "FICHA/LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS", onde se identifiquem os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados, quando se tratar de empregado ou;
- b) Cópia autenticada do CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO, ou do ÚLTIMO ADITIVO DO CONTRATO, devidamente registrados na Junta Comercial, quando se tratar de sócio da empresa, ou por CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, onde conste essa informação ou;
- c) Cópia autenticada do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DOS PROFISSIONAIS junto à empresa, quando se tratar de prestador de serviço.



03.02. Entende-se como pertencente ao quadro permanente:

- a) Sócio;
- b) Diretor;
- c) Empregado;
- d) Responsável técnico; e
- e) Profissional contratado.

03.03. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA ou CAU não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA ou CAU.

03.04. Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

04 - A LICITANTE/PROPONENTE deverá apresentar atestado de **Visita Técnica**, expedido pelo SEINF, de que esta, através do seu Representante devidamente credenciado e pertencente ao quadro permanente da empresa, visitou a Contratante para entender a demanda e a tipologia dos projetos e serviços a serem contratados, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de abertura dos envelopes.

04.01 - Para agendamento da visita à SEINF, com sede na Av. Dep. Paulino Rocha, nº 1343, Bairro Cajazeiras, CEP. 60.864-311, a LICITANTE/PROPONENTE deve com a devida antecedência entrar em contato através dos telefones (0XX85) 3105-1070, nos horários de 8h às 11h30min e 13h às 16h30min. A visita deverá ser realizada até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data para entrega dos documentos. Concluída a visita, será emitido o atestado acima referenciado, assinado pelo representante da proponente e pelo representante da SEINF.

04.02 – Caso a PROPONENTE não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, **DECLARAÇÃO FORMAL** assinada pelo representante, sob as penalidades da lei, que tem **PLENO CONHECIMENTO** das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

05 - É de bom alvitre que os itens dos atestados que a licitante pretenda comprovar a Capacidade Técnica Operacional e/ou a Capacidade Técnica Profissional sejam destacados



com caneta marca-texto no intuito de facilitar a conferência de atendimento e evitar possíveis inabilitações por não visualização.

05.01 - Serão aceitas atestações de acervo técnico que contenham toda a abrangência da parcela de relevância, mesmo que a ordem da descrição não seja a mesma. Para o atendimento deverão ser observados os seguintes apontamentos:

- Acervos cuja descrição atenda parcialmente a parcela de relevância não serão contabilizados;
- Para parcela de relevância que dependa de mais de um item de uma atestação para o seu inteiro atendimento: os itens que, somados, a atestam deverão estar destacados em conjunto e tais itens terão obrigatoriamente que pertencer a um mesmo grupo de serviço e se referir a um serviço similar ao da parcela.

05.02. Serão aceitas atestações de acervo técnico com nomenclatura diversa da requerida apenas quando se atender conjuntamente os três critérios expostos a seguir:

- A licitante ter anexado a composição do serviço;
- A licitante ter anexado a tabela oficial, evidenciando grupo e subgrupo aos quais o serviço encontra-se vinculado;
- A licitante ter indicado o(s) sítio(s) na internet, no(s) qual(is) possa(m) ser conferidas as informações de similaridade dos serviços.

05.03. Serão aceitas atestações de acervo técnico com unidade diversa da requerida, desde que as informações constantes na atestação permitam a conferência do quantitativo exigido na unidade prevista. Para isso, a licitante deverá destacar as informações pertinentes a comprovação.

E. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

01 - **DECLARAÇÃO DA LICITANTE** constando que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, assinado pelo representante legal da empresa ou preposto devidamente designado (Anexo X - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA).

F. DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

01. Declaração da inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, conforme Anexo XI - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO.



3.3. ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

3.3.1 - Os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele em que o próprio órgão emissor declare expressamente no referido documento que é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.

3.4 - Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.4.1 - Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.4.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.4.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.5 - Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

3.6 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope A, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Comissão de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

3.6.1 - Caso haja a inserção de original de documento junto com as cópias autenticadas a Comissão, por força da Lei nº 5.553/68, procederá a devolução do mesmo mediante solicitação por escrito, da licitante; ou poderá efetuar a substituição do original por cópia autenticada, quando concluída a fase de habilitação.

3.7 - As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e recuperação judicial exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.



3.8 - A Comissão poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.9 - Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser registrado em Ata, nela constando o prazo máximo referido no item 3.8 acima.

3.10 - A CPL não autenticará cópias de documentos exigidos neste edital.

3.11 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido no subitem 3.4.2.

3.12 - A inabilitação da licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

3.13 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado à Comissão, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação, nos termos do § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A licitante deverá entregar à Comissão, até o horário e dia previstos neste edital, envelope colado, tendo os seguintes dizeres:

À

CPL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

TOMADA DE PREÇO Nº 013/2019

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEINF

ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

4.2 - Este envelope deverá conter os seguintes documentos:

4.2.1 - **Proposta de Preços** datilografada ou digitada em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa ou impressa em formulário contínuo, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando razão social da Licitante, endereço postal completo, CNPJ, e, ainda, datada, rubricada em todas as folhas e assinada (sobre carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto da licitante contendo:



- a. Especificação do objeto a ser executado, de acordo com o disposto no item 1.1 deste edital;
- b. Preço global do objeto desta licitação expresso em real, em algarismos e por extenso;
- c. **Prazo de execução do objeto, que será de 04 (quatro) meses;**
- d. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias.**

4.2.2 - Orçamento(s) detalhado(s) contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, tudo de acordo com o disposto no Anexo II deste instrumento, bem como o preço unitário, o preço total do item e do grupo em algarismo, e o preço global do objeto, em algarismo, **não sendo admitidos preços unitários superiores aos constantes da planilha orçamentária da obra.**

4.2.2.1 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a unidade do item expressa no orçamento do órgão ou entidade licitadora.

4.2.2.2 - O(s) Orçamento(s) deverá(ão) conter, em sua(s) última(s) folha(s), a ASSINATURA e o NOME do profissional competente que os subscrever, por carimbo ou por datilografia ou por outro sistema de impressão, e o número da sua carteira profissional expedida pelo CREA ou CAU. As demais folhas anteriores deverão conter a sua assinatura ou rubrica.

4.2.2.3 - A Licitante, ao criar a planilha com o orçamento proposto, deve adotar, nos campos quantidade e valor unitário, a seguinte regra:

- a) Quantidade deverá ser representado com, no máximo, quatro casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR (QUANTIDADE;4);
- b) Valor unitário deverá ser representado com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR (VALOR UNITARIO;2).
- c) O PRODUTO (quantidade x valor unitário) deverá ser representado com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR ((QUANTIDADE*VALOR UNITÁRIO); 2).
- d) Caso o orçamento possua cálculo com indexadores (BDI, Encargos Financeiros, Encargos Sociais, Remunerações, etc.), será aplicada com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a seguinte função TRUNCAR ((INDEXADOR*ITEM DE SERVIÇO);2).

4.2.3 - **O Cronograma Físico-financeiro** deverá representar o desenvolvimento previsto para a execução total do objeto desta licitação em relação ao tempo, observado o prazo de execução proposto pela licitante, itens, etapas, fases, seus respectivos custos.

4.2.3.1 - O Cronograma Físico-financeiro deverá ser obrigatoriamente, compatível com o prazo de execução proposto pela licitante e com o Orçamento Detalhado apresentado, tanto no que se refere aos itens quanto aos valores e com o cronograma de desembolsos.



4.2.3.2 - O percentual atribuído para cada etapa dos diversos itens deverá ser coerente com a complexidade e a interdependência dos serviços, refletindo a proporcionalidade e sequência das etapas em relação ao total do item.

4.2.3.3 - Considerando que o critério para pagamento das parcelas exige etapas efetivamente concluídas, a licitante deverá preparar seu Cronograma Físico-financeiro de forma a refletir adequadamente o andamento esperado dos serviços.

4.2.3.4 - O Cronograma Exemplificativo no Anexo III - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO poderá ser utilizado como modelo para elaboração do Cronograma Físico-financeiro a ser apresentado pela licitante.

4.2.4. - A Planilha de Composição de Preços Unitários deverá representar todos os insumos, materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais e fiscais, BDI e outros componentes, constantes de todos os serviços listados no Orçamento detalhado, conforme Anexo XII – MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS – CPU.

4.2.5. - O demonstrativo de Composição de Bonificação de Despesas Indiretas – BDI, conforme Anexo XIII - COMPOSIÇÃO DE BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS – BDI, que poderá ser utilizado como referência pelo licitante.

4.2.6. - O demonstrativo de Composição dos Encargos Sociais, conforme Anexo XIV - COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE ENCARGOS SOCIAIS, que poderá ser utilizado como referência pelo licitante.

4.3. ORIENTAÇÕES SOBRE AS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.3.1 - Serão desclassificadas as propostas de preços que incidirem no disposto no subitem 6.6 deste edital.

4.4 - Não serão aceitas propostas de preços nem orçamentos em cópia, mesmo que assinada por quem de direito.

4.5 - Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (Real) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

4.6 - Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula.

4.7 - Independente de declaração expressa, fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução da obra, inclusive as relacionadas com:

- a. Materiais, equipamentos e mão de obra;
- b. Carga, transporte, descarga e montagem;
- c. Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- d. Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações;



e. Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

f. Direitos autorais sobre projetos, desenhos e estudos;

g. Recomposição de vias públicas, jardins, gramados e tudo o mais que a Contratada venha a danificar.

h. Todo fardamento e equipamento de segurança que serão utilizados na execução dos serviços.

4.8 - O objeto será executado no regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

4.9 - **Na elaboração da proposta, o preço global não poderá ultrapassar o limite máximo constante no orçamento presente nos autos do processo em epígrafe.**

4.10 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "B" não sendo admitido o recebimento pela Comissão, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

5 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

5.1 - A entrega dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços serão feitas até o dia e a hora previstos no preâmbulo deste edital, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR.

5.2 - Após a Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes no respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

5.3 - Em seguida, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos referentes à habilitação e fará a conferência destes de acordo com as exigências deste edital, os quais serão rubricados e numerados pela Comissão. Os documentos serão postos à disposição dos representantes das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

5.4 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios ou não, declarará as licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, fundamentando sua decisão. O resultado da habilitação poderá ser proferido em outra sessão, a critério da Comissão, cuja data será comunicada às licitantes através de publicação no DOM e no sítio eletrônico – [ecompras.fortaleza](http://ecompras.fortaleza.ce.gov.br):



<http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp> com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

5.5 - Na hipótese de considerar qualquer licitante inabilitada, a Comissão fundamentará a sua decisão. Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação. Caso os representantes não queiram interpor recurso, esta intenção deverá ser consignada em ata, por todos assinada.

5.6 - Caso não estejam presentes os prepostos das licitantes, a sessão será suspensa e a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do DOM e no sítio eletrônico – ecompras fortaleza: <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, iniciando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega à Comissão das razões da recorrente, no primeiro dia útil seguinte à publicação.

5.7 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e o horário em que dará prosseguimento ao processo licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação no DOM e no sítio eletrônico – ecompras fortaleza: <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>.

5.8 - Na ausência de qualquer representante de licitante inabilitada, a Comissão manterá em seu poder o envelope "B" - Proposta de Preços, que deverá ser retirado por representante legal da licitante, no prazo de 30 (trinta) dias da data referida no aviso que marcará a sessão de prosseguimento da licitação.

5.9 - Passado o prazo recursal, e não havendo a retirada do mesmo por parte da licitante inabilitada que não interpôs Recurso Administrativo, este ficará sob o poder da Comissão durante 30 (trinta) dias, sendo, após esse prazo, expurgado.

5.10 - Os envelopes "B" - Proposta de Preços devidamente colados serão rubricados pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes à sessão, caso esta venha a ser suspensa.

5.11 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.11.1 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.



5.12 - Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, os documentos nele contidos serão lidos e rubricados pela Comissão e colocados à disposição das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

5.13 - A Comissão verificará a conformidade das propostas com as exigências do edital, bem como a compatibilidade dos preços apresentados com os apontados no instrumento convocatório.

5.14 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, as com preços superiores aos determinados no edital ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação.

5.14.1 - Não haverá desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.14.2 - Será inabilitada por fato superveniente a ME ou EPP que, caso convocada, não promova a sua regularização fiscal no prazo do item 3.4.2, deixando de cumprir com os § 1º e § 2º do art. 43 da LC 123/2006.

5.15 - Na hipótese de considerar qualquer licitante desclassificada, a Comissão fundamentará a sua decisão; hipótese em que, não desejando interpor recurso, a licitante deverá manifestar a sua intenção, que deverá ser consignada em ata por todos assinada.

5.16 - As propostas classificadas serão ordenadas de acordo com a ordem crescente dos preços ofertados.

5.17 - Em seguida a Presidente da Comissão verificará a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte, para o cumprimento do constante na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item abaixo 5.18.

5.18 - Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Presidente da Comissão procederá de acordo com os itens a seguir:

5.18.1 - Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

5.18.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

5.18.3 - Para efeito do disposto no item 5.18.1, ocorrendo empate, a Presidente da Comissão procederá da seguinte forma:



a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e, conseqüentemente, declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 5.18.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.18.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 5.18.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, o que deverá ser registrada em ata.

5.18.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.18.6 - Ocorrendo à situação prevista no item 5.18.3, a ME e EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços, após a solicitação da Presidente da Comissão, ocasião em que o representante legal da ME e EPP deverá estar presente à sessão e declarar sua nova proposta, sob pena de preclusão de seu direito. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

5.19 - À Comissão é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

5.20 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas de Preços e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.21 - Todos os documentos ficam sob a guarda da CPL, até a conclusão do processo.

5.22 - Todos os procedimentos da Comissão e licitantes durante as sessões serão registrados em ata.

5.23 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação realizar-se-á no 1º dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local; podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração o tipo de licitação que é **MENOR PREÇO**.



6.2 - Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO e ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL.**

6.3. - No caso de igualdade entre 02 (duas) ou mais propostas, como critério de desempate será feito sorteio classificatório em ato público, na presença das licitantes, observado a LC 123/06.

6.4 - No caso de divergências entre as colunas discriminação dos serviços, unidades e quantidades constantes dos orçamentos apresentados pelos licitantes e aqueles constantes do orçamento da Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF, prevalecerão as discriminações dos serviços, unidades e quantidades do referido orçamento, sujeitando-se o licitante a executar os serviços de acordo com as especificações e detalhamento constantes do instrumento convocatório, devendo a comissão proceder o registro em ata das referidas correções.

6.4.1 - No caso de divergências de valores resultantes da multiplicação entre as quantidades ofertadas e preços unitários, a Comissão procederá à correção, e considerará o novo valor obtido. Esse valor obtido acarretará a desclassificação da proposta, caso o novo valor global desta, ultrapasse a 0,1% do valor global anterior.

6.4.2. Na análise das propostas, havendo divergência entre o valor numérico e por extenso, a comissão considerará o valor por extenso.

6.5 - Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital nem ofertas sobre as propostas de outras licitantes.

6.6 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a. apresentarem preços superiores ao constante no Orçamento;
- b. apresentarem preços inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
 2. valor orçado pela administração;
- c. não atenderem às exigências deste edital;
- d. apresentarem erros de valores resultantes da multiplicação entre as quantidades e os preços unitários, desde que incorram no disposto na redação final do item 6.4.1 deste edital.

6.7 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas exclusivamente, das causas que ensejaram a desclassificação, nos termos do § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

6.8 - As propostas classificadas serão dispostas na ordem crescente dos preços globais ofertados.



6.9 - O resultado da licitação será divulgado através de sessão pública ou de publicação no DOM e no sítio eletrônico – ecompras fortaleza: <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>.

7 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1 - A homologação e a adjudicação desta licitação em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar, são da competência do titular da origem desta licitação.

7.2 - O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

8 - DO CONTRATO

8.1 - O Município de Fortaleza com a interveniência da Secretaria Municipal da Infraestrutura – SEINF, assinará contrato com a vencedora desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

8.2 - O disposto no item acima não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, §2º da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

8.3 - Para a assinatura do contrato, a licitante vencedora se obriga a:

- a. Prestar garantia contratual em uma das modalidades especificadas no art. 56 da Lei 8.666/93 e minuta contratual, anexo deste edital;
- b. Entregar ao órgão ou entidade licitadora original ou cópia autenticada por cartório competente dos seguintes documentos:
 - Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal;
 - Prova de regularidade relativa ao FGTS
 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII - A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei 5.452, 1º de maio de 1943.

8.4 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes do órgão ou entidade licitadora especialmente designados.



8.4.1 - O representante do órgão ou entidade licitadora anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.4.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.5 - A Contratada deverá manter preposto aceito pelo órgão ou entidade licitadora, no local de execução do objeto, para representá-lo na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter naquele local seus responsáveis, durante todo o prazo de execução do objeto até o seu recebimento definitivo pelo órgão ou entidade licitadora.

8.5.1 - Todos os profissionais da Contratada designados como responsáveis serão detentores dos Atestados de Responsabilidade Técnica apresentados na fase de habilitação; e somente com autorização do órgão ou entidade licitadora, poderão os mesmos ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.

8.6 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; bem como se obriga a efetuar, caso solicitado pelo órgão ou entidade licitadora, os testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

8.7 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao órgão ou entidade licitadora ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão ou entidade licitadora.

8.8 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.9 - O prazo de vigência será de 07 (sete) meses contados da assinatura do contrato e o prazo de execução será de 04 (quatro) meses contados do recebimento da ordem de serviço, estando atrelado ao prazo de vigência, podendo ser prorrogados na forma da lei.

8.9.1 - O prazo para o início da execução do objeto será fixado em 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

8.10 - O prazo para a execução do objeto é o definido neste edital, contado da assinatura do contrato e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico-financeiro definido pelo órgão ou entidade licitadora, que é parte integrante deste edital.

8.10.1 - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu



equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

- a. Alteração do projeto ou especificações pelo órgão ou entidade licitadora;
- b. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- c. Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do órgão ou entidade licitadora;
- d. Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites estabelecidos neste edital;
- e. Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo órgão ou entidade licitadora em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f. Omissão ou atraso de providências a cargo do órgão ou entidade licitadora inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

8.11 - O pedido para a prorrogação de prazo deverá ser feito pela CONTRATADA, por escrito, devidamente justificado, e dirigido à CONTRATANTE / Interveniente que, aceitando as razões apresentadas, concederá a prorrogação pretendida. Far-se-á a prorrogação por Termo Aditivo.

8.12 – Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.13 - Os prazos de execução das etapas das obras e serviços objeto do Contrato estão delineadas no Cronograma Físico-Financeiro do Contratante / Interveniente, que faz parte integrante deste ajuste, como se nele estivesse transcrito.

8.14 - O Contratante / Interveniente poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de etapas de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

8.15 - Ocorrerá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito à indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos casos constantes da Cláusula Décima Sexta da Minuta de Contrato;

8.16 - A Contratada, pelo prazo de 90 (noventa) dias após a execução dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização do órgão ou entidade licitadora comprove que danos ocorridos tenham resultado de execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

8.17 - É facultado ao órgão ou entidade licitadora, quando o convocado não assinar o termo do Contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar as licitantes



remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este edital, ou revogar esta licitação.

8.18 - Não haverá reajuste de preços, exceto na hipótese de contrato cujo prazo de execução ultrapasse 365 dias contados a partir da data de apresentação da proposta de preços da Contratada, obedecendo à legislação federal em vigor e aplicando a fórmula mencionada na Minuta de Contrato.

8.19 - Durante a execução dos serviços, as ligações provisórias que se fizerem necessárias, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

8.20 - Será admitida a subcontratação do Objeto pela licitante Contratada até o limite de 30 % (trinta por cento) do valor total da obra, com base na planilha de custos atualizada, observado o disposto no artigo 72 da Lei 8.666/93.

8.21. Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

8.22. A autorização para subcontratação será analisada caso a caso pelo gestor do Contrato e deverá seguir o procedimento disposto na Portaria nº 226/2019 da SEINF, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2019.

8.23. A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA quanto à qualidade técnica do serviço executado.

9 - DOS ACRÉSCIMOS E / OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

9.1 - O titular do órgão ou entidade licitadora reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

9.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, o valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

9.3 - Caso as alterações e/ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo órgão ou entidade licitadora.

9.4 - Ao órgão ou entidade licitadora caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

9.5 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93; salvo o caso de supressão, quando houver acordo celebrado entre os contratantes.



9.6 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços, este será objeto de Termo Aditivo ao Contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos do item 9.2 e 9.3.

10 - DOS PAGAMENTOS

10.1 - Os pagamentos serão efetuados pela SEINF com a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela Contratante.

- a. Nota fiscal /fatura emitida com base nos serviços realizados;
- b. Cópia da folha de pagamento referente exclusivamente aos segurados prestadores de mão de obra de que trata a nota fiscal/fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses;
- c. Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, de que trata a letra “b” acima devidamente quitada por instituição bancária;
- d. Certidão Conjunta Negativa de Débito, referente à quitação de tributos e contribuições federais, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, apresentando igualdade de CNPJ;
- e. Certidão Negativa de Débito com as Fazendas Estadual e Municipal;
- f. Cópia autenticada do Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS da jurisdição da sede ou filial da Contratada, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados;
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.2 - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

10.3 - Os pagamentos serão feitos em parcelas mensais, até o último dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, com base nos certificados de medições realizados, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor.

10.4 - Somente serão pagos as obras/serviços, efetivamente executadas e materiais, efetivamente aplicados.

10.5 - Os valores referentes às obras/serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e só serão pagos após a CONTRATADA refazê-los.



10.6 - Os faturamentos da CONTRATADA deverão se referir aos serviços realizados do primeiro ao último dia de cada mês-calendário e deverão ser apresentados após a aprovação da Medição e Emissão da Nota de Empenho da Despesa.

10.7 - De conformidade com o que determina a Circular nº 3290, de 05/09/2005, do Banco Central do Brasil, a CONTRATADA deverá informar, no documento hábil de cobrança, o nome completo da pessoa jurídica ou física, o CNPJ ou CPF, nome do Banco, nº da Agência e nº da conta para depósito, pela CONTRATANTE, do crédito a que a CONTRATADA tem direito. Os dados retro mencionados, obrigatoriamente, deverão ser da mesma pessoa física ou jurídica contratada.

10.8 - Respeitadas as condições previstas no Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

10.9 - É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela Contratada será deduzido dos créditos que a contratada fizer jus.

10.10 - Na eventualidade de antecipação de pagamento incidirá sobre a parcela líquida uma atualização financeira em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF, mediante adoção da fórmula e índices tratados acima.

10.11 - Eventuais acertos no boletim de medição a favor da CONTRATANTE, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fizer jus, incidindo sobre a parcela líquida uma atualização financeira em favor da CONTRATANTE, mediante aplicação da fórmula e índices tratados acima.



10.12 - A CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

10.13 As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere a IN RFB Nº 1234, de 11 de Janeiro de 2012, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, se sujeitarão à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

10.14 - O pagamento relativo à última etapa será efetuado após o recebimento definitivo do serviço.

10.15 - Considerar-se-á como “data de conclusão das obras/serviços”, para contagem de prazo, a da emissão pela CONTRATANTE do respectivo “Termo de Aceite e Recebimento Definitivo das Obras/Serviços”.

10.16 - A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução defeituosa dos serviços;
- b) Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
- c) Débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros Contratos;
- d) Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- e) Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE; e
- f) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

10.17 - O Contrato se adequará de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

10.18 - A PMF no ato de cada pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento dos valores efetivamente retidos.

10.19 - Só caberá pagamento por serviços acrescidos ou realizados antecipadamente quando previamente autorizados ou determinados por escrito pelo titular do órgão ou entidade licitadora.

10.20 - O pagamento da Administração local deverá ser feito proporcionalmente à execução financeira dos serviços.



10.21 - Embora haja ocasiões, como no início de obra, em que se justifique que a razão entre o valor da administração local e o valor global executado na citada ocasião ultrapasse o percentual previsto contratualmente para o item, deverá, no menor tempo possível, ser restabelecida a aderência da razão entre o acumulado de administração local e o acumulado global aos patamares estabelecidos no contrato.

10.22 - Quando o desempenho for comprometido por medidas unilaterais da contratada, ou seja, recessos, férias coletivas ou qualquer outra medida que ocasione diminuição injustificada das frentes de serviços, o valor da administração local poderá ser revista pela equipe de fiscalização.

10.23 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das dotações consignadas aos:

- Projeto/Atividade: 27101.15.451.0102.1452.0001; Elemento de despesa: 44.90.51; Fonte de recursos: 0 1.001.0000.00.01, 3 1.920.0000.00.01 e 3 1.001.0000.00.01.

11 - DAS MULTAS

11.1. Sem prejuízo de outras sanções, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, à CONTRATADA serão aplicadas as seguintes multas:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- c) 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer a postergação da execução de serviços, em desacordo com o previsto no cronograma físico-financeiro, sem o consentimento da Contratante;
- d) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- e) 10,0% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Projeto Básico e da proposta da contratada



11.2. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo seguinte, ou ainda, a critério do órgão participante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

11.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.4. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

11.5. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

11.6. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela CPL, caberá recurso nos casos de:

- a. Habilitação e/ou Inabilitação;
- b. Julgamento das propostas.

12.2. - Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de todas as licitantes, inclusive o da Recorrente ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto.

12.3 - Apreciado o recurso, e mantida a inabilitação, o envelope “B” deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será expurgado.



12.3.1. - Em caso de ausência do representante legal da licitante à sessão, esta será suspensa para que se proceda à publicação no DOM e no sítio eletrônico – ecompras fortaleza: <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, de sua inabilitação ou desclassificação.

12.4 - Os recursos deverão ser protocolados na CPL, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora deste prazo, sendo este de 05 (cinco) dias úteis.

12.5. - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o subitem 12.4.

12.5.1 - Os recursos deverão ser dirigidos ao titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, e interpostos mediante petição datilografada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.

13 - GARANTIA CONTRATUAL

13.1 - A Contratada prestará garantia de execução em uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro do Art. 56, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do preço global, que lhe será devolvida em uma única parcela, quando do recebimento definitivo do objeto desta licitação.

13.2 - A CONTRATADA apresentará, após a assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, apólices de seguro dos serviços (Seguros de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral), em favor da CONTRATANTE, com valor (importância segurada) e prazo de vigência, não inferiores aos deste Contrato.

13.3 - A CONTRATADA fica obrigada a manter a validade de Garantia de Seguro de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral até a expedição, pela CONTRATANTE, do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

13.4 - Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA apresentará garantia complementar, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.

13.5 - A garantia prestada visa afiançar o pleno cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações estipuladas neste Contrato:

- a) Ressarcir a CONTRATANTE de quaisquer prejuízos decorrentes de sua rescisão unilateral e injustificada; e
- b) Cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais ou, ainda, cobrir perdas e danos causados à CONTRATANTE.

13.6 - Ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada do Contrato, nos termos ajustados no item precedente, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada pela CONTRATADA e, após o



competente processo administrativo, para apuração dos danos e prejuízos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente apurado, inclusive o pertinente a quaisquer multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os danos, os prejuízos e as multas, a diferença será cobrada judicialmente.

13.7 - Ressalvados os casos previstos no subitem precedente deste Contrato, a garantia será liberada até 60 (sessenta) dias após a data da emissão do “Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços”, mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.

13.8 - A garantia, quando prestada em dinheiro, respeitadas as demais condições contratuais, será liberada e acrescida do valor correspondente à remuneração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, conforme dispõe o §4º, do art.56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.9 - Quando for oferecida pela CONTRATADA garantia sob a forma de seguro, a execução do mesmo estará vinculada aos atos praticados pela CONTRATADA, que lhe derem causa, cabendo à FISCALIZAÇÃO providenciar a notificação extrajudicial da CONTRATADA para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. No caso do não comparecimento da CONTRATADA para o adimplemento de suas obrigações, a notificação extrajudicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.

13.10 - Na garantia deverá estar exposto prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

13.11 - A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

13.12 - Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido.

14 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

14.1 - No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multas, nos termos do item 11;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 02 (dois) anos;



IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.1.1 - A competência para imposição das sanções previstas no item anterior, será do representante legal da Contratante.

14.1.2 - A inidoneidade será declarada pelo titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, nos casos previstos no item seguinte.

14.2 - As sanções de suspensão ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, poderão ser aplicadas ao contratado que, em razão de Contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal:

I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

14.3 - A reabilitação do contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção, e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente ao presente certame, repercutir, prejudicialmente, no âmbito da Administração Pública Municipal.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa bem como de que deverá declará-los quando ocorridos durante o certame.

15.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na CLFOR.



15.3 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, do presente edital, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no DOM e e no sítio eletrônico – ecompras fortaleza: <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>.

15.4 - Este edital e seus elementos constitutivos poderão ser obtidos na CLFOR, na Rua do Rosário, nº 77, Centro, Edifício Comandante Vital Rolim, Sobreloja e Terraço – Fortaleza/CE, de segunda a sexta-feira, nos horários de **08h às 12h e de 13h às 17h**, mediante a apresentação um CD ROM ou PENDRIVE para reprodução dos arquivos.

15.5 - Este edital também poderá ser lido no *sítio*: compras.fortaleza.ce.gov.br.

15.5.1 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão, durante o expediente normal em sua sede.

15.6 - A licitante poderá fazer verificações no local de realização da obra e de todos os elementos constitutivos deste edital, devendo, se for o caso, comunicar ao órgão ou entidade licitadora, através da CPL, por escrito, as discrepâncias, omissões ou erros relacionados com a parte técnica dos serviços a serem executados.

15.7. - Os pedidos de informação sobre aspectos técnicos do edital deverão ser enviados até 02 (dois) dias úteis contados do dia previsto para o recebimento dos envelopes.

15.8. - Toda e qualquer manifestação relativa a esta licitação, tais como pedidos de esclarecimento, impugnações e recursos contra atos exarados no transcorrer desta licitação, somente serão conhecidos e apreciados pela Administração se, e somente se, tempestivamente protocolados na sede da Comissão, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

15.9. - A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

15.10. - Serão consideradas como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a Declaração deva ser apresentada.



EDITAL Nº 5089
TOMADA DE PREÇOS CPL Nº 013/2019
PROCESSO ADM. Nº P922175/2019

FL.36

15.11. - Fica eleito o foro de Fortaleza - CE, para dirimir qualquer dúvida no procedimento desta licitação.

Fortalezade de 2019.

Ana Manuela Marinho Nogueira
Secretária Municipal de Infraestrutura



ANEXO I
PROJETO BÁSICO

1. UNIDADE REQUISITANTE:

Secretaria Municipal da Infraestrutura – SEINF.

2. DO OBJETO

Contratação de empresa visando a construção de uma unidade de produção de mudas nativas, com potencial produtivo de 50.000 mudas/ano, na unidade de proteção integral, Parque Estadual do Cocó, sede Adahil Barreto.

3. JUSTIFICATIVA

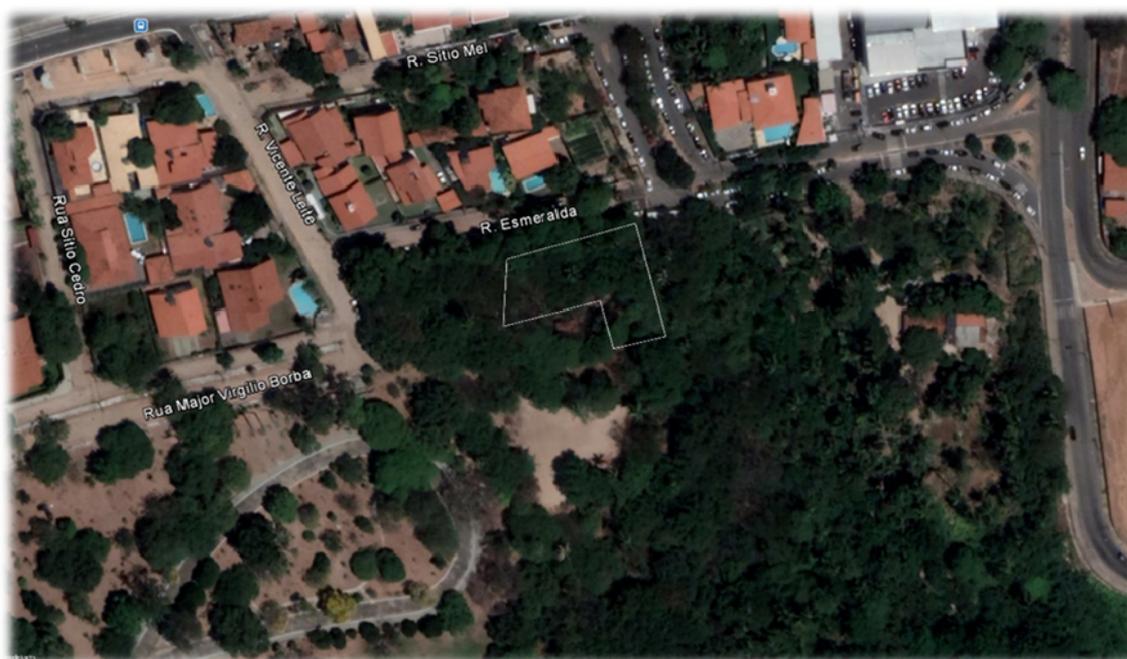


Imagem 01 – Localização do futuro viveiro de mudas nativas; Fonte: Google Earth

O Programa de Transporte Urbano de Fortaleza – TRANSFOR II, parcialmente financiado com recursos do Contrato de Empréstimo nº 3289/OC-BR, celebrado em 24 de fevereiro de 2016 entre o Município de Fortaleza e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, atualmente executado pela Secretaria Municipal da Infraestrutura – SEINF, tem por objetivo apoiar a promoção da mobilidade urbana sustentável em Fortaleza, por meio da: (i) melhoria da qualidade da gestão do transporte; (ii) melhoria na infraestrutura e serviço de transporte público em parte da rede integrada; (iii) adequação do espaço urbano em torno dos corredores sob intervenção.



Dentre as componentes do referido Programa estão as DESAPROPRIAÇÕES E COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS, e como meta para referida componente foi, dentre outras ações, prevista a implantação de um viveiro de mudas nativas com o fim de mitigar a deficiência, ora existente, de espécies nativas de mangue e tabuleiro para o uso em florestamento e reflorestamento.

Referida deficiência foi identificada durante a execução do Primeiro Programa de Transporte Urbano de Fortaleza, também financiado parcialmente com recursos do BID, razão pela qual, ante a problemática identificada, na concepção do segundo Programa, foi assumido o compromisso de promover ações na intenção de contribuir com a produção de espécies de mudas para plantio e replantio das espécies vegetais identificadas.

À época das tratativas para a definição do local de instalação do viveiro, o Parque Adahil Barreto mantinha-se sob a jurisdição do Município de Fortaleza e foi escolhido por ser um Parque que mantém as condições adequadas para o cultivo das espécies.

Com a promulgação da Lei Estadual nº 14.950, de 27, de junho de 2011, que instituiu o Sistema Estadual de Unidades de Conservação - SEUC, o Parque passou a ser mantido pelo Governo do Estado do Ceará, razão pela qual o equipamento será, após a conclusão das obras, entregue para a administração do Governo do Estado do Ceará. Para tanto, foi firmado o Termo de Cooperação Técnica nº 022 de 29 de junho 2018, entre a SEINF e a Secretaria do Meio Ambiente – SEMA.

Segundo consta no Termo de Cooperação Técnica, apesar de todos os esforços do governo, ONGs e demais instituições, nos últimos anos, o Estado do Ceará ainda apresenta graves índices de desmatamento. A pesquisa realizada e publicada pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA) em 2010, revela o tamanho do problema ambiental e o risco que ele gera na biodiversidade. Os dados da pesquisa mostram que 39,86% do bioma caatinga foram desmatados. A ocupação humana desordenada e a exploração desenfreada dos recursos naturais vêm impactando principalmente as regiões secas do Estado, provocando a degradação do solo, a perda da cobertura vegetal nativa e a redução da disponibilidade de água. A intensificação de tais processos levou crescentes frações dessas regiões à condição de áreas degradadas, fenômeno conhecido como desertificação.

Conforme mapeamento realizado em 2009 pelo Serviço Florestal Brasileiro em parceria com a SEMACE, a cobertura florestal do Ceará era equivalente a aproximadamente 8,5 milhões de hectares, correspondendo a 57% do território do estado.



De acordo com Relatório Preliminar do Inventário Florestal Nacional no Ceará (2015), foi constatado que 51% das árvores medidas encontravam-se sadias, enquanto 14% estavam mortas em pé e 35% apresentaram algum tipo de comprometimento da sanidade.

O estado do Ceará, por intermédio da SEMA, detém a administração de dois viveiros florestais localizados nos municípios de Caucaia (Parque Estadual Botânico do Ceará) e Pacoti (APA da Serra de Baturité) com uma produção anual de mudas nativas de 123.000 e 20.000 mudas, respectivamente, perfazendo um total 143 mil mudas ano. Em diagnóstico realizado pela SEMA, em conjunto com a Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE, foi constatado, em viveiros localizados no Estado do Ceará, a inclinação para produção de mudas destinadas ao mercado madeireiro, o que agrava a problemática da disponibilidade de mudas nativas, específicas de ecossistemas que ocorrem no Estado, adequadas para ações de florestamento e reflorestamento.

A construção deste equipamento nesta área não somente buscaria atender a crescente demanda de mudas de espécies que ocorrem no Complexo Vegetacional da Zona Litorânea e nos manguezais, mas também se somando aos atuais instrumentos de educação ambiental do referido Parque.

Através da adequação da operacionalidade do viveiro à metodologia de “Viveiros Educadores”, proposta pelo Ministério do Meio Ambiente (2008), as atividades inerentes à este equipamento poderão estar associadas a atividades escolares multidisciplinares com instituições de ensino que almejem usufruir as ações educativas propostas. Poderão ser abordados complementarmente temas como segurança alimentar, inclusão social, arborização urbana, pesquisa e desenvolvimento (MMA, 2008).

4. DO VALOR GLOBAL

O valor global da presente licitação é de **R\$ 431.474,29 (QUATROCENTOS E TRINTA E UM MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)** com base na tabela de preço SINAPI-CE (AGOSTO/2019) – ORSE MAIO/2019 - SEINFRA-CE TAB-26 **NÃO DESONERADAS** e COTAÇÕES DE MERCADO.

5. DA MODALIDADE E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O Objeto deste Projeto Básico será licitado na modalidade **TOMADA DE PREÇOS (TP)**, disciplinado nas disposições contidas na Lei Nº 8.666/93 e com as suas modificações posteriores, objetivando a seleção de empresa para a execução do objeto mencionado no item 2 deste Projeto Básico.



O objeto desta contratação será executado em regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

6. DAS MEDIDAS PRELIMINARES

Em documento específico Anexo ao Edital, são apresentados todos os procedimentos, aqui sintetizados, e todas as especificações técnicas para as obras e serviços. Esta síntese e os documentos anexos destinam-se à uniformização e normatização de métodos de execução para as obras de reforma e construção de edificações que estejam sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Fortaleza, tendo como base as normas ou especificações elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, as experiências dos técnicos e profissionais da Interviente Fiscalizadora, as orientações repassadas pelos especialistas integrantes das equipes técnicas que assessoram a Interviente Fiscalizadora e pelo Sistema de Gestão da Qualidade da Prefeitura de Fortaleza – QUALIFOR.

Quaisquer materiais e/ou serviços que não estejam explicitamente discriminados nas Especificações Técnicas deverão obedecer às normas ou especificações elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

Nenhuma obra poderá ser executada sem o respectivo projeto de engenharia, o mesmo se aplicando as eventuais modificações que venham a ser identificadas como necessárias na fase de execução. Modificações de caráter emergencial, que não elevem o custo da obra, podem ser executadas desde que a fiscalização apresente justificativa por escrito, descrevendo as condições que impossibilitam aguardar a elaboração de um projeto específico e a solução técnica adotada.

Em função de peculiaridades locais, os projetos de engenharia poderão incluir especificações técnicas complementares, as quais poderão inclusive contrariar recomendações constantes das Especificações Técnicas, desde que tecnicamente justificado.

7. PROJETOS

7.1. ESTUDO DO PROJETO EXECUTIVO

Antes da realização da Reunião para o início de obras, a Empresa executora e a Interviente Fiscalizadora deverão promover completa reavaliação técnica dos projetos, especificações, memorial descritivo e planilha orçamentária das obras, observando em especial os Métodos Construtivos, as Normas de Acessibilidade e as normas específicas dos órgãos fiscalizadores como SEUMA, CCO, AMC e QUALIFOR. Caso sejam observadas discrepâncias ou



incorreções que exijam soluções extra canteiro de obra, as mesmas deverão ser encaminhadas através de documento hábil, ao conhecimento da chefia imediata, com sugestão de soluções, se for o caso.

Por ocasião da análise das planilhas orçamentárias pela Interveniente Fiscalizadora, deverá ser realizada a curva "A B C" a fim de melhor orientar o acompanhamento da execução das obras, priorizando os serviços e/ou itens de maior valor.

Deverá ser observado atentamente o contrato da Empresa executante, com o intuito de administrar o seu fiel cumprimento, bem como estudar e controlar possíveis aditivos, quando houver.

7.2. PROJETOS DE REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS

Os projetos de remanejamento de eventuais interferências não previstas deverão ser elaborados pela executora e aprovados pelos órgãos competentes (PMF, ENEL, CAGECE, etc.) e deverão possibilitar a execução, em obra, de todas as modificações das redes públicas existentes, necessárias à implantação dos projetos de infraestrutura urbana.

Estes projetos deverão conter o cadastramento completo das redes de serviço público existente que interfiram na via ou área.

Deverão detalhar a solução mais econômica e tecnicamente mais viável, obedecendo às especificações dos órgãos públicos envolvidos, compatibilizando a remoção e reconstrução das redes com o desenvolvimento da obra, evitando ou interrupções dos serviços.

7.3. OBJETIVO / NORMAS

O objetivo é estabelecer as condições técnicas (normas e especificações para materiais e serviços) que presidirão o desenvolvimento da Execução das Obras de **CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE PRODUÇÃO DE MUDAS NATIVAS, COM POTENCIAL PRODUTIVO DE 50.000 MUDAS/ANO, NA UNIDADE DE PROTEÇÃO INTEGRAL, PARQUE ESTADUAL DO COCÓ, SEDE ADAHIL BARRETO**, estabelecendo as obrigações e direitos da CONTRATANTE (proprietário) e da CONTRATADA (construtor/ empreiteira) na obra em referência.

7.4. PROJETOS

A execução das Obras de **CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE PRODUÇÃO DE MUDAS NATIVAS, COM POTENCIAL PRODUTIVO DE 50.000 MUDAS/ANO, NA UNIDADE DE PROTEÇÃO INTEGRAL, PARQUE ESTADUAL DO COCÓ, SEDE ADAHIL BARRETO**, deverá obedecer, integral e rigorosamente, aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecimentos pela contratante ao construtor, na fase de licitação da obra, com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.



Compete à empreiteira fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos arquitetônico, estrutural, de instalações, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pelo proprietário para a execução da obra.

Dos resultados desta verificação preliminar deverá a empreiteira dar imediata comunicação escrita ao proprietário, apontando discrepâncias, omissões ou erros que tenha observado, inclusive sobre qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraço ao perfeito desenvolvimento das obras.

7.5. NORMAS

Fazem parte integrante deste Projeto Básico, independentemente de transcrição, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Decretos e Leis que tenham relação com os serviços objeto do contrato. As Especificações Técnicas em anexo apresentam uma relação de Normas a serem obedecidas, sem se limitar a esta relação.

8. REGULARIZAÇÃO DA OBRA

8.1. LICENÇA AMBIENTAL

A SEINF se responsabiliza em acompanhar a renovação ou emissão das licenças ambientais necessárias ao empreendimento junto à Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE, fornecendo, para isso, os projetos, memoriais descritivos e estudos ambientais pertinentes.

8.2. PROJETO DE DESVIO DE TRÁFEGO

É obrigatório o uso de sinalização diurna e noturna e ou desvio de tráfego, por meio de Projeto aprovado conforme Normas e especificações da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania - AMC, e da Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza - ETUFOR, obrigando ao uso de três tipos, a seguir indicados: de advertência, de proteção ou balizamento, de identificação, cujo principal objetivo é garantir a segurança da população nos seus deslocamentos diários, informando e advertindo aos usuários da via sobre a existência da obra ou serviço, a delimitação do seu contorno e orientando a passagem de pessoas e veículos, suavizando sua trajetória de modo a ocasionar a menor interferência com o trânsito.

Toda a sinalização utilizada nos locais de obras, reparos ou serviços, deve sofrer manutenção permanente, especialmente quanto à limpeza e conservação da face sinalizada. Em caso de danos ou deterioração, a mesma deverá ser substituída. A Empresa executante deverá manter a área sinalizada até a recomposição final do pavimento.



8.3. ALVARÁ

Nenhuma obra, reparo ou serviço a ser executado no subsolo, solo e espaço aéreo das vias ou logradouros públicos do município de Fortaleza, poderá ser iniciado sem o prévio alvará, a ser expedido pelo Conselho Coordenador de Obras - CCO. O referido alvará deverá ser mantido no local da obra até sua conclusão.

Deverá acompanhar o pedido inicial do alvará:

- Solicitação em papel timbrado;
- Cópia do contrato ou carta contrato;
- Ordem de serviço;
- Projeto aprovado;
- Planilha orçamentária;
- Certidão de quitação dos tributos municipais - SEFIN;
- ART do responsável técnico e do projeto;
- Projeto de desvio e ou sinalização de tráfego - AMC;
- Licença ambiental - SEMACE.

8.4. ORDEM DE SERVIÇO

Finalizados os trâmites licitatórios, conhecidas as empresas vencedoras e cumpridos todos os procedimentos e prazos previstos, a Interveniente Fiscalizadora, de posse do contrato e do extrato de publicação no Diário Oficial do Município - DOM emitirá a Ordem de Serviço a ser assinada pela empresa contratada.

8.5. REUNIÃO DE INÍCIO DE OBRA

Atendendo as normas do QUALIFOR e antes do início da execução das obras, deverá ser realizada uma Reunião de Início de Obras com a presença dos seguintes participantes:

- Representante da Interveniente Fiscalizadora;
- Representante da Empresa Executante; e
- Responsáveis pela Fiscalização de obras da Interveniente Fiscalizadora.

Os assuntos a serem tratados na pauta da reunião deverão ser basicamente os relacionados nos itens expressos adiante.

8.6. PLANO DO MÉTODO CONSTRUTIVO

Por ocasião da reunião do início de obra, a empresa executante deverá apresentar um Plano do Método Construtivo, a fim de subsidiar a elaboração do Projeto de desvio de tráfego e do Projeto de garantia de acessibilidade, bem como facilitar o acompanhamento da obra pela fiscalização.



8.7. ART DA OBRA

A Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, é o registro do contrato (escrito ou verbal) entre o profissional da empresa executante e o Município de Fortaleza, e identifica os responsáveis pelos empreendimentos relativos à área tecnológica.

A ART deverá ser apresentada após a assinatura do contrato, preferencialmente antes ou no início do desenvolvimento da atividade, para evitar a cobrança de multas. O Artigo 3º da Resolução nº425/98 do CONFEA determina que nenhuma obra ou serviço poderá ter início sem o registro da ART.

8.8. DIÁRIO DE OBRAS

O livro Diário de Obra deverá ser aberto pela Empresa executante de acordo com o modelo previsto nas normas, contendo:

- Termo de abertura;
- Data de abertura até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço;
- Todas as folhas numeradas;
- Folhas em 03 (três) vias com a seguinte destinação:
 - 01 (uma) via permanece no diário;
 - 01 (uma) via para a Fiscalização de Obras; e
 - 01 (uma) via para a Empresa executante.

A escrituração do Diário de Obras deverá ser realizada pelo Fiscal da Interveniente Fiscalizadora e o engenheiro residente, devendo o livro permanecer constantemente no local da obra.

8.9. FISCALIZAÇÃO DA OBRA CONFORME AS NORMAS DO QUALIFOR

Todo o trabalho de fiscalização será regido pelo Manual de Fiscalização do QUALIFOR.

8.10. GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

A Resolução nº 307/2002, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, de 05 de julho de 2002, versa da necessidade do controle e da responsabilidade pela destinação dos resíduos da construção civil, com o gerenciamento adequado dos resíduos produzidos, incluindo a sua redução, reutilização e reciclagem, o que tornará o processo construtivo mais rentável, competitivo e mais saudável, considerando as disposições legais, regulamentares e as normas aplicáveis como Art.182 da Constituição Federal, Lei Federal nº 9.605, de 13.02.1998, Lei de Crimes Ambientais, Lei Municipal nº 8.408 de, 24.12.1999, Decreto Municipal nº 10.696/2002, Decreto Municipal nº 11.633, de 18.05.2004, Decreto Municipal nº 11.646, de 31.05.2004, Portaria Nº 006/2004 - SEUMA publicada no Diário Oficial do Município, 03.10.2004, Lei



Estadual nº 13.103, de 24.01.2001, que fixa diretrizes para a elaboração de Projeto de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil – PGRSCC, a Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, a Lei Municipal nº 8.408 de 24 dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 10.340 de 28 de abril de 2015 e seus regulamentos.

Todos os resíduos classificados pela Resolução CONAMA 307 em “I – Classe A” (resíduos reutilizáveis ou recicláveis tais como resíduos de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, de reformas e reparos de edificações e dos processos de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto produzidas nos canteiros de obras), devem ser, OBRIGATORIAMENTE, entregues em locais licenciados para a reutilização ou reciclagem.

O material proveniente da terraplanagem e de escavações de sedimentos areno-argilosos serão destinados às áreas licenciadas para recebimento pela Prefeitura Municipal de Fortaleza e autorizadas pela Secretaria de Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA. Todo ou parte desses sedimentos podem ser utilizados na própria obra, diretamente ou posteriormente, desde que estocados em áreas da própria obra ou em áreas licenciadas.

8.11. INTERFERÊNCIAS COM AS REDES DE CONCESSIONÁRIAS

Por ocasião do estudo do projeto executivo citado nas Medidas Preliminares, bem como visitas de reconhecimento no campo, e sendo detectadas interferências das redes de equipamentos existentes que serão atingidas somente durante a execução das obras, a Interveniante Fiscalizadora solicitará via CCO - Conselho Coordenador de Obras, a intervenção das Empresas Concessionárias para que providenciem o cadastro de suas redes e remanejamento temporário destas. Vale ressaltar que os remanejamentos definitivos das interferências necessitam de projetos como já citado anteriormente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Estas especificações de materiais e serviços são objeto de documento a parte, Anexo ao Edital.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A LICITANTE / PROPONENTE deverá apresentar prova de Inscrição ou Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da localidade da sede da mesma, no qual conste o(s) nome (s) de seu(s) responsável (eis) técnico(s).



A Qualificação Técnica da LICITANTE/PROPONENTE será avaliada por meio da Capacidade Técnico-Operacional e Técnica Profissional, nas formas a seguir definidas:

A. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, que será feita mediante a apresentação de Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA ou CAU, por execução de obra ou serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto do edital, cujas parcelas mais relevantes são:

- EXECUÇÃO DE ATERRO, EM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 251,00 M³;
- ESTRUTURA DE MADEIRA E/OU MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA, EM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 99,00 M²;
- EXECUÇÃO DE CERCA E/OU GRADIL, EM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 74,00 M;
- EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 6CM, EM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 245,00 M²; e
- EXECUÇÃO DE EMBASAMENTO COM PEDRA ARGAMASSADA E/OU EM TIJOLO CERÂMICO, EM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 30,00 M³.

B. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: Comprovação de que a empresa possui em quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo Conselho competente, cujo nome deverá constar na Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo respectivo Conselho, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto do edital, cujas parcelas mais relevantes são:

- EXECUÇÃO DE ATERRO;
- ESTRUTURA DE MADEIRA E/OU MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA;
- EXECUÇÃO DE CERCA E/OU GRADIL;
- EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO; e
- EXECUÇÃO DE EMBASAMENTO COM PEDRA ARGAMASSADA E/OU EM TIJOLO CERÂMICO.

No caso de o profissional de nível superior não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao CREA ou CAU, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:



a) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou "FICHA/LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS" do Ministério do Trabalho, onde se identifiquem os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados, quando se tratar de empregado ou;

b) Cópia autenticada do CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO, ou do ÚLTIMO ADITIVO DO CONTRATO, devidamente registrados na Junta Comercial, quando se tratar de sócio da empresa, ou por CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, onde conste essa informação ou;

c) Cópia autenticada do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DOS PROFISSIONAIS junto à empresa, quando se tratar de prestador de serviço.

Entende-se como pertencente ao quadro permanente:

- f) Sócio;
- g) Diretor;
- h) Empregado;
- i) Responsável técnico; e
- j) Profissional contratado.

Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA ou CAU não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA ou CAU.

Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

A LICITANTE/PROPONENTE deverá apresentar atestado de Visita Técnica, expedido pelo SEINF, de que esta, através do seu Representante devidamente credenciado e pertencente ao quadro permanente da empresa, visitou a Contratante para entender a demanda e a tipologia dos projetos e serviços a serem contratados, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de abertura dos envelopes.

Para agendamento da visita à SEINF a LICITANTE/PROPONENTE deve com a devida antecedência entrar em contato através dos telefones (0XX85) 3105-1070, nos horários de 8h às 11h30min e 13h às 16h30min. A visita deverá ser realizada até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data para entrega dos documentos. Concluída a visita, será emitido o atestado acima referenciado, assinado pelo representante da proponente e pelo representante da SEINF.



Caso a PROPONENTE não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, DECLARAÇÃO FORMAL assinada pelo representante sob as penalidades da lei, que tem PLENO CONHECIMENTO das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira. É de bom alvitre que os itens dos atestados que a licitante pretenda comprovar a Capacidade Técnica Operacional e/ou a Capacidade Técnica Profissional sejam destacados com caneta marca-texto no intuito de facilitar a conferência de atendimento e evitar possíveis inabilitações por não visualização.

Serão aceitas atestações de acervo técnico que contenham toda a abrangência da parcela de relevância, mesmo que a ordem da descrição não seja a mesma. Para o atendimento deverão ser observados os seguintes apontamentos:

- Acervos cuja descrição atenda parcialmente a parcela de relevância não serão contabilizados;
- Para parcela de relevância que dependa de mais de um item de uma atestação para o seu inteiro atendimento: os itens que, somados, a atestam deverão estar destacados em conjunto e tais itens terão obrigatoriamente que pertencer a um mesmo grupo de serviço e se referir a um serviço similar ao da parcela.

Serão aceitas atestações de acervo técnico com nomenclatura diversa da requerida apenas quando se atender conjuntamente os três critérios expostos a seguir:

- A licitante ter anexado a composição do serviço;
- A licitante ter anexado a tabela oficial, evidenciando grupo e subgrupo aos quais o serviço encontra-se vinculado;
- A licitante ter indicado o(s) sítio(s) na internet, no(s) qual(is) possa(m) ser conferidas as informações de similaridade dos serviços.

Serão aceitas atestações de acervo técnico com unidade diversa da requerida, desde que as informações constantes na atestação permitam a conferência do quantitativo exigido na unidade prevista. Para isso, a licitante deverá destacar as informações pertinentes a comprovação.



11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos prazos especificados na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão.

O serviço deverá ser executado em 4 (quatro) meses do recebimento da ordem de serviço.

O prazo para início da obra, pela Contratada, é de 03 (três) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço.

Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

- Alteração do projeto ou de especificações pela Contratante / Interveniente;
- Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do Contratante / Interveniente;
- Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos por lei;
- Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Contratante / Interveniente em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- Omissão ou atraso de providências a cargo do Contratante / Interveniente, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

O pedido para a prorrogação de prazo deverá ser feito pela CONTRATADA, por escrito, devidamente justificado, e dirigido à CONTRATANTE / Interveniente que, aceitando as razões apresentadas, concederá a prorrogação pretendida. Far-se-á a prorrogação por Termo Aditivo.

Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Os prazos de execução das etapas das obras e serviços objeto do Contrato estão delineadas no Cronograma Físico-Financeiro do Contratante / Interveniente, que faz parte integrante deste ajuste, como se nele estivesse transcrito.



O Contratante / Interveniente poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de etapas de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 7 (sete) meses, contados a partir da assinatura do contrato. Será admitida a prorrogação nos termos da Lei, mediante termo aditivo.

13. DAS MEDIÇÕES

13.1. DA COMPOSIÇÃO DA MEDIÇÃO

As medições deverão ser elaboradas pela Empresa e serão compostas das seguintes partes: Capa e contra capa com "check list", conforme modelo a ser previamente acordado;

- Planilhas dos serviços previstos, executados e acumulados;
- Memória de cálculo da medição;
- Relatórios de visita;
- Inventário fotográfico;
- Relatórios controle tecnológico;
- Relatório de Gerenciamento de Resíduos Sólidos; e
- Relatório ambiental.

13.2. DOS PRAZOS

Com o propósito de estabelecer um fluxo constante para um cronograma de pagamentos, desde que os andamentos das obras sigam o ritmo planejado, ficam estipulados os prazos para a tramitação das medições conforme as datas a seguir:

Entrada da medição: Até o dia 05 do mês subsequente ao mês da execução dos serviços;

Conferência e aprovação: Até dia 10 do mês subsequente ao mês da execução dos serviços; e

Envio para pagamento: Até o final do mês subsequente ao mês da execução dos serviços, desde que não haja pendência documental de responsabilidade da Contratada.

Observação: Quando as datas dos prazos caírem em dias não úteis, fica estabelecido o primeiro dia útil subsequente a data prevista, como sendo o limite para o cumprimento do prazo.

13.3. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

Os critérios de medição e pagamentos dos serviços estão descritos nos textos das especificações técnicas. Ressalta-se que nos casos omissos no texto citado, os pagamentos



serão feitos pela quantidade efetivamente medida com as unidades constantes na Planilha de Orçamento.

Todos os valores referentes a mão de obra, materiais e todos os insumos necessários para a perfeita execução dos serviços estão inclusos no preço unitário de cada um deles que consta na planilha.

Quando se fizer necessário maiores informações referentes a um determinado serviço, elas constarão no texto das especificações técnicas de cada item.

14. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

Os pagamentos serão efetuados mediante a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela Contratante:

- a) Nota fiscal /fatura emitida com base nos serviços realizados;
- b) Cópia da folha de pagamento referente exclusivamente aos segurados prestadores de mão de obra de que trata a nota fiscal /fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses;
- c) Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, de que trata a letra “b” acima devidamente quitada por instituição bancária;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débito, referente à quitação de tributos e contribuições federais, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, apresentando igualdade de CNPJ;
- e) Cópia autenticada Certidão Negativa de Débito com as Fazendas Estadual e Municipal;
- f) Cópia autenticada do Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS da jurisdição da sede ou filial da Contratada, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Os pagamentos serão feitos em parcelas mensais, até o último dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, com base nos certificados de medições realizados, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor.



Somente serão pagos as obras/serviços, efetivamente executadas e materiais, efetivamente aplicados.

Os valores referentes às obras/serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e só serão pagos após a CONTRATADA refazê-los.

Os faturamentos da CONTRATADA deverão se referir aos serviços realizados do primeiro ao último dia de cada mês-calendário e deverão ser apresentados após a aprovação da Medição e Emissão da Nota de Empenho da Despesa.

De conformidade com o que determina a Circular nº 3290, de 05/09/2005, do Banco Central do Brasil, a CONTRATADA deverá informar, no documento hábil de cobrança, o nome completo da pessoa jurídica ou física, o CNPJ ou CPF, nome do Banco, nº da Agência e nº da conta para depósito, pela CONTRATANTE, do crédito a que a CONTRATADA tem direito. Os dados retro mencionados, obrigatoriamente, deverão ser da mesma pessoa física ou jurídica contratada.

Respeitadas as condições previstas no Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela Contratada será deduzido dos créditos que a contratada fizer jus.

Na eventualidade de antecipação de pagamento incidirá sobre a parcela líquida uma atualização financeira em favor da SEINF, mediante adoção da fórmula e índices tratados acima.



Eventuais acertos no boletim de medição a favor da CONTRATANTE, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fizer juz, incidindo sobre a parcela liquida uma atualização financeira em favor da CONTRATANTE, mediante aplicação da fórmula e índices tratados acima.

A CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo.

NOTA: As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere a IN RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, se sujeitarão à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

O pagamento relativo à última etapa será efetuado após o recebimento definitivo do serviço. Considerar-se-á como “data de conclusão das obras/serviços”, para contagem de prazo, a da emissão pela CONTRATANTE do respectivo “Termo de Aceite e Recebimento Definitivo das Obras/Serviços”.

A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução defeituosa dos serviços;
- b) Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
- c) Débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros Contratos;
- d) Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- e) Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE; e
- f) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

O Contrato se adequará de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

A PMF no ato de cada pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento dos valores efetivamente retidos.



Só caberá pagamento por serviços acrescidos ou realizados antecipadamente quando previamente autorizados ou determinados por escrito pelo titular do órgão ou entidade licitadora.

O pagamento da Administração local deverá ser feito proporcionalmente à execução financeira dos serviços.

Embora haja ocasiões, como no início de obra, em que se justifique que a razão entre o valor da administração local e o valor global executado na citada ocasião ultrapasse o percentual previsto contratualmente para o item, deverá, no menor tempo possível, ser reestabelecida a aderência da razão entre o acumulado de administração local e o acumulado global aos patamares estabelecidos no contrato.

Quando o desempenho for comprometido por medidas unilaterais da contratada, ou seja, recessos, férias coletivas ou qualquer outra medida que ocasione diminuição injustificada das frentes de serviços, o valor da administração local poderá ser revista pela equipe de fiscalização.

15. QUANTO A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Limitar-se-á a 02 (dois) a quantidade de componentes dos Consórcios no presente edital, no intuito de evitar o fracionamento excessivo das responsabilidades, favorecendo a eficiência e a qualidade do serviço e facilitando a fiscalização da contratação pela Administração.

A contratação de participantes na forma de consórcio nas licitações originárias da SEINF ficam condicionadas a comprovação de registro do Ato Constitutivo na Junta Comercial da respectiva sede do consórcio bem como da sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ junto à RFB, observado o disposto na Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, à IN nº 74 de 28 de dezembro de 1998 do Departamento Nacional de Registro do Comércio- DNRC e às IN's nº 1.199 de 14 de outubro de 2011 e nº 1.863 de 27 de dezembro de 2018 da RFB ou outras que as substituir.

As faturas e notas fiscais para os serviços executados pelas empresas consorciadas serão emitidas em nome do consórcio, assim o seu respectivo pagamento será efetuado em conta corrente única, em nome do consórcio, cabendo às suas integrantes dispor sobre a forma de divisão dos serviços, lucros, tributos e participações no seu ato constitutivo.

16. DA FISCALIZAÇÃO

FISCALIZAÇÃO representará a CONTRATANTE e terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços



executados em desacordo com as especificações técnicas ou com imperfeição.

b) Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos.

c) Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à contratada o direito de solicitar da fiscalização, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas.

d) Solicitar que a contratada, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato.

e) Aplicar, nos termos contratuais multa(s) à contratada dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao órgão financeiro da contratante para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da contratada.

f) Instruir o(s) recurso(s) da contratada no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da contratante.

No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços", bem como a todos os elementos de informações relacionados com as obras/serviços, pela mesma, julgados necessários.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer a postergação da execução de serviços, em desacordo com o previsto no cronograma físico-financeiro, sem o consentimento da Contratante;

d) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;



e) 10,0% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Projeto Básico e da proposta da contratada.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo seguinte, ou ainda, a critério do órgão participante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.



18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- b) Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- e) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- f) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- g) Refazer o serviço que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua notificação.
- h) Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas, até o final do Contrato, para pronto atendimento da demanda da SEINF.
- i) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de defeitos ou outros vícios constatados nos serviços.
- j) Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.
- k) Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Projeto Básico.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.



b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

c) Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

f) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada prestará garantia de execução em uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro do Art. 56, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do preço global, que lhe será devolvida em uma única parcela, quando do recebimento definitivo do objeto deste Projeto Básico.

A CONTRATADA apresentará, após a assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, apólices de seguro dos serviços (Seguros de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral), em favor da CONTRATANTE, com valor (importância segurada) e prazo de vigência, não inferiores aos deste Contrato.

A CONTRATADA fica obrigada a manter a validade de Garantia de Seguro de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral até a expedição, pela CONTRATANTE, do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA apresentará garantia complementar, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do Termo Aditivo.

A garantia prestada visa afiançar o pleno cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações estipuladas neste Contrato:

a) Ressarcir a CONTRATANTE de quaisquer prejuízos decorrentes de sua rescisão unilateral e injustificada; e

b) Cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais ou, ainda, cobrir perdas e danos causados à CONTRATANTE.



Ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada do Contrato, nos termos ajustados no item precedente, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada pela CONTRATADA e, após o competente processo administrativo, para apuração dos danos e prejuízos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente apurado, inclusive o pertinente a quaisquer multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os danos, os prejuízos e as multas, a diferença será cobrada judicialmente.

Ressalvados os casos previstos no subitem precedente deste Contrato, a garantia será liberada até 60 (sessenta) dias após a data da emissão do “Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços”, mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.

A garantia, quando prestada em dinheiro, respeitadas as demais condições contratuais, será liberada e acrescida do valor correspondente à remuneração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, conforme dispõe o §4º, do art.56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Quando for oferecida pela CONTRATADA garantia sob a forma de seguro, a execução do mesmo estará vinculada aos atos praticados pela CONTRATADA, que lhe derem causa, cabendo à FISCALIZAÇÃO providenciar a notificação extrajudicial da CONTRATADA para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. No caso do não comparecimento da CONTRATADA para o adimplemento de suas obrigações, a notificação extrajudicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.

Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido.

21. DOS ADITIVOS

Os aditivos serão discutidos no decorrer das obras, onde a FISCALIZAÇÃO verificará a real necessidade do aditivo. O pleito do aditivo se inicia com a elaboração da Justificativa Técnica realizada pela FISCALIZAÇÃO. Quando o pleito for para acréscimo de serviços, faz-se necessária a confecção, apresentação e juntada à Justificativa Técnica de planilha orçamentária analítica.



As Justificativas técnicas e seus anexos, caso existam, serão encaminhadas à empresa contratada para a supervisão para análise e comparação com a tabela do SINAPI ou da SEINFRA ou da SEINF, observado o desconto percentual que a empresa ofereceu para a obra em questão. Esta emitirá o devido Parecer Técnico do Aditivo e enviará para a SEINF.

A. Em caso de inclusão de itens novos, obedecerão a seguinte ordem de consulta para a definição do preço: 1) Tabela de referência com a data base da utilizada pelo contratante na licitação; 2) Tabela de referência atualizada, com retroação à data base da utilizada pelo contratante na licitação, pelos mesmos índices de reajustes previstos no edital; 3) Coleta de preços de mercado, com retroação à data base da utilizada pelo contratante na licitação, pelos mesmos índices de reajustes previstos no edital;

B. Em qualquer dos casos abordados no item A, será aplicado desconto, da seguinte forma: 1) Inexistindo itens correlatos aos itens novos, será aplicado o desconto médio global da proposta em relação ao orçamento de referência; 2) Existindo itens correlatos aos itens novos, será aplicado o desconto médio dos itens correlatos da proposta dos preços de referência desses itens.

22. DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços contratuais serão reajustados após 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta de percentual de preços, pela variação de índices setoriais nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas, e publicados na seção de Índices Econômicos da revista "Conjuntura Econômica", pela fórmula a seguir relacionada:

R= FATOR * V

R = VALOR DO REAJUSTE PROCURADO

V = VALOR CONTRATUAL DOS SERVIÇOS A SEREM REAJUSTADOS

FATOR = $(I - I_0) / I_0$

I = ÍNDICE VIGENTE NA DATA DE REAJUSTE DA PROPOSTA

I₀ = ÍNDICE DO MÊS DA DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

REAJUSTES CONTRATUAIS		
ITEM	DESCRIÇÃO	ÍNDICE SETORIAL
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	ADMINISTRAÇÃO LOCAL



2	IMPLANTAÇÃO	-
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	TERRAPLENAGEM
2.2	MOVIMENTO DE TERRA	TERRAPLENAGEM
3	GALPÃO	-
3.1	MOVIMENTO DE TERRA	TERRAPLENAGEM
3.2	SERVIÇOS PREPARATÓRIOS	TERRAPLENAGEM
3.3	EMBASAMENTOS E BALDRAMES	TERRAPLENAGEM
3.4	SAPATAS	INCC
3.5	PILARES	INCC
3.6	VIGAS	INCC
3.7	LAJES	INCC
3.8	PAREDES E PAINÉIS	INCC
3.9	PISOS	INCC
3.10	ACABAMENTOS DE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS	INCC
3.11	ACABAMENTOS DE TETOS	INCC
3.12	PINTURA PAREDES E FORROS	INCC
3.13	COBERTURA	INCC
3.14	ESQUADRIAS E FERRAGENS	INCC
3.15	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	INCC
3.16	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	INCC
3.17	POÇOS E CAIXAS	INCC
3.18	OUTROS ELEMENTOS	INCC
3.19	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	INCC
3.20	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	INCC
3.21	POÇOS E CAIXAS	INCC



3.22	INST. ELÉTRICAS, TELEFONIA, LÓGICA, SOM E SISTEMAS DE CONTROLE	INCC
3.23	LUMINÁRIAS INTERNAS / EXTERNAS / ACESSÓRIOS	INCC
4	ESTUFA	-
4.1	MOVIMENTO DE TERRA	TERRAPLENAGEM
4.2	SERVIÇOS AUXILIARES	TERRAPLENAGEM
4.3	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	TERRAPLENAGEM
4.4	PAREDES E PAINÉIS	INCC
4.5	REVESTIMENTOS	INCC
4.6	PINTURA PAREDES E FORROS	INCC
4.7	ESTRUTURA	INCC
5	CANTEIROS	-
5.1	MOVIMENTO DE TERRA	TERRAPLENAGEM
5.2	SERVIÇOS AUXILIARES	TERRAPLENAGEM
5.3	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	TERRAPLENAGEM
5.4	PAREDES E PAINÉIS	INCC
5.5	REVESTIMENTOS	INCC
5.6	OBRAS DE DRENAGEM	DRENAGEM
5.7	PINTURA PAREDES E FORROS	INCC
6	URBANIZAÇÃO	-
6.1	ESCAVAÇÕES EM VALAS, VALETAS, CANAIS E FUNDAÇÕES	TERRAPLENAGEM
6.2	BLOCO DE ANCORAGEM	INCC
6.3	CERCAS	INCC
6.4	PISOS EXTERNOS	



7	IRRIGAÇÃO	-
7.1	IRRIGAÇÃO DO TELADO	INCC
7.2	IRRIGAÇÃO DOS CANTEIROS	INCC

Tabela - Índices de Referência para Reajuste do Preço

Os reajustamentos acompanharão o desempenho no índice setorial. Quando o índice obtiver um desempenho crescente será passível de acréscimo, quando obtiver um desempenho decrescente, será passível de decréscimo.

A CONTRATADA deverá protocolar a solicitação de reajuste após aniversário da proposta, no prazo limite máximo de 30 dias posterior à divulgação do índice de reajustamento.

A concessão de reajustamento estará condicionada à solicitação formal do contratado, restando sem direito à atualização pelo novo índice no período descoberto pela solicitação.

Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE.

Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no item acima, obedecendo-se os seguintes critérios:

a) Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro; e

b) Se os índices diminuïrem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

O preço estipulado será alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de serviços por conveniência da SEINF, respeitando-se os limites previstos em lei e quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.



A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela administração pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

23. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O Objeto contratual deverá ser entregue de forma parcelada, conforme etapas definidas no Cronograma Físico-Financeiro, e devidamente assinado pelo GESTOR do contrato.

A não observância destas condições implicará na não aceitação do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação e/ou indenização por parte da CONTRATADA.

Finalizada a obra, a Empresa executante solicita por meio de ofício à SEINF, que dará os encaminhamentos devidos, o TRP - Termo de Recebimento Provisório conforme regido no Contrato. Antes da emissão do TRP a obra é vistoriada com a utilização do "check list" (Registro da qualidade - QUALIFOR).

Caso seja detectada alguma não-conformidade até o término estipulado no TRP, deverá ser encaminhado um ofício a Empresa executora, contendo o Relatório de Pendências do TRP a serem corrigidas.

Decorridos 90 (noventa) dias após o término da obra, para a emissão do TRD - Termo de Recebimento Definitivo, será realizada uma vistoria por uma comissão composta pela Interveniente Fiscalizadora e pela CONTRATADA.

24. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Deverão ser obedecidas às condicionantes da Licença Ambiental aplicáveis à obra, bem como dos pareceres técnicos que subsidiaram suas emissões, incluindo, mas não se limitando, a Resolução CONAMA nº 382/2006 - "Estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas".

25. "AS BUILT" DAS OBRAS

Ao final da execução de cada trecho ou estrutura de unidade ou bloco da mesma, a SUPERVISORA (ou, se não houver, a Fiscalização, com apoio do corpo técnico da Interveniente Fiscalizadora) deverá cadastrar toda a documentação técnica adotada como suporte para a construção, quer ligado a modificações do projeto quer ligada à utilização alternativa de materiais civis e/ou eletromecânicos. Os elementos cadastrados se incorporarão



de forma sistêmica ao projeto "como construído", subsidiando a emissão dos relatórios finais do projeto "como construído" de cada estrutura, unidade ou bloco quando for o caso.

26. QUANTO A SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação do Objeto pela licitante Contratada até o limite de 30 % (trinta por cento) do valor total da obra, com base na planilha de custos atualizada, observado o disposto no artigo 72 da Lei 8.666/93.

Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

A autorização para subcontratação será analisada caso a caso pelo gestor do Contrato e deverá seguir o procedimento disposto na Portaria nº 226/2019 da SEINF, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2019.

A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA quanto à qualidade técnica do serviço executado.

27. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A Licitante, ao criar a planilha com o orçamento proposto, deve adotar, nos campos quantidade e valor unitário, a seguinte regra:

a) Quantidade deverá ser representado com, no máximo, quatro casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR (QUANTIDADE;4);

b) Valor unitário deverá ser representado com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR (VALOR UNITARIO;2).

c) O PRODUTO (quantidade x valor unitário) deverá ser representado com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR ((QUANTIDADE*VALOR UNITÁRIO);2).

Caso o orçamento possua cálculo com indexadores (BDI, Encargos Financeiros, Encargos Sociais, Remunerações, etc.), será aplicada com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a seguinte função TRUNCAR ((INDEXADOR*ITEM DE SERVIÇO);2).



ANEXO II

ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS GLOBAL

	Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINF) Av. Dep. Paulino Rocha, 1343 • Cajazeiras • CEP 60.864-311 Fortaleza	
	DATA BASE DO PREÇO: SINAPI-CE (AGOSTO/2019) - ORSE/MAIO/19 - SEINFRA 26 NÃO DESONERADA	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE PRODUÇÃO DE MUDAS NATIVAS, COM POTENCIAL PRODUTIVO DE 50.000 MUDAS/ANO, NA UNIDADE DE PROTEÇÃO INTEGRAL, PARQUE ESTADUAL DO COCÓ, SEDE ADAHIL BARRETO. LOCAL: PARQUE ADAHIL BARRETO	ENCARGO S SOCIAIS: 114,23% / 72,08% BDI SERVIÇO: 20,73%	DATA DE ELABORAÇÃO DA PLANILHA: 04/10/2019
PLANILHA ANALÍTICA DE SERVIÇOS E PREÇOS		

ITEM	CÓDIGO	FONTE	TIPO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (COM BDI)	PREÇO TOTAL (R\$)
								TOTAL SERVIÇOS - UNIDADE DE PRODUÇÃO DE MUDAS	R\$ 431.474,29
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL								R\$ 19.176,00
1.1	COMPADM	COMP	SERV	ADMINISTRAÇÃO LOCAL PARA OBRA	%	100,00	R\$ 158,84	R\$ 191,76	R\$ 19.176,00
2	IMPLANTAÇÃO								R\$ 79.444,37
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES								R\$ 11.588,44
2.1.1	73859/2	SINAPI	SERV	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	M2	2.270,00	R\$ 1,18	R\$ 1,42	R\$ 3.223,40
2.1.2	C2204	SEINFRA	SERV	RETIRADA DE ÁRVORES	UN	7,00	R\$ 354,24	R\$ 427,67	R\$ 2.993,69
2.1.3	C2873	SEINFRA	SERV	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	2.270,00	R\$ 0,25	R\$ 0,30	R\$ 681,00
2.1.4	C4994	SEINFRA	SERV	LOCAÇÃO DE CONTEINER ALMOXARIFADO COM PISO NAVAL - 6,00M X 2,35M	MÊS	3,00	R\$ 500,00	R\$ 603,65	R\$ 1.810,95



2.1.5	C4995	SEIN FRA	SERV	LOCAÇÃO DE CONTÊINER BANHEIRO COM 02 VASOS SANITÁRIOS, 01 LAVATÓRIO E 04 CHUVEIROS - 6,00 X 2,35M	MÊ S	3,00	R\$ 795,00	R\$ 959,80	R\$ 2.879,40
2.2	MOVIMENTO DE TERRA								R\$ 67.855,93
2.2.1	C0707	SEIN FRA	SERV	CARGA MANUAL DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	681,0 0	R\$ 18,01	R\$ 21,74	R\$ 14.804,94
2.2.2	93593	SINA PI	SERV	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3 XK M	7.170 ,93	R\$ 0,74	R\$ 0,89	R\$ 6.382,12
2.2.3	C0328	SEIN FRA	SERV	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	503,0 6	R\$ 71,42	R\$ 86,22	R\$ 43.373,83
2.2.4	74005/2	SINA PI	SERV	COMPACTAÇÃO MECÂNICA C/ CONTROLE DO GC>=95% DO PN (ÁREAS) (C/MONIVELADORA 140 HP E ROLO COMPRESSOR VIBRATORIO 80 HP)	M3	503,0 6	R\$ 5,43	R\$ 6,55	R\$ 3.295,04
3	GALPÃO								R\$ 192.502,52
3.1	MOVIMENTO DE TERRA								R\$ 4.825,93
3.1.1	93358	SINA PI	SERV	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	68,24	R\$ 58,58	R\$ 70,72	R\$ 4.825,93
3.2	SERVIÇOS PREPARATÓR IOS								R\$ 1.483,44
3.2.1	C3319	SEIN FRA	SERV	NIVELAMENTO DE FUNDO DE VALAS	M2	49,42	R\$ 5,69	R\$ 6,86	R\$ 339,02
3.2.2	93382	SINA PI	SERV	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	24,99	R\$ 23,57	R\$ 28,45	R\$ 710,96



3.2.3	C3214	SEINFRA	SERV	ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO DE AREIA	M3	43,26	R\$ 8,30	R\$ 10,02	R\$ 433,46
3.3	EMBASAMENTOS E BALDRAMES								R\$ 20.051,64
3.3.1	95467	SINAPI	SERV	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	M3	33,36	R\$ 376,40	R\$ 454,42	R\$ 15.159,45
3.3.2	95474	SINAPI	SERV	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLOS CERAMICOS MACICOS 5X10X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M3	5,84	R\$ 550,55	R\$ 664,67	R\$ 3.881,67
3.3.3	93204	SINAPI	SERV	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016	M	24,78	R\$ 33,78	R\$ 40,78	R\$ 1.010,52
3.4	SAPATAS								R\$ 2.423,14
3.4.1	91007	SINAPI	SERV	FORMAS MANUSEÁVEIS PARA PAREDES DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO, DE EDIFICAÇÕES DE PAVIMENTO ÚNICO, EM PANOS DE FACHADA SEM VÃOS. AF_06/2015	M2	9,20	R\$ 10,47	R\$ 12,64	R\$ 116,28
3.4.2	92769	SINAPI	SERV	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	105,68	R\$ 8,14	R\$ 9,82	R\$ 1.037,77
3.4.3	94965	SINAPI	SERV	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	1,97	R\$ 314,57	R\$ 379,78	R\$ 748,16



3.4.4	C0034	SEIN FRA	SERV	ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO ESTRUTURAL	M3	1,97	R\$ 61,86	R\$ 74,68	R\$ 147,11
3.4.5	92873	SINA PI	SERV	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	1,97	R\$ 157,18	R\$ 189,76	R\$ 373,82
3.5	PILARES								R\$ 3.309,96
3.5.1	91007	SINA PI	SERV	FORMAS MANUSEÁVEIS PARA PAREDES DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO, DE EDIFICAÇÕES DE PAVIMENTO ÚNICO, EM PANOS DE FACHADA SEM VÃOS. AF_06/2015	M2	30,67	R\$ 10,47	R\$ 12,64	R\$ 387,66
3.5.2	92768	SINA PI	SERV	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	35,84	R\$ 9,03	R\$ 10,90	R\$ 390,65
3.5.3	92769	SINA PI	SERV	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	110,20	R\$ 8,14	R\$ 9,82	R\$ 1.082,16
3.5.4	94965	SINA PI	SERV	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	2,25	R\$ 314,57	R\$ 379,78	R\$ 854,50
3.5.5	C0034	SEIN FRA	SERV	ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZAN	M3	2,25	R\$ 61,86	R\$ 74,68	R\$ 168,03



				TE PARA CONCRETO ESTRUTURAL					
3.5.6	92873	SINA PI	SERV	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	2,25	R\$ 157,18	R\$ 189,76	R\$ 426,96
3.6	VIGAS								R\$ 8.277,36
3.6.1	91007	SINA PI	SERV	FORMAS MANUSEÁVEIS PARA PAREDES DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO, DE EDIFICAÇÕES DE PAVIMENTO ÚNICO, EM PANOS DE FACHADA SEM VÃOS. AF_06/2015	M2	92,83	R\$ 10,47	R\$ 12,64	R\$ 1.173,37
3.6.2	92768	SINA PI	SERV	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	67,57	R\$ 9,03	R\$ 10,90	R\$ 736,51
3.6.3	92769	SINA PI	SERV	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	236,4 4	R\$ 8,14	R\$ 9,82	R\$ 2.321,84
3.6.4	92772	SINA PI	SERV	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	105,9 3	R\$ 6,20	R\$ 7,48	R\$ 792,35



3.6.5	94965	SINA PI	SERV	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	5,05	R\$ 314,57	R\$ 379,78	R\$ 1.917,88
3.6.6	C0034	SEIN FRA	SERV	ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZAN TE PARA CONCRETO ESTRUTURAL	M3	5,05	R\$ 61,86	R\$ 74,68	R\$ 377,13
3.6.7	92873	SINA PI	SERV	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	5,05	R\$ 157,18	R\$ 189,76	R\$ 958,28
3.7	LAJES								R\$ 7.778,98
3.7.1	74202/1	SINA PI	SERV	LAJE PRE- MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	M2	102,7 2	R\$ 62,73	R\$ 75,73	R\$ 7.778,98
3.8	PAREDES E PAINÉIS								R\$ 8.503,76
3.8.1	87478	SINA PI	SERV	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	216,3 3	R\$ 31,87	R\$ 38,47	R\$ 8.322,21
3.8.2	71623	SINA PI	SERV	CHAPIM DE CONCRETO APARENTE COM ACABAMENTO DESEMPENADO, FORMA DE	M	5,64	R\$ 26,67	R\$ 32,19	R\$ 181,55



				COMPENSADO PLASTIFICADO (MADEIRIT) DE 14 X 10 CM, FUNDIDO NO LOCAL.					
3.9	PISOS								R\$ 19.351,13
3.9.1	95241	SINA PI	SERV	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF 07/2016	M2	97,50	R\$ 20,40	R\$ 24,62	R\$ 2.400,45
3.9.2	C2996	SEIN FRA	SERV	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30 cm (900 cm ²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	M2	8,54	R\$ 67,02	R\$ 80,91	R\$ 690,97
3.9.3	C1120	SEIN FRA	SERV	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm ²) (PAREDE/PISO)	M2	8,54	R\$ 7,64	R\$ 9,22	R\$ 78,73
3.9.4	C1920	SEIN FRA	SERV	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)	M2	88,96	R\$ 106,28	R\$ 128,31	R\$ 11.414,45
3.9.5	94993	SINA PI	SERV	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF 07/2016	M2	80,38	R\$ 49,12	R\$ 59,30	R\$ 4.766,53
3.10	ACABAMENTOS DE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS								R\$ 4.339,33
3.10.1	87908	SINA PI	SERV	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO.	M2	31,90	R\$ 5,75	R\$ 6,94	R\$ 221,38



				ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014					
3.10. 2	87527	SINA PI	SERV	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	31,90	R\$ 28,10	R\$ 33,92	R\$ 1.082,04
3.10. 3	C4443	SEIN FRA	SERV	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ- FABRICADA ATÉ 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	M2	31,90	R\$ 71,20	R\$ 85,95	R\$ 2.741,80
3.10. 4	C1120	SEIN FRA	SERV	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ- FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)	M2	31,90	R\$ 7,64	R\$ 9,22	R\$ 294,11
3.11	ACABAMENT OS DE TETOS								R\$ 4.624,42
3.11. 1	87908	SINA PI	SERV	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	M2	97,50	R\$ 5,75	R\$ 6,94	R\$ 676,65
3.11. 2	C2110	SEIN FRA	SERV	REBOCO C/ACABAMENTO.LI SO.C/ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA	M2	97,50	R\$ 33,54	R\$ 40,49	R\$ 3.947,77



				E ADITIVO IMPERMEABILIZAN TE TRAÇO 1:1.5 ESP=5 mm					
3.12	PINTURA PAREDES E FORROS								R\$ 8.100,56
3.12. 1	96127	SINA PI	SERV	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA DEMAÃO. AF_05/2017	M2	97,50	R\$ 8,83	R\$ 10,66	R\$ 1.039,35
3.12. 2	88487	SINA PI	SERV	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	97,50	R\$ 8,92	R\$ 10,76	R\$ 1.049,10
3.12. 3	6082	SINA PI	SERV	PINTURA EM VERNIZ SINTETICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS	M2	311,6 7	R\$ 15,98	R\$ 19,29	R\$ 6.012,11
3.13	COBERTURA								R\$ 46.981,32
3.13. 1	C1336	SEIN FRA	SERV	ESTRUTURA DE MADEIRA P/ TELHA CERÂMICA OU CONCRETO VÃO 3 A 7m (TESOURAS / TERÇAS / CONTRAVENTAME NTOS / FERRAGENS)	M2	199,1 8	R\$ 120,04	R\$ 144,92	R\$ 28.865,16
3.13. 2	C4467	SEIN FRA	SERV	MADEIRAMENTO P/TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA) - CASA POPULAR	M2	199,1 8	R\$ 55,53	R\$ 67,04	R\$ 13.353,02
3.13. 3	C0657	SEIN FRA	SERV	CALHA DE ALUMÍNIO DESENVOLVIMENT O DE 25cm	M	40,00	R\$ 54,37	R\$ 65,64	R\$ 2.625,60
3.13. 4	91795	SINA PI	SERV	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU	M	10,00	R\$ 46,44	R\$ 56,06	R\$ 560,60



				SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015					
3.13. 5	C0642	SEIN FRA	SERV	CAIXA EM ALVENARIA S/TAMPA E FUNDO BRITA P/FILTRO (1.0.X.1.0)m	UN	2,00	R\$ 653,09	R\$ 788,47	R\$ 1.576,94
3.14	ESQUADRIAS E FERRAGENS								R\$ 18.542,46
3.14. 1	C1284	SEIN FRA	SERV	ESQUADRIAS DE MADEIRA E VIDRO	M2	24,75	R\$ 368,04	R\$ 444,33	R\$ 10.997,16
3.14. 2	C1408	SEIN FRA	SERV	FORRAMENTO OU BATENTE DE MADEIRA	M	70,56	R\$ 37,97	R\$ 45,84	R\$ 3.234,47
3.14. 3	C0042	SEIN FRA	SERV	ALIZAR (GUARNIÇÃO) DE MADEIRA	M	88,16	R\$ 7,27	R\$ 8,77	R\$ 773,16
3.14. 4	C1144	SEIN FRA	SERV	DOBRADIÇA CROMADA 3" X 2 1/2"	UN	68,00	R\$ 29,67	R\$ 35,82	R\$ 2.435,76
3.14. 5	90830	SINA PI	SERV	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	6,00	R\$ 99,96	R\$ 120,68	R\$ 724,08
3.14. 6	C3015	SEIN FRA	SERV	PEITORIL DE CIMENTO	M2	2,46	R\$ 127,22	R\$ 153,59	R\$ 377,83
3.15	INSTALAÇÃO S HIDRÁULICAS								R\$ 8.635,42
3.15. 1	94656	SINA PI	SERV	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIME NTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	3,00	R\$ 4,23	R\$ 5,10	R\$ 15,30



3.15. 2	94658	SINA PI	SERV	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIME NTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	6,00	R\$ 4,89	R\$ 5,90	R\$ 35,40
3.15. 3	89617	SINA PI	SERV	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	24,00	R\$ 4,50	R\$ 5,43	R\$ 130,32
3.15. 4	89398	SINA PI	SERV	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	5,00	R\$ 12,41	R\$ 14,98	R\$ 74,90
3.15. 5	94691	SINA PI	SERV	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIME NTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,00	R\$ 11,08	R\$ 13,37	R\$ 13,37
3.15. 6	91785	SINA PI	SERV	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB- RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE	M	180,7 3	R\$ 30,93	R\$ 37,34	R\$ 6.748,45



				CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015					
3.15. 7	89447	SINA PI	SERV	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	14,32	R\$ 6,92	R\$ 8,35	R\$ 119,57
3.15. 8	C1558	SEIN FRA	SERV	JOELHO PVC SOLD. AZUL D=20mmX1/2"	UN	17,00	R\$ 10,77	R\$ 13,00	R\$ 221,00
3.15. 9	94796	SINA PI	SERV	TORNEIRA DE BOIA, ROSCÁVEL, 3/4" , FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA. AF_06/2016	UN	1,00	R\$ 20,10	R\$ 24,26	R\$ 24,26
3.15. 10	89867	SINA PI	SERV	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR- CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	6,00	R\$ 4,03	R\$ 4,86	R\$ 29,16
3.15. 11	89493	SINA PI	SERV	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	5,00	R\$ 6,31	R\$ 7,61	R\$ 38,05
3.15. 12	C0953	SEIN FRA	SERV	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=25mm (3/4")	UN	32,00	R\$ 7,69	R\$ 9,28	R\$ 296,96
3.15. 13	C0954	SEIN FRA	SERV	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=32mm (1")	UN	7,00	R\$ 8,59	R\$ 10,37	R\$ 72,59
3.15. 14	94495	SINA PI	SERV	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIME NTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	3,00	R\$ 59,42	R\$ 71,73	R\$ 215,19
3.15.	C2177	SEIN	SERV	REGISTRO GLOBO	UN		R\$	R\$	R\$



15		FRA		/FECHO RÁPIDO DE 3/4"		3,00	54,03	65,23	195,69
3.15.16	C2176	SEIN FRA	SERV	REGISTRO GLOBO /FECHO RÁPIDO DE 1"	UN	3,00	R\$ 54,03	R\$ 65,23	R\$ 195,69
3.15.17	C2170	SEIN FRA	SERV	REGISTRO DE PRESSAO C/CANOPLA CROMADA D=25MM (1")	UN	2,00	R\$ 86,78	R\$ 104,76	R\$ 209,52
3.16	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS								R\$ 3.202,28
3.16.1	86913	SINA PI	SERV	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UN	12,00	R\$ 15,78	R\$ 19,05	R\$ 228,60
3.16.2	86884	SINA PI	SERV	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UN	4,00	R\$ 6,83	R\$ 8,24	R\$ 32,96
3.16.3	C1151	SEIN FRA	SERV	DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO)	UN	2,00	R\$ 64,45	R\$ 77,81	R\$ 155,62
3.16.4	C3513	SEIN FRA	SERV	CHUVEIRO CROMADO C/ ARTICULAÇÃO	UN	2,00	R\$ 93,88	R\$ 113,34	R\$ 226,68
3.16.5	86914	SINA PI	SERV	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UN	2,00	R\$ 31,52	R\$ 38,05	R\$ 76,10
3.16.6	86899	SINA PI	SERV	BANCADA DE MÁRMORE BRANCO POLIDO PARA LAVATÓRIO 0,50 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UN	2,00	R\$ 245,57	R\$ 296,47	R\$ 592,94
3.16.7	C4068	SEIN FRA	SERV	BANCADA DE GRANITO CINZA E=2cm	M2	5,04	R\$ 242,90	R\$ 293,25	R\$ 1.477,98
3.16.8	86900	SINA PI	SERV	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UN	2,00	R\$ 135,90	R\$ 164,07	R\$ 328,14
3.16.9	86912	SINA PI	SERV	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA	UN	2,00	R\$ 34,49	R\$ 41,63	R\$ 83,26



				DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013					
3.17	POÇOS E CAIXAS								R\$ 2.546,22
3.17. 1	88503	SINA PI	SERV	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	3,00	R\$ 703,01	R\$ 848,74	R\$ 2.546,22
3.18	OUTROS ELEMENTOS								R\$ 1.981,79
3.18. 1	C1250	SEIN FRA	SERV	ENVELOPE DE CONCRETO P/PROTEÇÃO DE TUBO PVC ENTERRADO	M	113,7 0	R\$ 14,44	R\$ 17,43	R\$ 1.981,79
3.19	INSTALAÇÃO S SANITÁRIAS								R\$ 3.071,06
3.19. 1	89708	SINA PI	SERV	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	R\$ 52,52	R\$ 63,40	R\$ 126,80
3.19. 2	72294	SINA PI	SERV	CAP PVC ESGOTO 75MM (TAMPÃO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 7,82	R\$ 9,44	R\$ 9,44
3.19. 3	89724	SINA PI	SERV	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	8,00	R\$ 6,67	R\$ 8,05	R\$ 64,40
3.19. 4	89850	SINA PI	SERV	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	R\$ 16,70	R\$ 20,16	R\$ 40,32



3.19. 5	89726	SINA PI	SERV	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	4,00	R\$ 4,93	R\$ 5,95	R\$ 23,80
3.19. 6	89802	SINA PI	SERV	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 12/2014	UN	6,00	R\$ 5,03	R\$ 6,07	R\$ 36,42
3.19. 7	89810	SINA PI	SERV	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 12/2014	UN	1,00	R\$ 12,47	R\$ 15,05	R\$ 15,05
3.19. 8	89829	SINA PI	SERV	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 12/2014	UN	2,00	R\$ 17,47	R\$ 21,09	R\$ 42,18
3.19. 9	89833	SINA PI	SERV	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO.	UN	3,00	R\$ 21,82	R\$ 26,34	R\$ 79,02



				AF_12/2014					
3.19. 10	C4822	SEIN FRA	SERV	TERMINAL DE VENTILAÇÃO PVC 50MM	UN	3,00	R\$ 10,80	R\$ 13,03	R\$ 39,09
3.19. 11	91792	SINA PI	SERV	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	6,60	R\$ 41,07	R\$ 49,58	R\$ 327,22
3.19. 12	91793	SINA PI	SERV	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_10/2015	M	14,60	R\$ 61,06	R\$ 73,71	R\$ 1.076,16
3.19. 13	91794	SINA PI	SERV	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, (INST. EM RAMAL DE DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANITÁRIO, PRUMADA DE ESG. SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO), INCL. CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	8,30	R\$ 27,32	R\$ 32,98	R\$ 273,73



3.19. 14	91795	SINA PI	SERV	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	14,02	R\$ 46,44	R\$ 56,06	R\$ 785,96
3.19. 15	89710	SINA PI	SERV	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	R\$ 8,51	R\$ 10,27	R\$ 20,54
3.19. 16	89834	SINA PI	SERV	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00	R\$ 25,36	R\$ 30,61	R\$ 61,22
3.19. 17	89784	SINA PI	SERV	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	3,00	R\$ 13,73	R\$ 16,57	R\$ 49,71
3.20	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS								R\$ 528,66
3.20. 1	C2272	SEIN FRA	SERV	SIFÃO DE PVC RÍGIDO D= 2" (INSTALADO)	UN	2,00	R\$ 23,02	R\$ 27,79	R\$ 55,58



3.20. 2	86882	SINA PI	SERV	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4" X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UN	2,00	R\$ 15,84	R\$ 19,12	R\$ 38,24
3.20. 3	95470	SINA PI	SERV	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2016	UN	2,00	R\$ 180,09	R\$ 217,42	R\$ 434,84
3.21	POÇOS E CAIXAS								R\$ 4.334,80
3.21. 1	98107	SINA PI	SERV	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF 05/2018	UN	1,00	R\$ 202,59	R\$ 244,58	R\$ 244,58
3.21. 2	C0609	SEIN FRA	SERV	CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO	UN	1,00	R\$ 351,10	R\$ 423,88	R\$ 423,88
3.21. 3	98052	SINA PI	SERV	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ- MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 2138,2 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF 05/2018	UN	1,00	R\$ 1.162,18	R\$ 1.403,09	R\$ 1.403,09
3.21. 4	98094	SINA PI	SERV	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,4 X 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO:	UN	1,00	R\$ 1.874,64	R\$ 2.263,25	R\$ 2.263,25



				13,2 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_05/2018					
3.22	INST. ELÉTRICAS, TELEFONIA, LÓGICA, SOM E SISTEMAS DE CONTROLE								R\$ 7.599,61
3.22. 1	91890	SINA PI	SERV	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	47,00	R\$ 7,56	R\$ 9,12	R\$ 428,64
3.22. 2	91834	SINA PI	SERV	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	167,2 2	R\$ 5,87	R\$ 7,08	R\$ 1.183,91
3.22. 3	91868	SINA PI	SERV	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	15,16	R\$ 8,35	R\$ 10,08	R\$ 152,81
3.22. 4	93008	SINA PI	SERV	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	28,70	R\$ 10,03	R\$ 12,10	R\$ 347,27
3.22. 5	93018	SINA PI	SERV	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	5,00	R\$ 15,84	R\$ 19,12	R\$ 95,60
3.22. 6	95745	SINA PI	SERV	ELETRODUTO DE AÇO	M	7,88	R\$ 16,37	R\$ 19,76	R\$ 155,70



				GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016_P					
3.22. 7	95750	SINA PI	SERV	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016_P	M	4,00	R\$ 25,29	R\$ 30,53	R\$ 122,12
3.22. 8	83446	SINA PI	SERV	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	1,00	R\$ 145,09	R\$ 175,16	R\$ 175,16
3.22. 9	83463	SINA PI	SERV	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETIC OS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	R\$ 293,43	R\$ 354,25	R\$ 354,25
3.22. 10	91926	SINA PI	SERV	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	1,018 ,98	R\$ 2,50	R\$ 3,01	R\$ 3.067,12
3.22. 11	74130/1	SINA PI	SERV	DISJUNTOR TERMOMAGNETIC O MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00	R\$ 12,29	R\$ 14,83	R\$ 59,32
3.22. 12	74130/1	SINA PI	SERV	DISJUNTOR TERMOMAGNETIC O MONOPOLAR PADRAO NEMA	UN	1,00	R\$ 12,29	R\$ 14,83	R\$ 14,83



				(AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO					
3.22.13	C4530	SEINFRA	SERV	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	UN	3,00	R\$ 141,40	R\$ 170,71	R\$ 512,13
3.22.14	91955	SINAPI	SERV	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	2,00	R\$ 26,57	R\$ 32,07	R\$ 64,14
3.22.15	91953	SINAPI	SERV	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	9,00	R\$ 21,55	R\$ 26,01	R\$ 234,09
3.22.16	92001	SINAPI	SERV	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	21,00	R\$ 24,95	R\$ 30,12	R\$ 632,52
3.23	LUMINÁRIAS INTERNAS / EXTERNAS / ACESSÓRIOS								R\$ 2.009,25
3.23.1	97586	SINAPI	SERV	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES DE 36 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2017	UN	8,00	R\$ 79,04	R\$ 95,42	R\$ 763,36
3.23.2	97583	SINAPI	SERV	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR DE 18 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2017	UN	2,00	R\$ 43,66	R\$ 52,71	R\$ 105,42
3.23.3	73953/9	SINAPI	SERV	LUMINARIA SOBREPOR TP CALHA C/REATOR PART CONVENC LAMP 1X20W E STARTERFIX EM LAJE OU FORRO - FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	3,00	R\$ 51,43	R\$ 62,09	R\$ 186,27



3.23.4	97586	SINA PI	SERV	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES DE 36 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	10,00	R\$ 79,04	R\$ 95,42	R\$ 954,20
4	ESTUFA								R\$ 22.498,31
4.1	MOVIMENTO DE TERRA								R\$ 339,45
4.1.1	93358	SINA PI	SERV	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	4,80	R\$ 58,58	R\$ 70,72	R\$ 339,45
4.2	SERVIÇOS AUXILIARES								R\$ 140,47
4.2.1	C3319	SEIN FRA	SERV	NIVELAMENTO DE FUNDO DE VALAS	M2	9,60	R\$ 5,69	R\$ 6,86	R\$ 65,85
4.2.2	93382	SINA PI	SERV	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	1,44	R\$ 23,57	R\$ 28,45	R\$ 40,96
4.2.3	C3214	SEIN FRA	SERV	ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO DE AREIA	M3	3,36	R\$ 8,30	R\$ 10,02	R\$ 33,66
4.3	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS								R\$ 872,48
4.3.1	95467	SINA PI	SERV	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	M3	1,92	R\$ 376,40	R\$ 454,42	R\$ 872,48
4.4	PAREDES E PAINÉIS								R\$ 1.546,49
4.4.1	87478	SINA PI	SERV	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	40,20	R\$ 31,87	R\$ 38,47	R\$ 1.546,49
4.5	REVESTIMENTOS								R\$ 2.592,09



4.5.1	87908	SINA PI	SERV	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	M2	80,40	R\$ 5,75	R\$ 6,94	R\$ 557,97
4.5.2	C2122	SEIN FRA	SERV	REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:4 ESP=5 mm P/PAREDE	M2	80,40	R\$ 20,96	R\$ 25,30	R\$ 2.034,12
4.6	PINTURA PAREDES E FORROS								R\$ 862,69
4.6.1	74106/1	SINA PI	SERV	IMPERMEABILIZAC AO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	M2	80,40	R\$ 8,89	R\$ 10,73	R\$ 862,69
4.7	ESTRUTURA								R\$ 16.144,64
4.7.1	C001	COM P	SERV	ESTRUTURA LEVE MEDINDO COM PÉD IDREITO DE 3,00M. REVESTIMENTO DA COBERTA EM FILME DIFUSOR - ELIPSE/ LATERAL/ FRONTAL EM TELA MONOFILAMENTO	M2	128,0 0	R\$ 104,48	R\$ 126,13	R\$ 16.144,64
5	CANTEIROS								R\$ 36.138,18
5.1	MOVIMENTO DE TERRA								R\$ 4.416,96
5.1.1	93358	SINA PI	SERV	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	51,20	R\$ 58,58	R\$ 70,72	R\$ 3.620,86
5.1.2	93382	SINA PI	SERV	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	15,36	R\$ 23,57	R\$ 28,45	R\$ 436,99
5.1.3	C3214	SEIN FRA	SERV	ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO DE	M3	35,84	R\$ 8,30	R\$ 10,02	R\$ 359,11



				AREIA					
5.2	SERVIÇOS AUXILIARES								R\$ 702,46
5.2.1	C3319	SEIN FRA	SERV	NIVELAMENTO DE FUNDO DE VALAS	M2	102,40	R\$ 5,69	R\$ 6,86	R\$ 702,46
5.3	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS								R\$ 9.306,52
5.3.1	95467	SINA PI	SERV	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	M3	20,48	R\$ 376,40	R\$ 454,42	R\$ 9.306,52
5.4	PAREDES E PAINÉIS								R\$ 5.908,99
5.4.1	87478	SINA PI	SERV	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	153,60	R\$ 31,87	R\$ 38,47	R\$ 5.908,99
5.5	REVESTIMENTOS								R\$ 9.904,12
5.5.1	87908	SINA PI	SERV	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	M2	307,20	R\$ 5,75	R\$ 6,94	R\$ 2.131,96
5.5.2	C2122	SEIN FRA	SERV	RÉBOCO C/ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:4 ESP=5 mm P/PAREDE	M2	307,20	R\$ 20,96	R\$ 25,30	R\$ 7.772,16
5.6	OBRAS DE DRENAGEM								R\$ 2.602,88
5.6.1	96624	SINA PI	SERV	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM	M3	22,40	R\$ 96,25	R\$ 116,20	R\$ 2.602,88



				PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_08/2017					
5.7	PINTURA PAREDES E FORROS								R\$ 3.296,25
5.7.1	74106/1	SINA PI	SERV	IMPERMEABILIZAC AO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	M2	307,2 0	R\$ 8,89	R\$ 10,73	R\$ 3.296,25
6	URBANIZAÇÃ O								R\$ 75.659,89
6.1	ESCAVAÇÕES EM VALAS,VALET AS,CANAIS E FUNDAÇÕES								R\$ 2.419,07
6.1.1	93358	SINA PI	SERV	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	26,89	R\$ 58,58	R\$ 70,72	R\$ 1.901,66
6.1.2	93382	SINA PI	SERV	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	13,45	R\$ 23,57	R\$ 28,45	R\$ 382,65
6.1.3	C3214	SEIN FRA	SERV	ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO DE AREIA	M3	13,45	R\$ 8,30	R\$ 10,02	R\$ 134,76
6.2	BLOCO DE ANCORAGEM								R\$ 9.333,88
6.2.1	91007	SINA PI	SERV	FORMAS MANUSEÁVEIS PARA PAREDES DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO, DE EDIFICAÇÕES DE PAVIMENTO ÚNICO, EM PANOS DE FACHADA SEM VÃOS. AF_06/2015	M2	164,3 7	R\$ 10,47	R\$ 12,64	R\$ 2.077,63
6.2.2	94975	SINA PI	SERV	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_07/2016	M3	16,45	R\$ 365,37	R\$ 441,11	R\$ 7.256,25
6.3	CERCAS								R\$ 32.155,25



6.3.1	C4852	SEIN FRA	SERV	CERCA/GRADIL NYLOFOR H=1,03M, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA) , REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	149,4 3	R\$ 153,87	R\$ 185,76	R\$ 27.758,11
6.3.2	C4556	SEIN FRA	SERV	PORTÃO PIVOTANTE NYLOFOR, COMPOSTO DE QUADRO, PAINÉIS E ACESSÓRIOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA POLIESTER, NAS CORES VERDE OU BRANCA, COM POSTE EM AÇO REVESTIDO, COR VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	8,12	R\$ 448,54	R\$ 541,52	R\$ 4.397,14
6.4	PISOS EXTERNOS								R\$ 31.751,69
6.4.1	94273	SINA PI	SERV	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO- FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 06/2016	M	164,7 0	R\$ 30,05	R\$ 36,27	R\$ 5.973,66
6.4.2	92397	SINA PI	SERV	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONA MENTO EM PISO INTERTRAVADO,	M2	491,4 2	R\$ 39,30	R\$ 47,44	R\$ 23.312,96



				COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF. 12/2015					
6.4.3	C4624	SEIN FRA	SERV	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2	19,41	R\$ 105,20	R\$ 127,00	R\$ 2.465,07
7	IRRIGAÇÃO								R\$ 6.055,02
7.1	IRRIGAÇÃO DO TELADO								R\$ 2.040,72
7.1.1	C2506	SEIN FRA	SERV	TORNEIRA DE PRESSÃO P/JARDIM DE 3/4"	UN	4,00	R\$ 29,34	R\$ 35,42	R\$ 141,68
7.1.2	C002	COM P	SERV	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ASPERSOR	UN	4,00	R\$ 80,81	R\$ 97,56	R\$ 390,24
7.1.3	C003	COM P	SERV	MANGUEIRA DE JARDIM FLEXÍVEL 1/2" COM ENGATE RÁPIDO	M	40,00	R\$ 31,25	R\$ 37,72	R\$ 1.508,80
7.2	IRRIGAÇÃO DOS CANTEIROS								R\$ 4.014,30
7.2.1	C2506	SEIN FRA	SERV	TORNEIRA DE PRESSÃO P/JARDIM DE 3/4"	UN	5,00	R\$ 29,34	R\$ 35,42	R\$ 177,10
7.2.2	C002	COM P	SERV	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ASPERSOR	UN	20,00	R\$ 80,81	R\$ 97,56	R\$ 1.951,20
7.2.3	C003	COM P	SERV	MANGUEIRA DE JARDIM FLEXÍVEL 1/2" COM ENGATE RÁPIDO	M	50,00	R\$ 31,25	R\$ 37,72	R\$ 1.886,00
								TOTAL SERVIÇOS - UNIDADE DE PRODUÇÃO DE MUDAS	R\$ 431.474,29



ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINF)	
Av. Dep. Paulino Rocha, 1343 • Cajazeiras • CEP 60.864-311 Fortaleza	
DATA BASE DO PREÇO: SINAPI-CE (AGOSTO/2019) - ORSE/MAIO/19 - SEINFRA 26 NÃO DESONERADA	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE PRODUÇÃO DE MUDAS NATIVAS, COM POTENCIAL PRODUTIVO DE 50.000 MUDAS/ANO, NA UNIDADE DE PROTEÇÃO INTEGRAL, PARQUE ESTADUAL DO COCÔ, SEDE ADAHIL BARRETO. LOCAL: PARQUE ADAHIL BARRETO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO	ENCARGOS SOCIAIS: 114,23% / 72,08% BDI SERVIÇO: 20,73% DATA DE ELABORAÇÃO DA PLANILHA: 04/10/2019

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MESES				TOTAL
			1	2	3	4	
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 19.176,00					
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL PARA OBRA	R\$ 19.176,00	3.695,02 19,269%	9.016,17 47,018%	2.389,91 12,463%	4.074,90 21,250%	19.176,00 100,00%
2	IMPLANTAÇÃO	R\$ 79.444,37					-
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 11.588,44	11.588,44 100,00%				11.588,44 100,00%
2.2	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 67.855,93	67.855,93 100,00%				67.855,93 100,00%
3	GALPÃO	R\$ 192.502,52					
3.1	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 4.825,93		4.825,93 100,00%			4.825,93 100,00%
3.2	SERVIÇOS PREPARATÓRIOS	R\$ 1.483,44		1.483,44 100,00%			1.483,44 100,00%
3.3	EMBASAMENTOS E BALDRAMES	R\$ 20.051,64		20.051,64 100,00%			20.051,64 100,00%
3.4	SAPATAS	R\$ 2.423,14		2.423,14 100,00%			2.423,14 100,00%



3.5	PILARES	R\$ 3.309,96	3.309,96		3.309,96
			100,00%		100,00%
3.6	VIGAS	R\$ 8.277,36	8.277,36		8.277,36
			100,00%		100,00%
3.7	LAJES	R\$ 7.778,98	7.778,98		7.778,98
			100,00%		100,00%
3.8	PAREDES E PAINÉIS	R\$ 8.503,76	8.503,76		8.503,76
			100,00%		100,00%
3.9	PISOS	R\$ 19.351,13	19.351,13		19.351,13
			100,00%		100,00%
3.10	ACABAMENTOS DE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS	R\$ 4.339,33	4.339,33		4.339,33
			100,00%		100,00%
3.11	ACABAMENTOS DE TETOS	R\$ 4.624,42	4.624,42		4.624,42
			100,00%		100,00%
3.12	PINTURA PAREDES E FORROS	R\$ 8.100,56	8.100,56		8.100,56
			100,00%		100,00%
3.13	COBERTURA	R\$ 46.981,32	46.981,32		46.981,32
			100,00%		100,00%
3.14	ESQUADRIAS E FERRAGENS	R\$ 18.542,46	18.542,46		18.542,46
			100,00%		100,00%
3.15	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	R\$ 8.635,42	8.635,42		8.635,42
			100,00%		100,00%
3.16	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	R\$ 3.202,28	3.202,28		3.202,28
			100,00%		100,00%
3.17	POÇOS E CAIXAS	R\$ 2.546,22	2.546,22		2.546,22
			100,00%		100,00%
3.18	OUTROS ELEMENTOS	R\$ 1.981,79	1.981,79		1.981,79
			100,00%		100,00%
3.19	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	R\$ 3.071,06	3.071,06		3.071,06
			100,00%		100,00%
3.20	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	R\$ 528,66	528,66		528,66
			100,00%		100,00%
3.21	POÇOS E CAIXAS	R\$ 4.334,80	4.334,80		4.334,80
			100,00%		100,00%
3.22	INST. ELÉTRICAS, TELEFONIA, LÓGICA, SOM E SISTEMAS DE CONTROLE	R\$ 7.599,61	7.599,61		7.599,61
			100,00%		100,00%
3.23	LUMINÁRIAS	R\$			



	INTERNAS / EXTERNAS / ACESSÓRIOS	2.009,25		2.009,25		2.009,25
				100,00%		100,00%
4	ESTUFA	R\$ 22.498,31				-
4.1	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 339,45		339,45		339,45
				100,00%		100,00%
4.2	SERVIÇOS AUXILIARES	R\$ 140,47		140,47		140,47
				100,00%		100,00%
4.3	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	R\$ 872,48		872,48		872,48
				100,00%		100,00%
4.4	PAREDES E PAINÉIS	R\$ 1.546,49			1.546,49	1.546,49
					100,00%	100,00%
4.5	REVESTIMENTOS	R\$ 2.592,09			2.592,09	2.592,09
					100,00%	100,00%
4.6	PINTURA PAREDES E FORROS	R\$ 862,69			862,69	862,69
					100,00%	100,00%
4.7	ESTRUTURA	R\$ 16.144,64			16.144,64	16.144,64
					100,00%	100,00%
5	CANTEIROS	R\$ 36.138,18				
5.1	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 4.416,96			4.416,96	4.416,96
					100,00%	100,00%
5.2	SERVIÇOS AUXILIARES	R\$ 702,46			702,46	702,46
					100,00%	100,00%
5.3	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	R\$ 9.306,52			9.306,52	9.306,52
					100,00%	100,00%
5.4	PAREDES E PAINÉIS	R\$ 5.908,99			5.908,99	5.908,99
					100,00%	100,00%
5.5	REVESTIMENTOS	R\$ 9.904,12			9.904,12	9.904,12
					100,00%	100,00%
5.6	OBRAS DE DRENAGEM	R\$ 2.602,88				2.602,88
					100,00%	100,00%
5.7	PINTURA PAREDES E FORROS	R\$ 3.296,25				3.296,25
					100,00%	100,00%
6	URBANIZAÇÃO	R\$ 75.659,89				-
6.1	ESCAVAÇÕES EM VALAS, VALETAS, C ANAIS E FUNDAÇÕES	R\$ 2.419,07				2.419,07
					100,00%	100,00%
6.2	BLOCO DE ANCORAGEM	R\$ 9.333,88				9.333,88
					100,00%	100,00%



6.3	CERCAS	R\$ 32.155,25				32.155,25	32.155,25
						100,00%	100,00%
6.4	PISOS EXTERNOS	R\$ 31.751,69				31.751,69	31.751,69
						100,00%	100,00%
7	IRRIGAÇÃO	R\$ 6.055,02					-
7.1	IRRIGAÇÃO DO TELADO	R\$ 2.040,72				2.040,72	2.040,72
						100,00%	100,00%
7.2	IRRIGAÇÃO DOS CANTEIROS	R\$ 4.014,30				4.014,30	4.014,30
						100,00%	100,00%
TOTAL SERVIÇOS - UNIDADE DE PRODUÇÃO DE MUDAS		R\$ 431.474,29	R\$ 83.139,39	R\$ 202.871,09	R\$ 53.774,87	R\$ 91.688,94	R\$ 431.474,29
PERCENTUAL SERVIÇOS		100,000%	19,269%	47,018%	12,463%	21,250%	100,000%
TOTAL ACUMULADO - UNIDADE DE PRODUÇÃO DE MUDAS			R\$ 83.139,39	R\$ 286.010,48	R\$ 339.785,35	R\$ 431.474,29	R\$ 431.474,29
PERCENTUAL ACUMULADO			19,269%	66,287%	78,750%	100,000%	100,000%



ANEXO IV
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA/MEMORIAL DESCRITIVO

1. APRESENTAÇÃO

O Consórcio TPF/ GAU e a Secretaria do Meio Ambiente do Estado do Ceará (SEMACE) celebraram o contrato nº 24/2018, que tem como objetivo a “Elaboração de Projetos e Estudos Ambientais, Projetos de Infraestrutura e de Educação Ambiental Necessários para Subsidiar o Processo de Criação e Implementação de Unidades de Conservação no Estado do Ceará”

A ordem de serviço foi emitida em 28 de setembro de 2018 e imediatamente as equipes iniciaram as atividades previstas no cronograma aprovado.

O Projeto Executivo de Unidade de Produção de Mudas foi dividido em dois Volumes sendo:

Volume 1 – Relatório e Orçamento

Volume 2 – Peças Gráficas

O presente relatório, denominado **Volume 1 – Relatório e Orçamento do Projeto Executivo da Unidade de Produção de Mudas do Adahil Barreto** e diz respeito aos projetos de arquitetura, estruturais e instalações hidrosanitárias e elétricas das unidades constituintes do projeto, seus memoriais justificativos e de cálculo e orçamento das obras.

2. PROJETO ARQUITETÔNICO

2.1 MEMORIAL DESCRITIVO JUSTIFICATIVO

4.1.1 Introdução

O presente Memorial faz parte do Projeto Executivo de Arquitetura e tem por objetivo descrever os componentes do equipamento que irá constituir a Unidade de Produção de Mudas Adahil Barreto - UPMAB. As partes que compõem a Unidade de Produção de Mudas foi concebida e dimensionada com base nos estudos e orientação do Prof. Luís Gustavo Chaves, Eng. Agrônomo, que recomenda “A produção de mudas de espécies nativas exige uma infraestrutura adequada a essa finalidade. Em uma proposta de integração de um equipamento público a outro preexistente, o Parque Estadual/Municipal Adahil Barreto, cria-se a condição de otimizar espaços públicos e predispõe múltiplos usos, otimizando os recursos do poder público e ampliando os serviços prestados à população. Dessa forma, a proposta deste documento visa analisar e indicar alternativas de espaços para construção de um viveiro de mudas com capacidade para produção de até 50 mil mudas por ano, preferencialmente de espécies ligadas aos ecossistemas Manguezal e Mata de Tabuleiro”. Com esta concepção o Engº agrônomo Luís Gustavo Chaves desenvolveu o programa de necessidades e apresentou um pré-dimensionamento dos equipamentos: (a) galpão de apoio, (b) telado, espécie de estufa, (c) canteiros para plantio de mudas e (d) uma unidade de compostagem que usará todo material



orgânico do parque que possa ser recolhido de forma seletiva, triado e processando para compostagem, usando todo material apto a destinação nobre e sustentabilidade da produção. O produto será utilizado na produção das mudas e no apoio em projetos de recuperação de áreas degradadas.

4.1.2 A UPMAB e o Parque Adahil Barreto.

A Unidade de Produção de Mudanças tem toda pertinência com os usos no Parque Adail Barreto, inclusive como equipamento de difusão das espécies vegetais em ambiente de eventos e visitação com atividades de esporte, lazer e recreação. Estas circunstâncias favorece a visitação ao viveiro e a difusão das espécies com a possibilidade de distribuição de mudas para a população.

A localização no sítio do Parque foi definida pela unidade Contratante e adequada as composições espaciais pelos autores do projeto.

A natureza das atividades a serem desenvolvidas na UPMAB é recomendada, ou seja, aberta para a visitação de usuários do parque ou de terceiros. No entanto, dado a fragilidade das tenras mudas das espécies vegetais e do próprio equipamento como todo, torna-se necessário um sistema de controle de acesso de visitantes o que será feito com um cercamento e dois portões, um de acesso pelo parque e outro pela via pública. A cerca será do mesmo tipo da cerca já utilizada no Parque.

4.1.3 Da Concepção

Com base nos indicativos do Estudo foi desenvolvido a concepção e o Projeto Executivo de Arquitetura e complementares com os seguintes componentes:

• Galpão de Apoio

Como dito no documento de Concepção “Trata-se do coração operacional da Unidade de Produção de Mudanças, onde as atividades de preparação de substratos, beneficiamento de sementes, enchimento de sacos e plantio, manutenção/guarda de equipamento, ferramentas, insumos e sementes, entre outras. Para tanto foram definidos 3 módulos principais e 3 estruturas de apoio, sendo elas: estrutura principal – (a) área de trabalho, (b) sala de guarda de equipamentos e ferramentas, (c) sala de sementes e insumos; estrutura de apoio – (a) sala de apoio administrativo, (b) espaço de conforto para funcionários e banheiros, (c) calçada, rampas e pátio de secagem.” A equipe de arquitetos identificou a ausência de espaços de apoio aos empregados (sanitários, trocados de roupa, espaço de convivência) e espaço de administração incluindo-os no programa de apoio, como dito acima.

Na solução arquitetônica optou por fazer uma estrutura de concreto – pilares, vigas e laje pré-moldada com paredes de vedação em bloco cerâmico aparente e cobertura com telha cerâmica tipo canal. A pavimentação em piso industrial nas áreas internas, a exceção dos



sanitários que serão tratados com revestimento cerâmico. As instalações hidrossanitárias e elétricas atendem ao solicitado no Estudo de Concepção.

O partido adotado foi solução flexível para alterações futuras, com estrutura de concreto (pilares e vigas) e laje de forro tipo voltterrana. As alvenarias de vedação e divisórias em bloco cerâmico para alvenaria estrutural resultam em bom resultado plástico e de maior economia comparado a paredes de alvenarias tradicionais. A cobertura em estrutura de madeira e telha cerâmica tipo canal, com beiras de 1,5m de largura garantindo sombreamento nas áreas de passeio no entorno da edificação. Os espaçosos passeios protegidos com amplos beirais também têm função de possibilitar áreas de secagem de sementes e insumos.

- **Telado – Destinado a germinação de sementes em bandejas**

Equipamento fora do padrão na construção civil foi pesquisado no mercado e sugerido solução adquirida em fabricante especializado atendendo as especificações do Estudo de Concepção na modulação, dimensionamento, instalações hidráulicas e de energia e iluminação. No projeto é apresentado as diretrizes gerais de dimensionamento, estrutura e componentes de modo a ser referência para a contratação dos componentes de estrutura e vedações de plásticos (telas). Em toda a extensão - frente, fundos e laterais será construído uma parede/peitoril de contorno em alvenaria de bloco de cerâmica com altura de 0,60m. O piso será revestimento com camada de brita nº 2 com 7 cm de altura. A pavimentação de brita deve observar o movimento das aberturas de portas corredeiras de modo a não dificulte o uso.

O telado deverá conter sistema de irrigação por micro aspersão suspensa.

(*1) ver observação sobre reservatório de água.

- **Canteiros**

Os canteiros foram disponibilizados na porção do terreno com maior área de sombreamento, atendendo as dimensões e padrões construtivos sugeridos no Estudo de Concepção. As dimensões externas serão de 1,0mx10,0m e espaçamentos de 0,5m entre cada uma das unidades. A altura das paredes deverá ser de 20 cm acima do nível do solo. Os canteiros serão construídos em alvenaria e revestidos com chapisco e emboço com argamassa de cimento e areia. O lastro da base interior será de brita nº2 com 5cm de espessura. Este lastro deverá ser superior ao nível do solo natural, provendo a fácil drenagem do excesso de água de irrigação ou chuva.

- **Os Acessos e circulação interna**

Foram definidos dois acessos. Um direto com a via pública e outro pelo interior do parque. O primeiro permite o acesso de pedestres e veículos de transporte de insumos e retirada de expurgos de materiais inservíveis. O portão por dentro do parque favorece o acesso de visitantes e colaboradores dos serviços do parque. Os portões são metálicos conforme detalhes de projeto.



A circulação interliga todos os componentes do conjunto de partes da UPMAB e possibilita inclusive que o transporte de carga chegue a todos os ambientes. A pavimentação será em bloco pré-moldado de 16 faces e resistência para suporte de cargas conforme está definido no projeto.

- **Do fornecimento de energia e água e de esgotamento sanitário**

O abastecimento d`água – anteriormente sugerido um reservatório elevado com 10 mil litros, a contratante optou por adotar os reservatórios de água na cobertura do edifício do galpão com volume de 3 mil metros cúbicos.

Foi projetado um sistema com circuitos independentes para a estrutura da UPMAB com o fornecimento de energia pela rede de energia interna do parque Adail Barreto. Assim, não foi previsto quadro de medição, apenas os quadros de distribuição.

Para o sistema de tratamento de efluentes dos sanitários foi previsto fossa e sumidouro conforme detalhamento em projeto.

2 PROJETOS COMPLEMENTARES

3. PROJETOS COMPLEMENTARES

3.1 PROJETO HIDROSANITÁRIO

3.1.1 Memorial Descritivo Justificativo

DADOS DA EDIFICAÇÃO:

Proprietário: Unidade de Produção de Mudas Adail Barreto

Endereço: Parque Adail Barreto, Cocó, Fortaleza - Ceará

Responsável Técnico pelo Projeto de Instalações: Francisco Sérgio Facó Pimentel
Filho, Arquiteto e Urbanista, CAU A59663-9



OBJETIVO:

O presente memorial tem como finalidade descrever as soluções adotadas para o projeto de instalações hidrossanitárias da unidade de produção de mudas - Adail Barreto conforme apresentado no projeto. Esta prática tem por objetivo estabelecer os procedimentos a serem adotados na execução de acordo com os projetos.

Tais procedimentos irão facilitar a execução e instalação dos equipamentos e das tubulações, dentro dos padrões e critérios estabelecidos pelas normas da ABNT.

MEMORIAL DE CÁLCULOS DE ÁGUA FRIA:

A. DESCRIÇÃO GERAL:

A alimentação de água potável será por poço existente e bombeado até os reservatórios superiores, localizados na laje do prédio administrativo da unidade. Estes reservatórios serão dotados de tubulação de limpeza e extravasor, sendo também o responsável pela alimentação da coluna de água fria que atenderá os pontos hidráulicos da residência.

A distribuição aos pontos dar-se-á através do barrilete instalado abaixo do reservatório superior, que conduzirá a água aos ramais e sub-ramais dos conjuntos hidráulicos (banheiros, áreas de produção de mudas, etc) do prédio administrativo e para rega na estufa e nos canteiros.

O material empregado para execução destas instalações será o PVC rígido soldável com as seguintes características:

- Pressão máxima de serviço de 7,5 kgf/cm² - 75 m.c.a.(metros de coluna d'água) ou 750 kPa);
- Temperatura da água: 20°C;
- Tubos (barras) de 6m com ponta e bolsa, soldável;
- Conexões azuis com bucha de latão (saídas de 1/2" e 3/4") para pontos de consumo onde pretende-se instalar peças metálicas.

B. ESTIMATIVA DE CONSUMO:

No prédio administrativo, foi considerada uma população máxima de 8 (oito) pessoas, calculados conforme abaixo:



População de projeto:..... 8 habitantes;
Consumo per capita:..... 100 Litros/hab. dia;
Consumo diário:..... 800 Litros/dia;

C. CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO:

Como o reservatório atenderá também as regas na estufa e nos canteiros, foram adotadas 3 (três) Caixas d'água de polietileno com 1.000 litros cada, totalizando 3.000 litros.

D. DIMENSIONAMENTO DO RAMAL DE ENTRADA:

Admitindo que a rede pública de água potável forneça uma alimentação ininterrupta de 8 horas diariamente, temos:

$$Q_{min} = Cp/28.800s$$

$$Q_{min} = 3.000/28.800s = 0,10l/s$$

$\varphi = 25mm$ em PVC

E. DIMENSIONAMENTO DO HIDRÔMETRO:

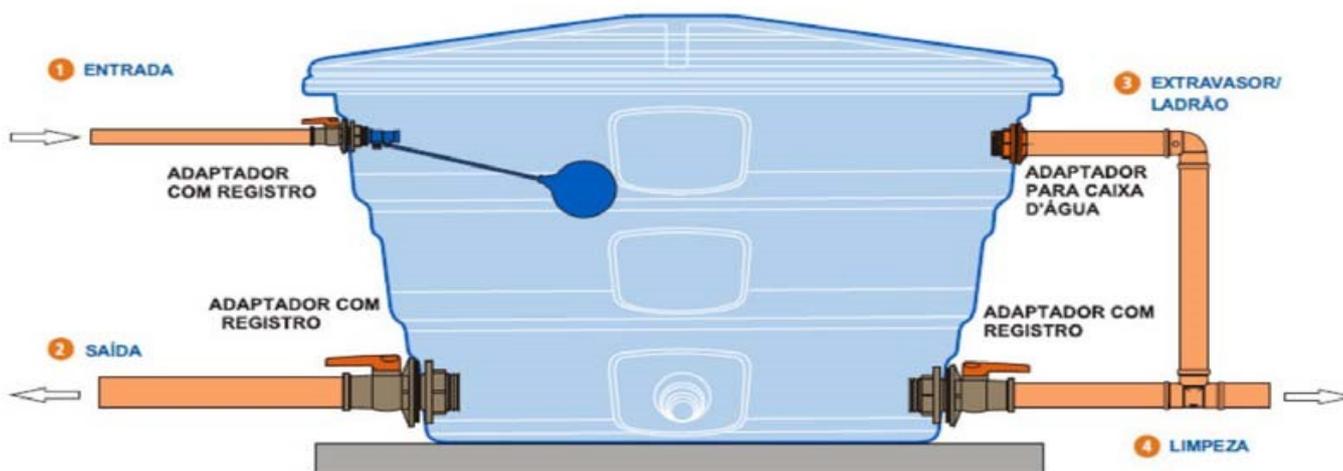


Figura 1 - Detalhe de funcionamento da caixa d'água



Ø Tubulação de entrada = 25mm

Ø Tubulação de extravasor = 32mm

Ø Tubulação de limpeza = 32mm

Ø Tubulação de ventilação = 32mm

F. DIMENSIONAMENTO DAS COLUNAS DE ÁGUA FRIA:

AF	AMBIENTE:	QDE:	PEÇAS:	PESOS:	TOTAL
AF-1	Banheiro da Administração	1	Lavatório	0,3	0,3
		2	Chuveiro ou ducha	0,4	0,8
		1	Bacia sanitária com caixa acoplada	0,3	0,3
			SUB - TOTAL:		1,4
AF-2	Banheiro da Copa	1	Lavatório	0,3	0,3
		2	Chuveiro ou ducha	0,4	0,8
		1	Bacia sanitária com caixa acoplada	0,3	0,3
			SUB - TOTAL:		1,4



AF-3	Área de Trabalho	2	Pia de cozinha	0,7	1,4
		SUB - TOTAL:			
AF-4	Torneiras de Jardim	2	Torneira de jardim	0,4	4,8
		SUB - TOTAL:			

OBS.: - Conferir variações dos diâmetros das AF no Esquema Vertical;

- Colunas de água fria em PVC rígido;

DIMENSIONAMENTO DO BARRILETE:

ALIMENTAÇÃO:	AMBIENTE:	PESOS:	TUBO:
ÁGUA FRIA 01:	Banheiro da Administração	1,4	Ø 25mm
ÁGUA FRIA 02:	Banheiro da Copa	1,4	Ø 25mm
ÁGUA FRIA 03:	Área de Trabalho	1,4	Ø 25mm
ÁGUA FRIA 04:	Torneiras de Jardim	4,8	Ø 25mm
SOMATÓRIO DOS PESOS:		9,0	

$$\sum P = 9,0 \quad Q = 0,3 \times \sqrt{9,0} = 0,90 \text{ l/s} \quad \varnothing \text{ Barrilete} = 32\text{mm}$$

MEMORIAL DE CÁLCULOS DE ESGOTOS SANITÁRIOS:

Os efluentes sanitários da unidade de produção de mudas serão coletados por tubos com diâmetros de 100mm, os quais serão encaminhados aos seus respectivos conjuntos fossa séptica e sumidouro.

O material empregado na execução desta instalação será o PVC rígido para instalações de esgoto sanitário, salvo indicação contrária em projeto.



DIMENSIONAMENTO DOS RAMAIS DE DESCARGA:

APARELHO SANITÁRIO	DIÂMETRO
Lavatórios, chuveiros, ralos de pisos, banheiras, bebedouros e tanque	40 mm
Mictórios com caixa de descarga, pias de cozinha	50 mm
Máquinas de lavar roupas, lavar louças	75 mm
Vaso sanitário	100 mm
Tabela 1- Diâmetros mínimos admitidos para os ramais de descarga	

AMBIENTE:	PEÇAS:	DIÂMETRO:
Banheiro da Administração	Lavatório	40mm
	Chuveiro ou ducha	40mm
	Bacia sanitária com caixa acoplada	100mm
Banheiro da Copa	Lavatório	40mm
	Chuveiro ou ducha	40mm
	Bacia sanitária com caixa acoplada	100mm
Área de Trabalho	Pia de cozinha	50mm
Torneiras de Jardim/Rega	Tanque	40mm
	Máquina de lavar roupa	75mm



UNIDADES HUNTER DE CONTRIBUIÇÃO - UHC:

	AMBIENTE:	PEÇAS:	UHC:	Ø RAMAL DE DESCARGA:	Ø RAMAL DE ESGOTO:
A P A R T A M E N T O	Banheiro da Administração	Lavatório	1	40mm	50mm
		Chuveiro	2	40mm	
		Ducha manual	2	40mm	
		Bacia sanitária com caixa acoplada	6	100mm	100mm
		SUB - TOTAL	11		
	Banheiro da Copa	Lavatório	1	40mm	50mm
		Chuveiro	2	40mm	
		Ducha manual	2	40mm	
		Bacia sanitária com caixa acoplada	6	100mm	100mm
		SUB - TOTAL	11		
Área de Trabalho	Pia de cozinha	3	50mm	50mm	



	SUB – TOTAL	6		
Torneiras de Jardim/Rega	Torneiras de Jardim	3	40mm	75mm
	SUB – TOTAL	36		
TOTAL DE UH		64		

A. DIMENSIONAMENTO DOS TUBOS DE VENTILAÇÃO:

Foram adotados tubos de ventilação com diâmetro de **50mm**, pois a maior contribuição é 13 UHC, e a distância máxima é inferior a 46,00m.

A distância máxima do conector (sifão) ao tudo de ventilação não deve ser superior a 1,20m.

C. DIMENSIONAMENTO DOS SUB-COLETORES:

Foram adotados tubos coletores com diâmetro de **100mm**, inclinação mínima 1%, pois o número total de UHC é 38.

D. DIMENSIONAMENTO DOS COLETORES:

Foram adotados tubos coletores com diâmetro de **100mm**, inclinação mínima 1%, para trechos acumulados de até 240 UHC, para trecho onde o acumulado seja maior que 240 UHC, será utilizado tubos com diâmetro de **150mm**.

E. DIMENSIONAMENTO DA FOSSA SÉPTICA:

População (N) = 8 pessoas

Contribuição de Esgoto (C) = 100 litros/pessoa.dia

Período de detenção (T) = 1,0 dia

Contribuição de Lodo fresco (Lf) = 1,0

(K) = 57 (t ≥ 20), adotado período de limpeza 1 ano.

Volume útil = $1.000 + \sum N \times (C \times T + K \times LF) = 1.000 + 8 \times (100 \times 1 + 57 \times 1)$

Volume útil = 2.256,00 litros ou 2,26m³



Adotando uma fossa séptica com diâmetro de 1,50m, calculamos a altura útil necessária: $V =$

$$3,14 \times r^2 \times h \rightarrow 2,26 = 3,14 \times 0,75 \times 0,75 \times h \rightarrow 2,26 = 1,76 \times h$$

$$h = 2,26 / 1,76 \quad h = 1,29\text{m}$$

Dessa forma, as dimensões mínimas para a Fossa Séptica deverão ser:

Diâmetro = 1,50m

Altura Útil = 1,30m

**a altura útil é a altura considerada do ponto de entrada dos efluentes ao fundo da fossa séptica.*

F. DIMENSIONAMENTO DO SUMIDOURO:

O coeficiente de infiltração do solo no terreno é de 73 litros/m².dia;

$$A = (N \times C) / CAS \rightarrow A = (8 \times 100) / 73 \rightarrow A = 10,96\text{m}^2$$

O terreno foi perfurado até a profundidade de 3,80m e não foi encontrado o nível do lençol freático, dessa forma, podemos garantir que o nível do lençol freático está abaixo de 3,80m.

Para atender uma área de infiltração mínima 63,00m², o sumidouro deverá ter as seguintes medidas:

Adotando um sumidouro com diâmetro de 1,50m, calculamos a altura útil necessária:

$$\begin{aligned} A &= 3,14 \times r^2 + 2 \times 3,14 \times r \times h && \rightarrow && 10,96 = 3,14 \times 0,75 \times 0,75 + 2 \times 3,14 \\ x \times r \times h & \quad 10,96 = 1,77 + 4,71 \times h && \rightarrow && 10,96 - 1,77 = 4,71 \times h \\ & \quad 9,19 = 4,71 \times h && \rightarrow && h = 9,19 / 4,71 \end{aligned}$$

$$H = 1,95\text{m}$$

Dessa forma, as dimensões mínimas para o sumidouro deverão ser:

Diâmetro = 1,50m

Altura Útil = 2,00m

**a altura útil é a altura considerada do ponto de entrada*



4. CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES E ENCARGOS

4.1 INTRODUÇÃO

O presente documento se constitui do CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, parte do PROJETO EXECUTIVO das OBRAS que compõe a UNIDADE DE PRODUÇÃO DE MUDAS ADAHIL BARRETO, a ser construído no Parque Adail Barreto, em Fortaleza.

4.2 OBJETIVO

O CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS tem por objetivo indicar as condições e diretrizes para a execução dos serviços e obras de arquitetura, urbanização e instalações, incluindo os serviços complementares de implantação dos componentes que compõem a UNIDADE DE PRODUÇÃO DE MUDAS ADAHIL BARRETO – UPMAB.

4.3 CARACTERÍSTICA GERAL DA INTERVENÇÃO

A Unidade de Produção de Mudas do Parque Adahil Barreto constitui um equipamento do município de Fortaleza destinado a produção de mudas de espécies vegetais nativas. Estima-se a produção de 50 mil mudas de espécies para uso nas áreas públicas e distribuição com a população. O equipamento é composto das seguintes edificações (a) galpão com áreas laboratório, de serviços técnicos e espaços de apoio e administrativo); estufa para produção de mudas, equipamento de compostagem, canteiros para mudas e espaços abertos.

4.4 FINALIDADE:

A finalidade do Caderno de Especificações e Encargos é definir as especificações e condições para a implantação do equipamento da unidade de produção de mudas com relação as obras específicas conforme definidas em projeto executivo, conforme o que se segue.

- Definir as CARACTERÍSTICAS DOS MATERIAIS a serem empregados na OBRA;
- Indicar os MÉTODOS CONSTRUTIVOS que deverão ser seguidos para a execução dos diversos serviços e obras;
- Estabelecer os procedimentos para garantir o CONTROLE DE QUALIDADE dos materiais.

Com os elementos deste Caderno, complementando as informações definidas nas peças gráficas, especificações e notas nos respectivos Projetos Executivos e nas planilhas



orçamentárias o construtor poderá executar de forma precisa a aplicação dos materiais e dos serviços a serem executados e apropriados os quantitativos e custos.

4.5 DEFINIÇÕES E ABREVIATURAS

Para melhor compreensão os termos integrantes deste Caderno ficam entendidos como:

- ADMINISTRAÇÃO DO CANTEIRO E DAS OBRAS – Ato de gerir as atividades inerentes à execução dos serviços e obras. As atividades inerentes à gerência técnica cabem ao profissional Responsável Técnico pela Obra;
- ADMINISTRADOR DA OBRA – Profissional das áreas de arquitetura e/ou engenharia, registrado no Conselho próprio, com anotação de responsabilidade técnica para a função de Responsável Técnico pela execução das obras;
- CADERNO TÉCNICO – Coletânea de normas, especificações e procedimentos para a execução dos SERVIÇOS e OBRAS;
- CANTEIRO – define a área física de execução das obras, incluindo as instalações provisórias, depósito de materiais e insumos, de equipamentos e demais componentes de apoio à sua execução;
- CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil;
- CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- CONTRATADA – empresa construtora com habilitação e registro no CAU ou CREA apta a executar as obras objeto do contrato.
- CONTRATANTE – instituição encarregada/responsável pela implementação do programa, projeto e obra.
- CONSTRUTOR – Profissional ou Empresa vencedora do Processo de Licitação contratada para a execução das obras;
- CRONOGRAMA – peça gráfica que traduz as previsões temporais da execução dos serviços. Deve-se efetuar o planejamento da OBRA de forma precisa tendo em vista que os pagamentos obedecerão rigorosamente aos serviços realizados e os prazos estabelecidos nos contratos;
- FISCALIZAÇÃO – Ato de verificar a exatidão dos serviços desenvolvidos na execução das obras. A fiscalização poderá desaprová qualquer serviço que julgar imperfeito quanto à qualidade de execução e/ou de material aplicado, em qualquer que seja a fase de execução. Fica nesse caso, a Contratada obrigada a refazer o serviço desaprovado, sem que com isso ocorra qualquer ônus adicional para a Contratante. Esta operação será repetida tantas vezes quantas forem necessárias, até que os serviços sejam aprovados pela fiscalização.



- FISCAL – Agente Público, profissional das áreas da Arquitetura e/ou Engenharia, designado pelo Poder Público para acompanhar e praticar os Atos de Fiscalização definidos neste Caderno, nos Atos administrativos municipais e nas Normas Brasileiras;
- GABARITO – Elemento construído de madeira ou aço para a locação e marcação de níveis em serviços e obras;
- LIVRO DE OCORRÊNCIA - Instrumento de gerenciamento do contrato. O Livro de Ocorrência registrará as ocorrências verificadas no decorrer da obra, com as anotações das comunicações entre o Construtor e a Fiscalização, bem como, as informações necessárias à caracterização do andamento da Obra;
- NOTIFICAÇÃO – documento emitido pela Fiscalização para comunicar ao Contratante sobre as providências a serem tomadas quanto as correções relacionadas a: características dos serviços/materiais e/ou prazos de execução;
- OBRA – a materialização do conjunto de concepções projetuais e informações técnicas de urbanização e paisagismo e de serviços de Infraestrutura propostos nos respectivos projetos executivos e caderno de encargos e especificações;
- PLANO DE TRABALHO – PT. Instrumento organizacional que define/relaciona às atividades a serem executadas em cada etapa e/ou tipo de serviço ou obra. Deverá ser acompanhado do cronograma físico/financeiro;
- PROPRIETÁRIO – pessoa física ou jurídica que detém a titularidade da obra, no caso específico o município de Fortaleza;
- PRAZO DE EXECUÇÃO – espaço de tempo definido para a realização de um serviço ou obra, em parte ou no todo da obra;

- ABREVIATURAS:

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas

BTU - British Therma Unit

CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

IBGE – Instituto Brasileiro de Estatística e Geografia

INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.

MB - Método de Ensaio Brasileiro da ABNT

NB - Norma Brasileira da ABNT

NBR - Norma Brasileira Registrada, classes 1 a 4

NR - Norma Regulamentadora da ABNT



PT – Plano de Trabalho

RN – Referência de Nível

SI - Sistema Internacional de Unidades

USG - United States Gauge

4.6 GENERALIDADES

A Administração do CANTEIRO e das OBRAS será exercida pelo Responsável Técnico do Construtor - um engenheiro ou arquiteto e urbanista - que providenciará a contratação de pessoal qualificado e de equipamentos adequados, a aquisição de materiais e insumos de boa qualidade e de acordo com as especificações, em número suficiente para a execução e conclusão da obra com excelente qualidade e dentro do prazo previsto, além de promover a vigilância durante 24 horas do dia, de manter medicamentos para prestar pronto-socorro, de garantir a utilização de equipamentos de segurança dos operários e sistemas de proteção das máquinas instaladas e de manter o Canteiro da obra permanentemente organizado e limpo. Também a obrigação de garantir a segurança dos transeuntes nos espaços públicos limdeiros aos espaços das obras.

Na execução dos serviços e obras devem ser seguidos, rigorosamente, os elementos de projetos e especificações, as normas aprovadas ou recomendadas, as especificações e/ou métodos de ensaios, referente à mão-de-obra, serviços e padrões da ABNT e Tabela de Preços da SEINFRA do Governo do Estado do Ceará.

A Contratada deverá apresentar um Plano de Trabalho (PT) com as atividades a serem desenvolvidas para a execução dos serviços e obras e a garantia do controle da qualidade da obra, dentro dos prazos estabelecidos. Dado às características da intervenção em espaço de um Parque inserido na área de proteção ambiental identificada como PARQUE DO COCÓ o Plano de Trabalho deverá considerar a necessidade de programar a execução das obras levando em conta as características do ambiente, observando: (a) o desmatamento mínimo, (b) a limpeza do terreno e a remoção de entulhos, (c) as interferências provocadas pelas necessidades da execução das obras, (d) proteção e sinalização dos locais de obras e canteiro.

Deverão ser obedecidos às especificações de projeto, normas municipais, e Normas Brasileiras, as exigências do código de obras do município em vigor e das Companhias Concessionárias de serviços públicos, de água, esgoto, energia elétrica e em tudo aquilo que diz respeito aos serviços especificados.

A Contratada deverá, durante todo o tempo que durar a obra, garantir supervisão técnica e mão-de-obra adequadas, materiais e insumos de boa qualidade e equipamentos suficientes para executar os serviços até à sua conclusão, dentro do prazo estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, requerido no contrato.



A Fiscalização deverá ter trânsito livre em todos os espaços do canteiro e dependências do escritório de obras a qualquer momento e por todo o período que durar a obra.

Quaisquer dos empregados, que, na opinião da Fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, de modo desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente.

Todos os materiais devem estar de acordo com as especificações do Projeto Executivo e Caderno de Encargos e Especificação. Caso a Fiscalização julgue necessário, poderá solicitar da Contratada a apresentação de informação por escrito, dos locais de origem dos materiais.

As operações de construção deverão ser executadas de tal maneira que causem o mínimo incômodo possível e a segurança às propriedades limítrofes e a circulação de pessoas e veículos.

A Contratada deverá isentar a municipalidade e todos os seus representantes, de processos, ações ou reclamações de qualquer pessoa ou propriedade, como consequência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou pela utilização de materiais inaceitáveis na construção dos serviços.

A Fiscalização deverá decidir, ouvido os autores dos projetos, conforme estabelece o art. 16 da Lei 12.378/2010, as questões que venham a surgir quanto à alteração de projeto, qualidade e aceitabilidade dos materiais fornecidos, serviços executados, andamento, interpretação dos projetos e especificações e cumprimento satisfatório às cláusulas do Contrato.

A Fiscalização deverá sempre ter acesso ao trabalho durante a construção e deverá receber todas as facilidades razoáveis para determinar se os materiais e a mão-de-obra empregados estão de acordo com os projetos e especificações e normas técnicas.

A inspeção dos serviços ou dos materiais não isentará a Contratada de quaisquer das suas obrigações para cumprir o seu contrato, mesmo como prescrito.

Até que seja notificada pela Fiscalização sob a aceitação final dos serviços, a Contratada deverá ser responsável pela conservação dos mesmos e deverá tomar as precauções contra prejuízos ou danos a qualquer parte dos mesmos. A Contratada, por sua conta, deverá reparar e restaurar todos os danos a qualquer parte dos serviços objeto do Contrato, exceto aqueles danos devido a causas imprevisíveis, fora de controle e não motivados por falta ou negligência.

As mudanças, alterações, acréscimos ou reduções nos projetos e nas especificações, inclusive aumento ou diminuição de quantitativos, segundo venham a ser julgados necessários pela Fiscalização, serão fixados em termo aditivo ao contrato lavrado entre a Contratante e a Contratada, que especificarão as alterações feitas e os quantitativos alterados.

Os serviços executados ou os materiais fornecidos que não atenderem às exigências especificadas, deverão ser removidos, substituídos ou reparados, segundo instruções da Fiscalização e da maneira que esta determinar, tudo por conta da Contratada.



A Construtora encarregada de executar o projeto, se responsabilizará pelo registro das modificações de projetos realizados em obra, a fim de se elaborar a revisão “como construído” do projeto.

A Contratada caberá o pagamento dos encargos e impostos estabelecidos por lei, por quaisquer danos ou morte de qualquer pessoa ou danos às propriedades públicas e privadas, por ela causada.

4.7 EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

A EXECUÇÃO das OBRAS e dos SERVIÇOS deverá cumprir rigorosamente as determinações dos respectivos projetos executivos, as recomendações do Contratante, as normas técnicas, a legislação urbanística e ambiental, consubstanciados em:

Projetos Executivos com memoriais, componentes gráficos – desenhos, croquis -, especificações de materiais e normas de execução, etc;

- Caderno de Encargo com especificações, recomendações e normas de execução;
- Quantitativos definidos com referências nos projetos e planilhas orçamentárias;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Legislação ambiental e urbana;
- Normas Técnicas Brasileiras da ABNT.

4.8 INTERPRETAÇÕES E DIVERGÊNCIA

Independente de consulta à FISCALIZAÇÃO todo o material a ser empregado na obra deverá ser comprovadamente de 1ª qualidade, devendo ser respeitadas as especificações referentes aos mesmos.

Qualquer modificação pretendida pelo CONSTRUTOR, objetivando a substituição dos materiais especificados deverá ser feita por escrito e dependerá da aprovação da FISCALIZAÇÃO, após ouvir os autores do projeto (Lei 12.378/2010 e 5.194/1966) que deverão emitir nota de serviço sobre o assunto pretendido.

Quando ocorrer a falta de definição precisa no PROJETO, no que diz respeito a marcas, modelos, tipos, cores, qualidades ou dimensões dos materiais, o CONSTRUTOR efetuará consulta à FISCALIZAÇÃO, que ouvirá os autores dos projetos.



Para o perfeito entendimento destas especificações, é estritamente necessária uma visita do construtor ao local da obra, para que sejam verificadas as reais condições de trabalho, assim como seja feito um levantamento de dúvidas, sendo estas dissipadas pelo Administradores da CONTRATANTE e pelos autores dos projetos.

4.9 DISPOSIÇÕES GERAIS

4.9.1 Questões Preliminares

A OBRA será executada de acordo com os respectivos projetos executivos e as especificações devendo, ainda, atender às Normas Brasileiras da ABNT e diretrizes municipais, como já especificado anteriormente.

- ❖ **O CONSTRUTOR** providenciará um “Livro de Ocorrências” e local para a guarda da documentação técnica da FISCALIZAÇÃO no escritório do Canteiro de Obra. Este deverá ter estrutura física com mobiliário para o gerenciamento do contrato, a partir do início das instalações do Canteiro.

Todo o registro de ocorrências verificadas durante a execução da Obra, as comunicações entre o Construtor e a Fiscalização, bem como, as informações necessárias à caracterização do andamento da Obra, deverão ser relatadas em um Livro Diário de Obra, denominado “LIVRO DE OCORRÊNCIAS”, fornecido pelo Construtor e autenticado pelos respectivos representantes do Contratante e da Contratada, atendendo às seguintes indicações:

- ❖ As páginas deverão ser numeradas tipograficamente, em três vias com cores distintas;
- ❖ Cada exemplar deverá ter uma folha abertura e outra de fechamento, indicando a caracterização do livro – indicação da OBRA, número de páginas, indicação do número do exemplar e identificação dos representantes da Contratante e da contratada e etc.;
- ❖ O livro será confeccionado na dimensão A4 – 21x29.7 cm (largura x altura) – com as duas primeiras vias picotadas em sua margem esquerda, permitindo a remoção das vias, que terão as seguintes destinações:
 - 1a Via: Destinada ao PROPRIETÁRIO
 - 2a Via: Destinada ao CONSTRUTOR
 - 3a Via: Permanecerá no Canteiro da Obra



- ❖ As anotações no livro deverão ser do próprio punho utilizando papel carbono para o preenchimento das demais vias;
- ❖ Haverá espaços distintos destinados às anotações da Fiscalização e do Construtor;
- ❖ Deverão ser destinados campos específicos para as seguintes indicações:
 - Assinatura da Fiscalização;
 - Assinatura do Construtor;
 - Data do registro – registrar todos os dias;
 - Prazo decorrido desde o início da Obra;
 - Prazo para o término da Obra.
- ❖ OS SERVIÇOS E MATERIAIS impugnados pela FISCALIZAÇÃO serão refeitos e os materiais impugnados retirados do canteiro de obra pelo CONSTRUTOR, imediatamente após o recebimento da notificação correspondente.

4.9.2 Canteiro de Obra

O Construtor, logo após o recebimento da OS - Ordem de Serviço, deverá apresentar à Fiscalização, um plano para instalação do Canteiro da obra. Deverá ser considerado a característica de intervenção em áreas de preservação consolidada. Assim deverá ser detalhando de forma precisa às instalações, os equipamentos e edificações provisórias, devendo constar obrigatoriamente os seguintes elementos:

- Placa de obra;
- Depósitos;
- Escritório;
- Área de localização dos equipamentos;
- Área de carga e descarga dos materiais;
- Área de localização dos serviços de apoio;
- Instalações provisórias;
- Relação de máquinas e equipamentos;



- Plano de transporte interno.
- A. A DIREÇÃO GERAL DA OBRA será exercida pelo Responsável Técnico do CONSTRUTOR que tratará de garantir a perfeita execução dos serviços da obra, promover a vigilância; garantir o pronto-socorro aos operários; assegurar a utilização de equipamentos de segurança dos empregados e sistemas de proteção dos equipamentos; de manter organizado e limpo o CANTEIRO.
- B. SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA a placa indicativa da OBRA, montada em estrutura de madeira, em locais determinados pela FISCALIZAÇÃO, atendendo ao detalhamento padrão a ser fornecido pela Contratante.
- C. ANTES DO INÍCIO DA CONSTRUÇÃO PROPRIAMENTE DITA, DEVERÃO SER EXECUTADAS TODAS AS INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS NECESSÁRIAS,
- obedecendo a um programa pré-estabelecido pelo CONSTRUTOR e aprovado pela FISCALIZAÇÃO para o Canteiro de obras.
- D. O CANTEIRO deverá ser mantido organizado e limpo, cabendo à Construtora manter estas condições durante a obra, retirando quaisquer materiais e equipamentos rejeitados pela Fiscalização, entulhos e outros que não sejam necessários à execução da obra.
- E. CONSTRUTOR deverá manter relacionamento com a comunidade moradora nos limites da obra, esclarecendo aspectos de interdição e minimizando os impactos nos usuários da via, garantindo a segurança dos transeuntes e dos serviços e obras.

4.10 SERVIÇOS PRELIMINARES

Os trabalhos de serviços preliminares se iniciam com a locação da poligonal de inserção da obra e dos prováveis espaços disponíveis para a execução dos trabalhos e montagem do Canteiro.



4.10.1 Placa de Obra

Constitui-se de elemento de comunicação visual com as informações básicas sobre o projeto e a obra, os agentes públicos envolvidos, os recursos previstos e os parceiros. Deverá ser afixada em local de fácil visualização pelos transeuntes. Deverá ser executada em chapa zincada ou galvanizada, bitola USG 16 da Companhia Siderúrgica Nacional ou similar, montada sobre moldura de madeira, com pintura a base de poliuretano resistente às intempéries.

Os responsáveis pelas obras deverão observar a rigidez da estrutura de madeira do Painel, a perfeição da pintura e correção dos letreiros que compõem as placas.

Será vetada a afixação de outras placas, anúncios, emblemas ou propaganda de qualquer natureza, a exceção das placas dos responsáveis técnicos autores dos projetos e de execução de obras.

4.10.2 Instalações

- Água

Tratando-se de obras em terreno delimitado de domínio municipal a ligação provisória de fornecimento de água poderá ser com tanque e carro pipa.

- Esgoto

Caso não seja possível a ligação à rede pública, o CONSTRUTOR providenciará sistema de banheiro químico, particularmente no caso de obras ao longo da via.

- Elétrica

A ligação provisória de Energia Elétrica obedecerá rigorosamente às normas da concessionária – ENEL e a ela deverá ser solicitada a autorização.

Os ramais e sub-ramais internos serão executados com condutores isolados pôr camada termoplástica, devidamente dimensionados para atender as demandas dos pontos de utilização.

Os condutores aéreos serão fixados em postes de madeira com isoladores de porcelana.

As emendas de fios e cabos serão executadas com conectores apropriados e guarnecidos com fita isolante. Não serão admitidos fios decapados.

As descidas de condutores para alimentação de máquinas e equipamentos serão protegidas por eletroduto e quadros com chave de proteção.



Todos os circuitos serão dotados de disjuntores termomagnéticos, devendo cada máquina receber proteção individual, de acordo com a respectiva potência, empregando-se componente apropriado - chaves, fusíveis, disjuntores - abrigado contra o tempo.

4.10.3 Locação da Obra – demarcação dos níveis de soleiras, pavimentos, baldrames e fundações

A locação da obra será efetuada com a utilização dos seguintes instrumentos e materiais:

- Instrumentos topográficos de precisão, compatíveis com os trabalhos a executar;
- Linha de nylon resistente;
- Piquete de madeira com dimensões e resistências compatíveis com o serviço e o espaço de tempo de utilização.
- Gabarito de madeira ou aço para a locação e marcação de níveis e eixos dos componentes (fundações, pilares e alvenarias, cercos ou muros) em serviços e obras.

Em função das características topográficas e da vegetação existente nos espaços a serem ocupados as obras deverão ser iniciadas com a locação prévia de todos as edificações e canteiros para uma identificação das árvores a serem sacrificadas. Também deverão ser já no primeiro contato com o espaço de intervenção identificados e analisadas as interferências existentes e reprogramado o cronograma, caso seja necessário.

Deverá ser fixada a Referência de Nível - RN, tomando-se como base os pontos indicados pelo IBGE, em relação a um ponto da OBRA escolhido para tal fim. O marco de referência de Nível deverá permanecer no mesmo local (local seguro) até a entrega da OBRA, permanecendo como elemento de consulta e verificação. A locação dos componentes da OBRA deverá ser feita com instrumentos topográficos em relação ao RN, materializando os alinhamentos com fios de nylon e as alturas com piquetes de madeira ou gabaritos.

O CONSTRUTOR procederá à locação - planimétrica e altimétrica - da OBRA, de acordo com as indicações dos PROJETOS EXECUTIVOS.

Preliminarmente deverão ser conferidas e confrontadas as medidas e cotas definidas nos Projetos com a caixa atual da via e verificados os alinhamentos, recuos e afastamentos, elaborando-se, caso não ocorram quaisquer discrepâncias, o plano de locação das edificações, espaços de circulação e equipamentos.



Os elementos estruturais deverão ser materializados de forma rigorosa, no tocante a alinhamentos e nivelamentos, não sendo admitido o emprego, nessa fase, de níveis de mangueira e ferramentas improvisadas, devendo todos os pontos serem determinados por equipamentos topográficos de precisão, marcados pelo CONSTRUTOR e conferidos pela FISCALIZAÇÃO.

Qualquer dúvida que surja na locação, conseqüente de diferença de dimensões na caixa atual da via ou de outras origens, deverá ser resolvida pelo CONSTRUTOR, conjuntamente com a FISCALIZAÇÃO, ouvido os autores dos projetos.

4.10.4 Da Limpeza do Terreno e Desmonte das Interferências

A. DA LIMPEZA DO TERRENO

Após demarcado o espaço de implantação da obra deverá ser providenciado a limpeza do terreno expurgando todo o material inservível e camadas com matéria orgânica. Também deverá ser realizada o desmonte de interferências - muros, arrimos, pavimentos bem como outros elementos físicos que não serão servíveis para a obra em questão.

B. DA SINALIZAÇÃO DE PROTEÇÃO

Os serviços de desmonte de restos de construção ou de derrubada e poda de árvores devem ser inteiramente isoladas por proteções e sinalizações.

C. DO DESMONTE DAS INTERFERÊNCIAS

Complementar a limpeza do terreno serão identificadas as interferências do tipo redes de energia, de água – subterrâneas ou aéreas -, etc., vegetação e entulhos que estejam nas áreas de intervenção conforme o projeto definido na planta de situação e de locação do projeto executivo.

Para facilitar o acesso ao espaço de intervenção deverá ser aberto um portão tomando como referência o portão de acesso indicado no projeto executivo.

D. DO TRANSPORTE DOS MATERIAIS, DE INSERVÍVEIS E ENTULHOS

Os materiais de limpeza do terreno e de desmonte deverão ser identificados e separados para serem transportados em caminhão para locais devidamente definidos pela Fiscalização, observando a preocupação com a poluição no meio ambiente.



4.10.5 Da Execução das Obras das Edificações e Entornos

A seguir serão definidos aspectos de execução das obras das edificações (galpão, estufa, local da compostagem e canteiros) e do entorno destas.

Quaisquer divergências entre as medidas em escala e as cotas, prevalecerão estas últimas.

Quaisquer divergências entre o projeto arquitetônico e as especificações, prevalecerão estas últimas.

Toda e qualquer modificação introduzida no projeto, nos detalhes, nas especificações e no material a ser empregado, inclusive nos acréscimos, só será admitida com a autorização expressa da Fiscalização, ouvido os autores do projeto.

Todo e qualquer material empregado na obra, obrigatoriamente, será de boa qualidade, sendo expressamente proibido o uso de material proveniente de demolições, inclusive para aterro.

A. DO MOVIMENTO DE TERRA

❖ Dos Serviços de Terraplenagem

Os serviços de terraplenagem deverão seguir as definições de níveis, conforme Projeto Executivo, particularmente no que está projetado e especificado nas pranchas onde estão definidos as informações relacionadas à materiais, dimensões e níveis dos greides das vias, posicionamento das guias de meio-fio, dos planos dos passeios e baldrames/arrimos. Atenção especial deve ser dado a vegetação existente para não danificar raízes e partes dos caules.

Na execução dos serviços serão atendidas as especificações adotadas pelo Projeto Executivo, considerando que a compactação de aterros deverá observar 95% P.N e mais no que estabelecer as normas técnicas brasileiras.

❖ Da drenagem com escoamento superficial

Da mesma forma, para as soluções de drenagem deverão seguir o Projeto, particularmente nas pranchas que definem as dimensões das caixas das áreas e circulação,

posicionamento das guias de meio-fio e níveis dos espaços edificados. Observar os procedimentos a serem seguidos na execução das linhas de condução das águas pluviais. Dado a baixa declividade da topografia a solução adotada será de escoamento superficial das águas, ou seja, com escoamento superficial junto as guias de meio fios e passeios. Os níveis das guias deverão, obrigatoriamente, observar o projeto executivo, dando atenção aos níveis das soleiras das edificações propostas.



B. DAS ESCAVAÇÕES PARA FUNDAÇÕES E ALICERSES

Após retirada a camada de terra orgânica, feita a locação das edificações e definidos os níveis das soleiras e dos pisos acabados, dos pisos de passeios e equipamentos serão escavadas as valas para o assentamento das fundações e/ou alicerces. As escavações serão executadas manualmente de acordo com o tipo de solo e com as recomendações do projeto de fundações. Caso seja necessário e conveniente a Construtora poderá utilizar maquinário para a escavação.

A profundidade deverá observar o tipo de solo, conforme dado do teste de sondagem e observações constantes do projeto estrutural.

C. DAS ESTRUTURAS – FORMAS, ARMADURAS, CONCRETO

Durante a montagem das formas deverá ser examinada a compatibilidade com os projetos complementares de instalações de modo a garantir as passagens para os condutores de água, esgoto ou fiação.

❖ Formas em madeira

O dimensionamento dos moldes (formas) deverá ser efetuado de maneira a evitar-se possíveis deformações devidas a fatores ambientais ou provocados pelo adensamento do concreto fresco.

Antes de iniciar-se a concretagem, as formas deverão ser limpas e se apresentarem estanques, de modo a evitar a fuga da nata de cimento, principalmente porque as alvenarias terão seu acabamento final na forma aparente da cerâmica.

As formas deverão ser molhadas até a saturação, evitando-se a absorção da água de amassamento do concreto.

❖ Armaduras de aço

A execução das armaduras para concreto armado obedecerá rigorosamente ao projeto de estrutura. Serão conferidas pela Fiscalização após colocação nas formas, verificando-se nesta fase se atendem ao disposto no projeto: quantidade de barras, tipo de aço empregado, dobramento, bitolas, posição nas formas, recobrimento, calços etc.

Na colocação das armaduras nas formas, as mesmas deverão estar limpas, isentas de quaisquer impurezas (graxas, lama etc.) capazes de comprometer a boa qualidade dos serviços, retirando-se inclusive as escamas eventualmente destacadas por oxidação.



O dobramento das barras, inclusive para execução de ganchos, deverá ser feito com os raios de curvatura previstos em norma.

A armadura deverá ser colocada no interior das formas de modo que, durante o lançamento do concreto, se mantenha na posição indicada no projeto, conservando-se inalteradas as distâncias das barras entre si e entre as faces internas das formas.

❖ Concreto

O concreto para as diversas peças da obra deverá obedecer fck de 25MPa - ver projeto estrutural.

Somente cimentos que obedeçam às especificações da ABNT serão aceitos pela Fiscalização. A Fiscalização rejeitará os lotes de cimento cujas amostras revelarem, nos ensaios, características inferiores às estabelecidas nas normas, sem que caiba à Construtora direito a qualquer indenização mesmo que o lote de cimento se encontre na obra.

O cimento deverá ser armazenado em local protegido da ação de intempéries e agentes nocivos à sua qualidade e deverá ser conservado em sua embalagem original até a ocasião de seu emprego.

Os agregados miúdo e graúdo deverão obedecer às especificações da ABNT.

A areia e a brita não poderão apresentar substâncias nocivas, como torrões de argila, matérias orgânicas etc., em porcentagem superior às especificadas nas normas.

A água destinada ao amassamento do concreto deverá ser límpida, isenta de quantidades prejudiciais e substâncias estranhas, não sendo permitido o emprego de águas salobras.

O amassamento do concreto em betoneira deverá durar o tempo necessário a permitir a homogeneização da mistura de todos os elementos.

❖ Laje pré-moldada (tipo Volterrana)

As vigotas pré-moldadas em concreto no formato tipo "T" invertido, terão armadura em aço CA50/CA60. O concreto usado na fabricação deverá atender as recomendações de projeto e às especificações das NBR 6118, NBR 8953, NBR 12654 e NBR 12655.

- Blocos cerâmicos das lajes

Elemento cerâmico com seis furos no formato "T" próprio para Laje Pré-moldada Tipo Volterrana com dimensões e resistência determinada no projeto de cálculo estrutural.

O Elemento cerâmico deverá estar em bom estado, isento de rachaduras, fissuras ou lascas para não comprometer a resistência da Laje e garantir o acabamento aparente na sua forma final.



- Capeamento em concreto da laje “PM”

Deve ser considerada como parte da resistência com espessura mínima igual a 4,0 cm e 5,0cm conforme projeto estrutural. Deverá ser adotada a armadura indicada no projeto estrutural. Deve atender ao prescrito na NBR 9062 quanto aos cuidados com a execução.

❖ Arrimo de pedra

Para os elementos de arrimos, quando for necessário, deverá seguir o projeto e terá profundidade e largura mínima de acordo com o projeto, respectivamente. Será executado em alvenaria de pedra poliédrica, rejuntada com argamassa de cimento e areia no traço 1:5. A profundidade da alvenaria de pedra será sempre igual a do alicerce escavado, devendo a face superior da mesma ser bem nivelada.

❖ Baldrames de tijolos cerâmicos

As alvenarias de baldrame deverão obedecer às dimensões e aos alinhamentos determinados nos projetos de arquitetura e cálculo estrutural. Na prancha do projeto de cálculo estrutural estão definidas as soluções de fundação e baldrame para alturas diferentes, em função da topografia do terreno.

Durante a execução dos arrimos, alicerces ou baldrames deverá ser examinada a compatibilidade com os projetos complementares de instalações de modo a garantir as passagens para os condutores de água, esgoto ou fiação.

As alvenarias de baldrame serão executadas com blocos cerâmicos – blocos para alvenaria estrutural com dimensões básicas de 14x19x29cm. Os tijolos deverão ser de boa qualidade e admitir tensão mínima de 6MPa. Terão acabamento liso nas superfícies externas, com arestas vivas, podendo apresentar pequenas imperfeições ou lascas decorrentes do manuseio, desde que não comprometam a resistência estrutural dos blocos cerâmicos. Será admitida uma variação de tonalidade na sua coloração. Não serão admitidas peças queimadas e/ou com fissuras.

Os blocos cerâmicos serão assentados com argamassa industrializada para alvenaria estrutural. A espessura das juntas de assentamento (juntas vertical e horizontal) deverá ser igual a 1,0cm, sendo tolerada uma variação para até 1,5cm ou seja, junta máxima de 1,5cm, quando forem detectadas variações na altura ou largura dos blocos cerâmicos. Neste caso a fiada de tijolos deverá estar nivelada em sua parte superior.

Deverão ser observadas também as recomendações para as amarrações das alvenarias com os pilares de concreto conforme detalhes de projeto. As fiadas deverão ser executadas obedecendo ao nivelamento, o alinhamento e o prumo. Deverá ser utilizado o escantilhão como guia das juntas. A marcação dos traços no escantilhão será efetuada através de pequenos



sulcos realizados com serra. Para o alinhamento vertical – prumada – será utilizado o prumo de pedreiro.

Quando da necessidade de passagens de tubos oriundos das instalações prediais os blocos cerâmicos deverão ser cortados com ferramenta adequada, preferencialmente do tipo serra mármore e, a complementação dos vazios se dará com argamassa de cimento e areia com resistência de 6MPa. Caso haja necessidade a complementação dos vazios poderá se dar com a utilização de concreto fluido composto por cimento, areia e brita apresentando resistência de 20Mpa.

❖ Cinta inferior de concreto

Será executada uma cinta interligando os pilares localizada na parte superior do baldrame, será de concreto armado com dimensões e armadura conforme projeto de cálculo estrutural.

D. DOS ATERROS E REATERROS COMPACTADOS

As áreas externas ou internas aos baldrame que forem receber aterro compactado deverá seguir as observações da boa técnica e do que estabelece as normas técnicas e observações do projeto de cálculo estrutural. Também deverá ser examinada a compatibilidade com os projetos complementares de instalações de modo a garantir as passagens para os condutores de água, esgoto ou fiação.

Quando dos fundos de valas para fundação de sapatas ou alicerces indicados no projeto de cálculo estrutural deverá ser utilizada, antes dos elementos de fundação, uma camada de solo compactado em areia grossa ou material similar (areia grossa lavada, areia de duna ou pó de pedra). Esses materiais deverão ser analisados e aprovados pela fiscalização.

Concluídos as fundações e o baldrame (alvenaria de embasamento), e ainda, dado o tempo de cura dos elementos estruturais, entre 14 e 21 dias, será executado o reaterro das valas e aterro nas partes internas e externas, considerando que a compactação de aterros deverá observar 95% P.N e mais no que estabelecer as normas técnicas brasileiras. Estes procedimentos deverão ser executados com material de boa qualidade, não argiloso, livre de detritos orgânicos, podendo ser utilizado material da própria escavação, sendo fortemente agitado e compactado com malho de concreto com o peso mínimo de 8 kg, em camadas máximas de 0,20m e mecanicamente na última camada, está com 0,20m de espessura, em areia grossa ou pó de pedra isentos de argila ou material similar.



E. DOS CONTRAPISOS

Sobre o aterro compactado será executado o piso morto de concreto com Fck = 13,5 MPa e espessura de 5,0cm, bem nivelado e obedecendo aos rebaixos dos projetos de arquitetura e cálculo estrutural.

F. DAS ALVENARIAS

Concluída as execuções das fundações e baldrames serão construídas as alvenarias que deverão obedecer às dimensões e aos alinhamentos determinados nos projetos de arquitetura. Durante a montagem das alvenarias deverá ser examinada a compatibilidade com os projetos complementares de instalações de modo a garantir as passagens para os condutores de água, esgoto ou fiação, quadros e caixas de passagem.

- Da execução das Alvenarias

As alvenarias serão executadas com blocos cerâmicos – blocos para alvenaria estrutural com dimensões básicas de 14x19x29cm. Os tijolos deverão ser de boa qualidade. Terão acabamento liso e sem ranhuras nas superfícies externas, garantindo-se o acabamento da alvenaria aparente onde deverão ser destacadas apenas as juntas horizontais e verticais da argamassa de assentamento. Terão arestas vivas, podendo apresentar pequenas imperfeições ou lascas decorrentes do manuseio, desde que não comprometam a resistência estrutural dos blocos cerâmicos. Será admitida uma variação de tonalidade na sua coloração. Não serão admitidas peças queimadas e/ou com fissuras.

Para a execução da alvenaria aparente foram, ainda, considerados os tijolos especiais do tipo calha “U”, meia calha, tijolo “J” e meio tijolo, de modo a garantir a aparência uniforme em toda a extensão das alvenarias, nas partes internas e externas. Na composição do custo das alvenarias foram consideradas as montagens das peças especiais, inclusive.

Os blocos cerâmicos serão assentados com argamassa industrializada com composição e resistências com resistência apropriada para o caso. A espessura das juntas de assentamento (juntas vertical e horizontal) deverá ser igual a 1,0cm, sendo tolerada uma variação até 1,5cm ou seja, junta máxima de 1,5cm, quando forem detectadas variações na altura ou largura dos blocos cerâmicos. Neste caso a fiada de tijolos deverá estar nivelada em sua parte superior.

Deverão ser observadas também as recomendações para as amarrações nos pilares conforme detalhes de projeto. As fiadas deverão ser executadas obedecendo ao nivelamento, o alinhamento e o prumo. Deverá ser utilizado o escantilhão como guia das juntas. A marcação dos traços no escantilhão será efetuada através de pequenos sulcos realizados com serra. Para o alinhamento vertical – prumada – será utilizado o prumo de pedreiro.



Ainda, devem ser observados os detalhes das “grapas” das alvenarias, das vergas, contra vergas e colchões, detalhe da união das cintas superiores e das lajes pré-moldadas, todos constantes no projeto.

Em alguns planos de alvenaria será necessária a utilização de bloco compensador, trata-se de um bloco sem dimensão padronizada e que será necessário um corte (diminuição) no bloco cerâmico padrão para seu uso na paginação da alvenaria. O corte deverá ser efetuado com o uso de ferramenta adequada, tipo serra mármore, garantindo-se assim a padronização no acabamento final da alvenaria.

As juntas (argamassa de assentamento) deverão ser recuadas da face dos blocos cerâmicos em um milímetro, cuidadosamente executadas de modo a garantir a uniformidade na espessura, o preenchimento de todos os vazios e ainda a estanqueidade em toda a extensão da parede. Na composição dos custos foram incluídos os serviços de acabamento das juntas e a limpeza na extensão de toda a parede, garantindo-se a qualidade, cor e textura da alvenaria aparente.

As alvenarias não estruturais – divisórias do banheiro e cozinha e banheiro e circulação, somente poderão ser acunhadas após a deformação total da laje superior, ou seja, após 28 dias de sua concretagem. O acunhamento se dará com argamassa expansiva.

- Cintas de Amarração

Serão moldadas in loco, quando prevista no projeto (parede da estufa e canteiros), em concreto $F_{ck}=200 \text{ Kgf/cm}^2$ (cimento, areia grossa e brita) com dimensões e ferragens conforme definidas no projeto.

- Vergas e contravergas

Todas as janelas e portas e janelas receberão vergas em concreto – utilizando o tijolo cerâmico no formato “U”. As janelas também receberão as contravergas devendo atender o dimensionamento, a ferragem e o processo construtivo definido no projeto de paginação da parede.

4.10.6 Coberta

A coberta do galpão será executada em madeira de lei e telha cerâmica obedecendo aos detalhes fornecidos em projeto de arquitetura.

A coberta da estufa será em tela conforme especificação do fabricante.

A coberta do equipamento de compostagem deverá ser conforme projeto padrão do Estado.



A. MADEIRAMENTO

As linhas, caibros e ripas serão em madeira de lei do tipo Maçaranduba, Angelim, Pau d'arco, nas disposições e dimensionamento conforme detalhe de planta de cobertura apresentado no projeto de arquitetura. As peças deverão ser serradas a fita, sendo rejeitadas aquelas que apresentarem superfícies irregulares, rachaduras, cascas, nós e todo e qualquer defeito que implique na resistência e segurança da estrutura do telhado. As emendas de madeiras devem ser previstas coincidentes com os apoios ou sobre pontaletes, de forma a obter-se maior segurança e rigidez da ligação.

Deverá ser feito o travamento entre as peças de sustentação (pontaletes) a cada dois módulos. As peças de travamento formando um "X" entre os pontaletes centrais, deverá ser de madeira de lei - barrotes de 3"x3", conforme detalhe de projeto.

As peças de madeira que ficarem aparente, ou seja, que passem dos limites das alvenarias de contorno da edificação deverão ser lixadas e protegidas com duas demãos de esmalte fosco hidrofulgente.

B. TELHAMENTO

Será em telha canal tipo colonial de primeira, com esbarro, disposta de tal maneira que haja uma superposição adequada entre as mesmas.

- Cumeeira

As cumeeiras serão feitas com as mesmas telhas utilizadas na cobertura, colocadas com a convexidade para cima, sendo a junção garantida por meio de uso de argamassa adequada.

- Beira e Bica

Para garantir a consolidação das telhas da cobertura deverá ser executado o serviço de beira e bica com o chumbamento da primeira fiada de telhas da cobertura por meio de argamassa adequada.

- Uso de tabeira

Deverá ser usado como peça de acabamento nas empenas e abaixo das telhas beira e bica uma peça de madeira (tabeira) conforme detalhe em projeto.



- Calha no beiral

Será usado uma calha no beiral de modo a recolher as águas decorrentes de precipitação de chuvas. A calha será de alumínio presa na estrutura de madeira (caibros) conforme detalhe do fabricante. As calhas, em cada uma de suas extremidades, terá um tubo de queda das águas ali recolhidas que serão dirigidas para um poço de anel de concreto pré-moldado com 0,80 de diâmetro e preenchido com brita nº 2.

4.10.7 Dos Revestimentos

Conforme indicado no projeto arquitetônico os componentes da edificação receberão tratamentos específicos de acordo com o que se segue:

A. DO TRATAMENTO DO GALPÃO

- Das Alvenarias de vedação

As alvenarias de vedação, externas e internas, serão executadas em bloco estrutural de cerâmica que ficara com a textura aparente nas duas faces. Estas depois de limpas receberão pintura de esmalte hidrofulgante. Na parte interna dos banheiros as paredes serão revestidas com cerâmica 30x30 assentadas sobre chapisco e emboço

desempenado até a altura de 1,80m, conforme indicado no projeto de arquitetura. Na parte superior além do emboço deverá ser aplicado reboco e pintura.

- Dos Pilares e vigas

Os pilares e vigas de concreto receberão chapisco, emboço e reboco e acabamento em pintura hidrofulgante, na cor creme.

- Das lajes

As lajes pré-moldadas receberão chapisco, emboço e reboco e acabamento em pintura hidrofulgante, na cor branca.



- Da estufa / telado

Esse equipamento deverá ser adquirido em empresa especializada na montagem de equipamento similar.

4.10.8 Preparativos para os Revestimentos – Reboco ou cerâmica

Conforme indicado no projeto arquitetônico e no item 13 acima, os componentes da edificação receberão tratamentos específicos em função dos materiais e na sequência que se segue:

A. CHAPISCO

Observado a cura da estrutura ou alvenaria o chapisco será executado com argamassa traço 1:3 de cimento e areia, empregando-se areia grossa (a que passa na peneira de 4,8mm e fica retida na peneira de 2,4mm). As superfícies destinadas a receber o chapisco comum serão limpas com a vassoura e abundantemente molhadas antes de receber a aplicação deste tipo de revestimento.

B. EMBOÇO

Os emboços só deverão ser iniciados após completa pega da argamassa das alvenarias e do chapisco. Os emboços de cada pano de parede/pilar/viga/laje só serão iniciados depois de embutidas todas as canalizações que por eles devem passar. Antes da aplicação do emboço a superfície será borrifada com água. Os emboços serão executados com argamassas de traço 1:5 de cimento e areia grossa peneirada.

C. REBOCO

Os rebocos só deverão ser iniciados após completa pega da argamassa das alvenarias, chapisco e emboço. Os rebocos de cada pano de parede/pilar/viga/laje só serão iniciados depois de embutidas todas as canalizações que por eles devem passar. Antes da aplicação do reboco a superfície será borrifada com água. Os rebocos serão executados com argamassas de traço 1:7 de cimento e areia grossa peneirada e deverão ser desempenados com desempenadeiras de madeira e alisados com o auxílio de esponja.

D. CERÂMICA

Revestimento com cerâmica PEI-5, esmaltada, na cor creme, Porto Velho, Elizabeth, ou similar. O assentamento do revestimento cerâmico deve obedecer a paginação (piso e parede) do projeto de arquitetura. O assentamento será à seco com o emprego de argamassa industrializada de alta adesividade e auxílio de desempenadeira de aço dentada. Isto dispensa a operação de molhar às superfícies do emboço e da placa cerâmica, salvo recomendação



técnica do fabricante. Os corte e furos nas placas cerâmicas deverão ser feitos com equipamento próprio para esta finalidade, não se admitindo o processo manual.

4.10.9 Pinturas

Todos os componentes da edificação receberão um tipo de pintura com o objetivo da proteção e da composição cromática da edificação ou do equipamento como um todo, a exceção das partes que receberão peças de cerâmica.

As partes que foram rebocas receberão pintura hidrofulgente na cor creme; nas paredes de vedação externas e internas do “galpão” receberão pintura à base esmalte semifosco. As esquadrias de madeira receberão pintura em esmalte sintético alto brilho sobre massa para madeiras na cor verde bandeira. As peças de ferro receberão tratamento com “primer” antiferrugem e acabamento com esmalte sintético alto brilho. As lajes receberão pintura com tinta hidrofulgente a base d’água, na cor branca.

Para a pintura, o número de demãos será o suficiente para cobrir a superfície a pintar, de acordo com as especificações do fabricante e nunca inferior a duas demãos.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar o intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas, salvo especificado em contrário.

As cores das tintas a serem aplicadas nas pinturas serão definidas no projeto ou em consulta aos autores do projeto de arquitetura.

A. CAIAÇÃO

A barra de contorno da estufa, os canteiros e a laje do edifício do “galpão” que foram rebocadas receberão pintura à base d’água com tinta em pó em 03 (três) demãos. O reboco deverá estar com sua cura terminada, limpo, seco, isento de graxas, óleos, poeiras, ceras, resinas, sais solúveis e ferrugem, corrigindo-se a porosidade, quando exagerada. As tintas serão de fabricação Hidrotintas, Hidracor ou Hipercor.

B. PINTURA EM MADEIRA E METAL

Nos forramentos, portas e janelas de madeira será aplicado previamente o fundo preparador de madeira (fundo branco fosco). Após o fundo de base será aplicada massa para madeira, em número de demãos necessárias ao perfeito acabamento da superfície. Somente será feita a pintura após o perfeito lixamento das superfícies, quando serão aplicadas duas demãos de esmalte sintético alto brilho na cor verde bandeira. As informações de diluição e tempo de espera entre demãos devem ser observadas na ficha técnica do fabricante.



As superfícies metálicas terão acabamento em esmalte sintético alto brilho na cor verde bandeira sobre prévia aplicação de antióxido tipo zarcão (tetróxido de chumbo) ou similar. As superfícies devem estar previamente lixadas e limpas com solvente, evitando assim a existência de ferrugem e graxas.

C. PINTURAS NAS ALVENARIAS EM TIJOLO CERÂMICO APARENTE

Nos elementos de alvenaria – paredes internas, fachadas, empenas, balcões, guarda corpos e peitoris serão aplicados pintura de verniz à base de resina acrílica em duas demãos. As superfícies deverão estar isentas de qualquer tipo de impureza, ou seja, o tijolo cerâmico deverá estar na sua forma natural – cor e textura. Quando for o caso a superfície do tijolo deverá ser limpa com solução ou material que não interfira nas características originais da peça.

A aplicação do verniz à base de resina acrílica deverá garantir a impregnação das peças componentes da alvenaria (tijolo e argamassa) e o intervalo da aplicação entre demãos deverá ser de acordo com as recomendações do fabricante.

D. PINTURA – MADEIRAMENTO DA COBERTA

As peças de madeira que ficarem aparente, ou seja, que passem dos limites das alvenarias de contorno da edificação, deverão ser lixadas e protegidas com duas demãos de esmalte fosco hidrofulgente.

4.10.10 Esquadrias

As esquadrias – portas e janelas - serão de boa qualidade, com madeira seca, aparelhadas para receber pintura tipo esmalte sintético alto brilho sobre massa para madeira, obedecido a tipologia e funcionamento definido em projeto.

A. JANELAS

Serão]de três tipos: (a) madeira e vidro, (b) madeira tipo veneziana móvel - conforme dimensionamentos estabelecidos no projeto de arquitetura. No desenho esquemático deve ser considerado: o peitoril, os marcos, mata-junta e batedores.

B. PORTAS

Serão do tipo fichas embutidas, com réguas macho e fêmea e espessura mínima de 25mm, obedecendo as dimensões do projeto. Para as portas – porta de ficha embutida conforme dimensões estabelecidas no projeto de arquitetura. Para o assentamento das portas serão utilizados marcos/forramentos com largura mínima de 10cm e espessura de 30mm. Observar no detalhe de arquitetura que as forramentas terão dois encabeçamentos para compor com a dimensão da modulação do tijolo cerâmico.



- Ferragens

As portas receberão 03 (três) dobradiças tipo cruz e 01 (uma) fechadura de sobrepor com chave tipo duas voltas na porta externa.

As janelas receberão, em cada folha, 02 (duas) dobradiças tipo cruz e, um ferrolho em uma das folhas e 02 (dois) ferrolhos de ferro com 4” na outra folha.

4.10.11 Da Pavimentação das Áreas Externas

Este tópico abrange a pavimentação dos espaços de circulação interna que interliga o portão de acesso à via pública e os diversos espaços construídos devendo atender as funções de acesso aos transportes de carga e circulação de pessoas. Para tanto será aplicado blocos intertravados de concreto. Os blocos pré-fabricados deverão ser articulado do tipo “intertravado” de 16 faces e 8,0cm (oito centímetros de espessura) e 35 Mpa com capacidade para tráfego pesado.

Em função da baixa frequência da circulação de veículos no interior da UPMAB o espaço de circulação terá um só plano para a circulação de pedestres e veículos, conforme detalhes em projeto.

Concluída a execução dos baldrames e alvenarias conforme projeto serão conferidos os níveis de soleiras e iniciados os serviços e obras de assentamento das guias de meio fio e pavimentação dos espaços de circulação. Na execução dos serviços serão atendidas as especificações adotadas pelo DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes e SEINF – Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, relacionadas a seguir:

DNIT - ES 299/97 - Regularização do subleito

DNIT - ES 303/97 - Base estabilizada granulometricamente

Em se tratando de blocos intertravados de concreto verificar também as normas e especificações do fabricante.

DA IMPLANTAÇÃO DOS MEIOS FIOS

Feita a locação e o nivelamento para a implantação ou recomposição das vias deverão ser abertas as valas para o assentamento das guias de meio-fio com base nas demarcações da largura das faixas de passeio/rolamento, obedecendo ao alinhamento, o perfil do terreno e as dimensões estabelecidas no projeto. O fundo da vala deverá ser regularizado e, em seguida, apiloado. Para corrigir o recalque produzido pelo apiloamento, será colocada no fundo da vala uma camada do próprio material escavado, que será mais uma vez, apiloado, e assim por diante, até chegar ao nível desejado. Feito este procedimento serão assentadas as guias obedecendo ao alinhamento e nivelamento estabelecido no projeto, de modo que a parte superior da guia coincida com o nível definido para o pavimento acabado do passeio depois de construído. As juntas das guias serão tomadas com argamassa de cimento e areia no traço



(1:5). Logo que fique concluído o assentamento das guias o material escavado da vala deverá ser repostos nos espaços entre a guia de concreto e o solo e apiloado de modo a garantir o alinhamento e nivelamento das peças. Importante observar que o alinhamento e o perfil do meio-fio serão verificados antes do início da colocação do pavimento do bloco de concreto intertravado não devendo haver desvios superiores a 2 cm (dois centímetros) em relação aos alinhamentos e perfil estabelecidos.

Deverá ser observado o rebaixamento para a entrada de veículos e as rampas de acessibilidade, conforme o projeto.

A. DO ASSENTAMENTO DOS BLOCOS DA PAVIMENTAÇÃO

Definido a caixa e o “greide” da via interna e implantados os meios fios inicia-se o assentamento da pavimentação das áreas de circulação. O revestimento será executado em blocos de concreto pré-fabricados do tipo “intertravado” de 16 faces e 8,0cm (oito centímetros de espessura) e 35 Mpa com capacidade para tráfego pesado.

As peças de blocos de concreto serão assentes em base apiloada e nivelada de acordo com o desenho geométrico da via, sendo depois espalhada um colchão de areia grossa ou pó de pedra, conforme especificação do fabricante. A camada do colchão deverá ser esparramada regularmente pela sub-base preparada, em quantidade tal que a sua altura mais a do piso intertravado não seja inferior a 15,0cm após compactado. A espessura do colchão de assentamento terá altura que poderá variar entre 10,0cm a 15,0cm.

A execução das pavimentações será medida pelo volume aplicado, conforme projeto e acompanhamento pela Fiscalização por meio de métodos geométricos de cálculo, antes da execução dos serviços e confirmado posteriormente a execução.

C. PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO SARRAFEADO

Nos passeios do entorno do “galpão”, como está indicado no projeto de arquitetura, o piso será em concreto sarrafeado, observados os seguintes procedimentos:

- (a) Checar o nivelamento do passeio com base no nivelamento do meio-fio e nas soleiras de entradas da edificação;
- (b) Preparar a camada de solo prévia e devidamente compactado, observando o nivelamento com a espessura da camada de concreto que deve ser de 7,0cm;
- (c) Aplicar a camada em concreto no traço 1:3 e FCK de 13,5 MPa, compactado e sarrafeado, com 7,0cm de espessura e juntas abertas de 3mm, espaçadas de no máximo 2 (dois) metros no sentido perpendicular a parede da edificação;



(d) Após o lançamento da argamassa de concreto fazer o nivelamento com o processo de sarrafeamento.

As áreas dos passeios, durante o processo de execução e cura do concreto conforme norma técnica, deverão ser protegidas por período de 36 horas, evitando-se a passagem de pessoas, equipamentos e ações que descaracterize o processo e o resultado esperado da execução.

4.10.12 Outros Componentes

A. CHAPIM

As alvenarias de bloco cerâmico, executadas até a meia altura, terão acabamento na parte superior com a aplicação do chapim, executado em pré-moldado de concreto, em toda a extensão da parede e da largura de cada uma especificamente, conforme consta do projeto executivo, observando:

- As peças de chapim deverão ser executadas em concreto pré-moldado do tipo granilite, na forma e dimensões de acordo com o projeto urbanístico, podendo o comprimento ser subdivididos em módulos de 1,00m ou fração de modo a facilitar a execução e transporte. Na pré-moldagem deverá ser usado forma de superfície polida de madeira ou aço.
- O concreto para as peças de pré-moldado deverá ter resistência de 13,5 Mpa e serão estruturadas com ferro de espessura de 4.2 ou malha quadrada. Deverão ser assentadas com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3;

B. PEITORIL

Nas janelas do edifício do “galpão” será colocado um peitoril. O desenho, forma e composição será o mesmo do “chapim” descrito no item anterior.

C. DO PISO PODOTÁTIL

Nas áreas internas da UPMAB será adotado o desenho universal de modo a garantir condições de acessibilidade. Para tanto será utilizado o piso podotátil com material tipo ladrilho hidráulico industrializado, na cor cinza, conforme definido na Norma Técnica e no projeto executivo. O assentamento das peças de podotátil (de acabamento de alerta e direcional) deverão seguir a seguinte sequência de procedimentos:

Nos pisos de passeios/calçadas que foram tratados com cimentado sarrafeado – antes do lançamento da argamassa de concreto deverão ser marcadas as referências de nivelamento, posicionamento das juntas, rebaixos de rampas de acessibilidade. Na sequência o lançamento



da argamassa de concreto, a compactação e nivelamento da superfície tomando como base os níveis de meio fio e das soleiras da edificação. Daí então faz-se a marcação das linhas definidas no projeto - paginação de pisos para a adequação da camada de argamassa para colocação das placas de pisos podotátil. Será utilizado uma faixa de 30 centímetros de largura que corresponde a um ladrilho conforme consta no projeto e nas normas de desenho universal. As superfícies de concreto e dos ladrilhos deverão estar niveladas com o cimentado ripado. As placas serão afixadas com argamassa cola-cimento.

4.10.13 Paisagismo

A proposta de arquitetura paisagística está definida nas pranchas do projeto executivo de arquitetura. O sítio, já bem adensado de vegetação com espécies nativas e algumas exóticas, foi trabalhado para implementar o equipamento de produção de mudas sendo necessário a supressão de algumas espécies conforme está indicado no projeto de arquitetura.

4.10.14 Das Instalações

A execução de todos os projetos de instalações deverá seguir as especificações e requisitos técnicos contidos nos projetos de instalações e de arquitetura fornecidos.

A. DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Constará de ponto(s) de luz em cada ambiente, e tomadas conforme projeto.

Deverão ser observadas as normas técnicas e especificações constantes nos cadernos de projeto, que fazem parte destas especificações.

No “galpão” a proposta da instalação elétrica é que seja executada com eletrodutos, caixas, tomadas e interruptores aparentes.

No bloco telado, a proposta de utilização de eletroduto de alumínio no trecho de caminhamento no eixo (ponto mais alto) do telado, para que possa vencer o vão de aproximadamente 4,00m sem que houvesse a flambagem do eletroduto.

- Dos Quadros de Medição

A alimentação dos blocos propostos no projeto será pela rede de energia elétrica já existente no parque, não sendo necessário medidor individualizado de energia.

Será utilizado a mesma rede de energia existente. Foi proposta apenas um quadro de distribuição.



- Dos Quadros de Distribuição

Será utilizado um quadro de distribuição, conforme projeto com tamanho suficiente para abrigar todos os disjuntores previstos, completo com todos os acessórios de acoplamento e fixação, nas dimensões e disposições conforme diagrama unifilar e quadro de carga, de fabricação Inelsa, Tigre, Cemar, Pial, Eletromar, Amanco, Mectronic, Schneider ou similar.

- Dos Disjuntores

Serão do tipo quicklag, com proteção termomagnética para tensão de 600V, com amperagem indicada em projeto, de fabricação Siemens, Lorenzetti, Pial, GE, Eletromar ou similar.

- Do Aterramento

As hastes de aterramento serão de cobre, do tipo Copperweld, de 5/8"x 2,40m. A conexão do cabo à haste será através do conector GKP ou solda isotérmica.

- Dos Eletrodutos e Conexões

Os eletrodutos e conexões serão de fabricação Tigre, Amanco, Cande, Cardinalli, PVC Brasil, Tiletron, Corflex, Plastubos, Corr Plastic, Tubo Leve, Home Lux, Jetlux ou similar.

As tubulações embutidas e externas serão executadas com eletrodutos de PVC rígido rosqueável. Nos locais em que se fizer necessário, de acordo com o projeto, serão utilizadas curvas para eletroduto de PVC rígido rosqueável. Nenhuma curva terá ângulo inferior a 90°.

Quando externos serão fixados de forma firme e estável por suportes apropriados.

As emendas dos eletrodutos serão executadas por meio de luvas.

- Das Caixas

Os pontos de luz ficarão embutidos nas lajes, em caixas de PVC hexagonais de 4" x 4". Os interruptores e tomadas elétricas, ficarão aparentes nas alvenarias, em caixas de PVC de 4" x 2". As caixas serão de fabricação: ASTRA, FORTILIT, TIGRE, WETZEL,

TECNOPLAST, WETSE ou TRAMONTINA, colocadas nos locais indicados no projeto de instalação elétrica.

As caixas de passagem metálicas, nas dimensões e com locais de aplicação de acordo com o projeto de instalação elétrico, serão de chapa de ferro com pintura a pó polyester/epoxi na cor cinza, de fabricação Inelsa, Cemar, Taunus ou Olipê, ou similar.



As caixas deverão ser assentadas perfeitamente niveladas, aprumadas, alinhadas e faceadas com a superfície acabada da parede ou teto em que venham a ser assentadas.

- Dos Fios e Cabos Elétricos

Serão de cobre eletrolítico, com isolamento termoplástico antichama de 750V do tipo sintenax de fabricação Furukawa, Ficap, Pirelle, Induscabos, Sil, Cordeiro, Lousano, Wirexcable, Brascopper, Conduspar, Cablena, Nambei Raskinni ou similar, nas bitolas previstas em projeto.

As emendas e derivações dos condutores serão executadas de forma a garantir uma resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito, e só serão permitidas dentro das caixas de passagem. O isolamento das emendas e derivações será feito com fita isolante, de modo a assegurar uma proteção equivalente à dos condutores.

No bloco telado as tomadas e interruptores ficarão expostos às intempéries e a sugestão para utilização é a linha Pial, Aquatic ou similar, de uso externo.

- Dos Interruptores, Tomadas e Demais Acessórios de Comando

Os interruptores, tomadas e demais acessórios de comando elétrico, terão características e locais de aplicação conforme projeto, serão de fabricação Iriel, Pial, Perlex, Fame, Primeletrica, Apoio, Insol, Enerbrás, Ilumi, Mectronic, Siemens, Alumbra, Lorenzetti ou similar.

- Luminárias

Os pontos de iluminação deverão seguir as especificações abaixo:

No galpão, na parte interna, exceto os banheiros: luminárias de sobrepor com duas lâmpadas fluorescentes compactas de 40W; nos banheiros utilizar luminária de sobrepor com uma lâmpada fluorescente compacta de 16w; na parte externa (varandas) utilizar luminária de sobrepor com uma lâmpada fluorescente compacta de 32w fixada no madeiramento da cobertura.

No telado, utilizar luminárias de sobrepor com lâmpada incandescente à prova de tempo, vapor, etc, pois ficará em local desprotegido de cobertura.

Os demais elementos necessários à perfeita execução das instalações elétricas, indicados ou não em projeto, serão de boa qualidade, normatizados e fabricados por empresa de reconhecida competência.



4.10.15 Das Instalações Hidráulicas

Será rigorosamente de acordo com o projeto executivo de instalações e arquitetura e obedecerá às Normas da ABNT.

A alimentação dos blocos será através de poço ou pela rede de água já existente no parque e irá para um conjunto de três caixas d'água de polietileno com capacidade de 1.000 litros cada, localizado na parte superior do bloco galpão e dos reservatórios desce para alimentar dois banheiros com um lavatório, um vaso sanitário com caixa acoplada, um chuveiro e uma ducha manual cada, além de uma pia e serviço com duas cubas e torneiras e duas torneiras de jardim na varanda; na área externa alimentam ainda seis torneiras de jardim, próximas aos canteiros e no bloco telado mais quatro torneiras de jardim.

Os tubos e conexões serão em PVC soldável classe 15, nas marcas Fortilit, Cande, Tigre, Cardinalli, Tiletron, Amanco, Krona.

Todas as conexões deverão ser bem soldadas, exigindo-se perfeita vedação das mesmas. As conexões SR (soldável / rosqueável) extremas, que sejam conectadas aos metais, serão do tipo reforçadas com bucha de latão.

As torneiras, o engate da caixa de descarga e o chuveiro serão ligados à tubulação através de conexões SR (soldável/rosqueável) com reforço metálico nas roscas. As torneiras serão em metal.

Serão aplicadas as seguintes peças:

Os vasos sanitários com caixas acopladas, de louça branca vitrificada, deverão ser de fabricação Celite, Deca, Ideal Standart, Icasa, Ousano, Logasa, Berlize, Elizabeth ou Santa Aliança.

Os assentos plásticos de cor branca, deverá ser de fabricação Tigre, Celite, Cipla, Amanco, Astra, Artplas, Luconi, Framing, Plastubos, Krona, Corr Plastik.

A bancada de banheiro deve seguir as especificações no projeto arquitetônico;

Os chuveiros serão de plástico, tipo pêra, com braço plástico de ½", de fabricação Tigre, Celite, Cipla, Amanco, Astra, Artplas, Luconi, Framing, Plastubos, Krona, Corr Plastik. A altura mínima do ponto d'água será de 2,10 m do piso pronto;

Os registros de pressão de ¾ e os registros de gaveta de 1" (metálicos), serão de fabricação Adriática, Fabrimar, Docol, Sigma, Jed, Mafal, Rio Oriente, Meber, Imperatriz, Icometais, Kimetais, Bognar, e serão instalados a 1,20 m e 1,80m, respectivamente, do piso pronto.

A bancada de pia deverá seguir as especificações do projeto arquitetônico.

As torneiras de ½" para lavatório (de bancada) e as torneiras de ½" para a pia de cozinha (de parede) deverão ser de fabricação Adriática, Fabrimar, Docol, ou similar.



As emendas deverão obedecer rigorosamente às especificações do fabricante afim de que seja garantido o perfeito funcionamento do sistema. É relevante observar que o teste da tubulação sob carga é imprescindível.

4.10.16 Instalações Sanitárias

Será rigorosamente de acordo com o projeto executivo fornecido e com as normas da ABNT.

A caixa sifonada em PVC será de boa qualidade, com saída de 50 mm de dimensão nominal de 150 x 150 x 50 mm, com grelha e porta grelha. Os tubos e conexões serão em PVC de fabricação Fortilit, Cande, Tigre, Cardinalli, Pvc Brasil, Tiletron, Plastubos, Amanco, Krona.

A caixa de inspeção terá dimensões de 0,60 x 0,60 m, com altura variável e tampa em concreto, conforme detalhe apresentado em projeto.

As caixas de gordura terão diâmetro de 0,30m, com altura variável e tampa em concreto. Serão pré-moldadas em concreto, de acordo com o detalhe apresentado em projeto.

Todas as tubulações serão interligadas e soldadas de modo a se obter perfeita vedação no encontro das peças.

Haverá colunas de ventilação com diâmetro de 50mm, passando 0,30 m do nível da coberta.

A fossa séptica deverá ser construída em anéis pré-fabricados em concreto e seguir as informações contidas em detalhe no projeto de instalações hidrossanitárias.

O sumidouro deverá ser construído em anéis pré-fabricados em concreto e seguir as recomendações contidas no projeto de instalações hidrossanitárias.

4.11 LIMPEZA FINAL

As áreas construídas e ocupadas pela execução dos serviços, deverão ser entregues completamente limpas. Será removido todo o entulho remanescente das obras sendo cuidadosamente limpos de excesso de tintas ou argamassas e varridos todos os equipamentos e espaços que comporão a área as áreas edificadas e urbanizadas.

A conclusão da OBRA ficará caracterizada pela revisão de todos os serviços, testes gerais dos materiais e equipamentos, bem como, pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

4.12 ENTREGA DA OBRA

O recebimento da obra será efetivado de acordo com o que estabelece o contrato para a execução das obras firmado entre Contratante e Contratado devendo a Fiscalização examinar todo o atendimento aos detalhes e especificações dos projetos em quantidades e qualidade na execução.



ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2019
PROCESSO ADM. P922175/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE FORTALEZA POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA –
SEINF E A EMPRESA GANHADORA DA LICITAÇÃO
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P922175/2019),
ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE
SE DECLARA.**

O Município de Fortaleza por intermédio da Secretaria Municipal da Infraestrutura – SEINF situada na Av. Deputado Paulino Rocha, 1343B, Cajazeiras, inscrita no CNPJ sob o nº **04.889.850/0001-43**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária, a **Eng.^a Ana Manuela Marinho Nogueira, brasileira, escrita no CREA _____**, residente e domiciliada nesta capital, e a empresa _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) na _____, em (Município/UF), têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente contrato nas disposições contidas na lei nº 8.666, de 21.06.93, publicada no DOU de 22.06.93, com suas alterações posteriores, e, em especial, nas normas e condições estabelecidas no edital de TOMADA DE PREÇOS Nº/2019, cuja licitação está devidamente homologada e adjudicada pelo titular da SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, com base na proposta de preços da Contratada e nos Anexos do edital, partes integrantes deste termo independente de transcrição.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Este contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE PRODUÇÃO DE MUDAS NATIVAS, COM POTENCIAL PRODUTIVO DE 50.000 MUDAS/ANO, NA UNIDADE DE PROTEÇÃO INTEGRAL, PARQUE ESTADUAL DO COCÓ, SEDE ADAHIL BARRETO.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado em regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se a este contrato o preço global de R\$, incluídos os preços unitários e totais constantes da proposta de preços da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotações consignadas aos:

- Projeto/Atividade: 27101.15.451.0102.1452.0001; Elemento de despesa: 44.90.51; Fonte de recursos: 0 1.001.0000.00.01, 3 1.920.0000.00.01 e 3 1.001.0000.00.01.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O contrato terá vigência de **07 (sete) meses**, contados da data da sua assinatura. O prazo para execução do objeto deste contrato é de **04 (quatro) meses** do recebimento da ordem de serviço. Será admitida a prorrogação nos termos da Lei, mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para início da obra pela Contratada é de 03 (três) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

- a. Alteração do projeto ou de especificações pela Contratante / Interveniente;
- b. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução deste Contrato;
- c. Interrupção da execução deste Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do Contratante / Interveniente;
- d. Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos por lei;



- e. Impedimento de execução deste Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Contratante / Interveniente em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f. Omissão ou atraso de providências a cargo do Contratante / Interveniente, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pedido para a prorrogação de prazo deverá ser feito pela Contratada, por escrito, devidamente justificado, e dirigido à Contratante / Interveniente que, aceitando as razões apresentadas, concederá a prorrogação pretendida. Far-se-á a prorrogação por Termo Aditivo.

PARÁGRAFO QUARTO – Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - Os prazos de execução das etapas das obras e serviços objeto deste Contrato estão delineados no Cronograma Físico-Financeiro do Contratante / Interveniente, que faz parte integrante deste ajuste, como se nele estivesse transcrito.

PARÁGRAFO SEXTO - O Contratante / Interveniente poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de etapas de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada prestará garantia de execução em uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro do Art. 56, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do preço global, que lhe será devolvida em uma única parcela, quando do recebimento definitivo de que trata a Cláusula Décima Terceira deste Contrato, conforme valor abaixo:

- a. VALOR:.....
- b. MODALIDADE:.....

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA apresentará, após a assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, apólices de seguro dos serviços (Seguros de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral), em favor da CONTRATANTE, com valor (importância segurada) e prazo de vigência, não inferiores aos deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA fica obrigada a manter a validade de Garantia de Seguro de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral até a expedição, pela CONTRATANTE, do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.



PARÁGRAFO TERCEIRO - Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA apresentará garantia complementar, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia prestada visa afiançar o pleno cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações estipuladas neste Contrato:

- a) Ressarcir a CONTRATANTE de quaisquer prejuízos decorrentes de sua rescisão unilateral e injustificada; e
- b) Cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais ou, ainda, cobrir perdas e danos causados à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - Ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada do Contrato, nos termos ajustados no item precedente, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada pela CONTRATADA e, após o competente processo administrativo, para apuração dos danos e prejuízos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente apurado, inclusive o pertinente a quaisquer multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os danos, os prejuízos e as multas, a diferença será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO - Ressalvados os casos previstos no subitem precedente deste Contrato, a garantia será liberada até 60 (sessenta) dias após a data da emissão do “Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços”, mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A garantia, quando prestada em dinheiro, respeitadas as demais condições contratuais, será liberada e acrescida do valor correspondente à remuneração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, conforme dispõe o §4º, do art.56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO OITAVO - Quando for oferecida pela CONTRATADA garantia sob a forma de seguro, a execução do mesmo estará vinculada aos atos praticados pela CONTRATADA, que lhe derem causa, cabendo à FISCALIZAÇÃO providenciar a notificação extrajudicial da CONTRATADA para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. No caso do não comparecimento da CONTRATADA para o adimplemento de suas obrigações, a notificação extrajudicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.

PARÁGRAFO NONO - Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.



PARÁGRAFO DÉCIMO - A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela SEINF, devendo a Contratada entregar os seguintes documentos, cujas cópias serão tiradas e anexadas ao processo pelo Interveniante:

- a. Nota fiscal /fatura emitida com base nos serviços prestados;
- b. Cópia da folha de pagamento referente exclusivamente aos segurados prestadores de mão de obra de que trata a nota fiscal /fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses;
- c. Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, de que trata a letra “b” acima devidamente quitada por instituição bancária;
- d. Certidão Conjunta Negativa de Débito, referente à quitação de tributos e contribuições Federais, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, apresentando igualdade de CNPJ;
- e. Cópia autenticada Certidão Negativa de Débito, junto as Fazendas Estadual e Municipal;
- f. Cópia autenticada do Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS da jurisdição da sede ou filial da Contratada, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados;
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão feitos em parcelas mensais, até o último dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, com base nos certificados de medições



realizados, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Somente serão pagos as obras/serviços, efetivamente executadas e materiais, efetivamente aplicados.

PARÁGRAFO QUARTO - Os valores referentes às obras/serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e só serão pagos após a CONTRATADA refazê-los.

PARÁGRAFO QUINTO - Os faturamentos da CONTRATADA deverão se referir aos serviços realizados do primeiro ao último dia de cada mês-calendário e deverão ser apresentados após a aprovação da Medição e Emissão da Nota de Empenho da Despesa.

PARÁGRAFO SEXTO - De conformidade com o que determina a Circular nº 3290, de 05/09/2005, do Banco Central do Brasil, a CONTRATADA deverá informar, no documento hábil de cobrança, o nome completo da pessoa jurídica ou física, o CNPJ ou CPF, nome do Banco, nº da Agência e nº da conta para depósito, pela CONTRATANTE, do crédito a que a CONTRATADA tem direito. Os dados retro mencionados, obrigatoriamente, deverão ser da mesma pessoa física ou jurídica contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Respeitadas as condições previstas no Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

PARÁGRAFO OITAVO - É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela Contratada será deduzido dos créditos que a contratada fizer jus.

PARÁGRAFO NONO - Na eventualidade de antecipação de pagamento incidirá sobre a parcela liquida uma atualização financeira em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF, mediante adoção da fórmula e índices tratados acima.



PARÁGRAFO DÉCIMO - Eventuais acertos no boletim de medição a favor da CONTRATANTE, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fizer juz, incidindo sobre a parcela líquida uma atualização financeira em favor da CONTRATANTE, mediante aplicação da fórmula e índices tratados acima.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere a IN RFB Nº 1234, de 11 de Janeiro de 2012, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, se sujeitarão à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O pagamento relativo à última etapa será efetuado após o recebimento definitivo do serviço.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Considerar-se-á como “data de conclusão das obras/serviços”, para contagem de prazo, a da emissão pela CONTRATANTE do respectivo “Termo de Aceite e Recebimento Definitivo das Obras/Serviços”.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução defeituosa dos serviços;
- b) Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
- c) Débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros Contratos;
- d) Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- e) Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE; e
- f) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - O Contrato se adequará de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.



PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A PMF no ato de cada pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento dos valores efetivamente retidos.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Só caberá pagamento por serviços acrescidos ou realizados antecipadamente quando previamente autorizados ou determinados por escrito pelo titular do órgão ou entidade licitadora.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - O pagamento da Administração local deverá ser feito proporcionalmente à execução financeira dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Embora haja ocasiões, como no início de obra, em que se justifique que a razão entre o valor da administração local e o valor global executado na citada ocasião ultrapasse o percentual previsto contratualmente para o item, deverá, no menor tempo possível, ser restabelecida a aderência da razão entre o acumulado de administração local e o acumulado global aos patamares estabelecidos no contrato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Quando o desempenho for comprometido por medidas unilaterais da contratada, ou seja, recessos, férias coletivas ou qualquer outra medida que ocasione diminuição injustificada das frentes de serviços, o valor da administração local poderá ser revista pela equipe de fiscalização.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - O primeiro pagamento só será feito após a apresentação ao órgão ou entidade licitadora da documentação referente a licenças, seguros, alvarás e matrícula da obra no CREA e no INSS.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

Os preços contratuais serão reajustados após 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta de percentual de preços, pela variação de índices setoriais nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas, e publicados na seção de Índices Econômicos da revista "Conjuntura Econômica", pela fórmula a seguir relacionada:

R= FATOR * V

R = VALOR DO REAJUSTE PROCURADO

V = VALOR CONTRATUAL DOS SERVIÇOS A SEREM REAJUSTADOS

FATOR = $(I-I_0)/I_0$

I = ÍNDICE VIGENTE NA DATA DE REAJUSTE DA PROPOSTA

I₀ = ÍNDICE DO MÊS DA DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA



REAJUSTES CONTRATUAIS		
ITEM	DESCRIÇÃO	ÍNDICE SETORIAL
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	ADMINISTRAÇÃO LOCAL
2	IMPLANTAÇÃO	-
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	TERRAPLENAGEM
2.2	MOVIMENTO DE TERRA	TERRAPLENAGEM
3	GALPÃO	-
3.1	MOVIMENTO DE TERRA	TERRAPLENAGEM
3.2	SERVIÇOS PREPARATÓRIOS	TERRAPLENAGEM
3.3	EMBASAMENTOS E BALDRAMES	TERRAPLENAGEM
3.4	SAPATAS	INCC
3.5	PILARES	INCC
3.6	VIGAS	INCC
3.7	LAJES	INCC
3.8	PAREDES E PAINÉIS	INCC
3.9	PISOS	INCC
3.10	ACABAMENTOS DE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS	INCC
3.11	ACABAMENTOS DE TETOS	INCC
3.12	PINTURA PAREDES E FORROS	INCC
3.13	COBERTURA	INCC
3.14	ESQUADRIAS E FERRAGENS	INCC
3.15	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	INCC
3.16	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	INCC
3.17	POÇOS E CAIXAS	INCC
3.18	OUTROS ELEMENTOS	INCC



3.19	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	INCC
3.20	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	INCC
3.21	POÇOS E CAIXAS	INCC
3.22	INST. ELÉTRICAS, TELEFONIA, LÓGICA, SOM E SISTEMAS DE CONTROLE	INCC
3.23	LUMINÁRIAS INTERNAS / EXTERNAS / ACESSÓRIOS	INCC
4	ESTUFA	-
4.1	MOVIMENTO DE TERRA	TERRAPLENAGEM
4.2	SERVIÇOS AUXILIARES	TERRAPLENAGEM
4.3	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	TERRAPLENAGEM
4.4	PAREDES E PAINÉIS	INCC
4.5	REVESTIMENTOS	INCC
4.6	PINTURA PAREDES E FORROS	INCC
4.7	ESTRUTURA	INCC
5	CANTEIROS	-
5.1	MOVIMENTO DE TERRA	TERRAPLENAGEM
5.2	SERVIÇOS AUXILIARES	TERRAPLENAGEM
5.3	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	TERRAPLENAGEM
5.4	PAREDES E PAINÉIS	INCC
5.5	REVESTIMENTOS	INCC
5.6	OBRAS DE DRENAGEM	DRENAGEM
5.7	PINTURA PAREDES E FORROS	INCC
6	URBANIZAÇÃO	-
6.1	ESCAVAÇÕES EM VALAS, VALETAS, CANAIS E FUNDAÇÕES	TERRAPLENAGEM



6.2	BLOCO DE ANCORAGEM	INCC
6.3	CERCAS	INCC
6.4	PISOS EXTERNOS	
7	IRRIGAÇÃO	-
7.1	IRRIGAÇÃO DO TELADO	INCC
7.2	IRRIGAÇÃO DOS CANTEIROS	INCC

Tabela - Índices de Referência para Reajuste dos Preços

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os reajustamentos acompanharão o desempenho no índice setorial. Quando o índice obtiver um desempenho crescente será passível de acréscimo, quando obtiver um desempenho decrescente, será passível de decréscimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá protocolar a solicitação de reajuste após aniversário da proposta, no prazo limite máximo de 30 (trinta) dias posterior à divulgação do índice de reajustamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A concessão de reajustamento estará condicionada à solicitação formal do contratado, restando sem direito à atualização pelo novo índice no período descoberto pela solicitação.

PARÁGRAFO QUARTO - Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no item acima, obedecendo-se os seguintes critérios:

- a) Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;
- b) Se os índices diminuïrem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.



PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO OITAVO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

PARÁGRAFO NONO - O preço estipulado será alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de serviços por conveniência da SEINF, respeitando-se os limites previstos em lei e quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela administração pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E /OU SUPRESSÕES

Ao Contratante / Interveniente cabe o direito de promover acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste contrato, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, mantidas todas as demais condições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratante / Interveniente reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso as alterações e /ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, o valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso as alterações e /ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Contratante / Interveniente.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços, este será objeto de Termo de Aditivo ao Contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos parágrafos segundo e terceiro desta cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93, salvo o caso de supressão, quando houver acordo celebrado entre os contratantes.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- a) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- b) Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- e) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- f) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- g) Refazer o serviço que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Projeto Básico, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua notificação.
- h) Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas, até o final do Contrato, para pronto atendimento da Secretaria Municipal da Infraestrutura – SEINF.
- i) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de defeitos ou outros vícios constatados nos serviços.
- j) Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.



- k) Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

- a) Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.
- b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Contrato.
- f) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MULTAS

Sem prejuízo de outras sanções, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, à CONTRATADA serão aplicadas as seguintes multas:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- c) 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer a postergação da execução de serviços, em desacordo com o previsto no cronograma físico-financeiro, sem o consentimento da Contratante;



d) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

e) 10,0% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Projeto Básico e da proposta da contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa aplicada, após esgotado o prazo recursal, será deduzido da fatura do mês em que a fase, parcela ou etapa dos serviços for efetivamente concluída. Caso o crédito da CONTRATADA junto à CONTRATANTE seja insuficiente para cobrir a penalidade aplicada, o valor poderá ser cobrado através de competente processo judicial;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, notificada da multa que lhe foi aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para interpor recurso junto à CONTRATANTE;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A não renovação, tempestivamente, da Garantia de Cumprimento do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

O Objeto contratual deverá ser entregue de forma parcelada, conforme etapas definidas no Cronograma Físico-Financeiro, e devidamente assinado pelo GESTOR do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A não observância destas condições implicará na não aceitação do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação e/ou indenização por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Finalizada a obra, a Empresa executante solicita por meio de ofício a SEINF, que dará os encaminhamentos devidos, o TRP - Termo de Recebimento Provisório conforme regido no Contrato. Antes da emissão do TRP a obra é vistoriada com a utilização do "check list" (Registro da qualidade - QUALIFOR).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja detectada alguma não-conformidade até o término estipulado no TRP, deverá ser encaminhado um ofício a Empresa executora, contendo o Relatório de Pendências do TRP a serem corrigidas.



PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido 90 (noventa) dias após o término da obra, para a emissão do TRD - Termo de Recebimento Definitivo, será realizada uma vistoria por uma comissão composta pela SEINF e pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto deste contrato, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multas;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo na o superior a 02 (dois) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser descontado via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.



PARÁGRAFO QUINTO - A multa a que alude esta Cláusula, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato e na lei.

PARÁGRAFO SEXTO - A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia prestada pela Contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II.

PARÁGRAFO OITAVO - As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Fortaleza poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos Contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO NONO - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada, é que poderá ser promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão amigável do Contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do titular do órgão ou entidade licitadora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Contratante, a seu critério, poderá determinar a execução antecipada dos serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.



PARÁGRAFO QUARTO – A Contratada reconhece os direitos da Administração no caso de rescisão administrativa nos termos do artigo 77 da Lei 8666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização representará a contratante e terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) Agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou com imperfeição.
- b) Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos.
- c) Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à contratada o direito de solicitar da fiscalização, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas.
- d) Solicitar que a contratada, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato.
- e) Aplicar, nos termos contratuais multa(s) à contratada dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao órgão financeiro da contratante para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da contratada.
- f) Instruir o(s) recurso(s) da contratada no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços", bem como a todos os elementos de informações relacionados com as obras/serviços, pela mesma, julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação do Objeto pela licitante Contratada até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total da obra, com base na planilha de custos atualizada, observado o disposto no artigo 72 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A autorização para subcontratação será analisada caso a caso pelo gestor do Contrato e deverá seguir o procedimento disposto na Portaria nº 226/2019 da SEINF, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2019.



PARÁGRAFO TERCEIRO – A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA quanto à qualidade técnica do serviço executado.

PARÁGRAFO QUARTO – Entende-se por subcontratação a transferência, cessão ou terceirização da execução de partes dos serviços contratados à terceiros, sem vínculos contratuais com a Prefeitura de Fortaleza e que não participaram do processo licitatório que deu origem ao contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – O pedido de autorização para a subcontratação será encaminhado através de Ofício pela CONTRATADA ao gestor designado do contrato, justificando os motivos da subcontratação, com vistas a obtenção de anuência da Administração, até o limite para a subcontratação previsto no Edital.

PARÁGRAFO SEXTO – A autorização para a subcontratação obedecerá ao seguinte procedimento:

I . Apresentação da qualificação jurídica, técnica e fiscal da empresa SUBCONTRATADA na forma exigida no Edital, bem como a comprovação de aptidão técnico-operacional em quantidades compatíveis com os serviços subcontratados a serem executados;

II . Caso a SUBCONTRATADA não possua meios de comprovar o disposto no inciso anterior, a CONTRATADA deverá emitir Termo de Responsabilidade afirmando que a SUBCONTRATADA possui a qualificação técnico-operacional mínima para executar o serviço a ser subcontratado;

III. A CONTRATADA deverá delimitar a natureza e o escopo do serviço a ser subcontratado bem como a justificativa técnica para a subcontratação;

IV. A CONTRATADA informará o percentual do serviço subcontratado em relação à totalidade da execução da obra (com base na planilha de custos atualizada do contrato celebrado com a Prefeitura de Fortaleza), respeitado o limite máximo estipulado no Edital, sendo vedada a subcontratação integral do objeto;

V . A análise do pedido de autorização para subcontratação será feita pelo gestor do Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do Ofício emitido pela CONTRATADA, juntamente com todas as informações exigidas acima;

VI. Cumpridas todas as exigências, a Administração emitirá, à título precário, a Autorização para Subcontratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A CONTRATADA após autorizada a prosseguir com a subcontratação, deverá apresentar cópia do contrato firmado com a SUBCONTRATADA, bem como declaração emitida pelo Responsável Técnico da SUBCONTRATADA que executará os serviços subcontratados de acordo com as especificações técnicas contidas no Edital, projeto básico, projeto executivo .



PARÁGRAFO OITAVO – Cumpridas as exigências do parágrafo anterior, o gestor do Contrato submeterá o processo à apreciação da Direção Superior do Órgão que emitirá o Termo de Anuência de Subcontratação.

PARÁGRAFO NONO – A CONTRATADA continuará ser a responsável exclusiva, perante a Prefeitura de Fortaleza, a Administração e terceiros interessados, pela execução e entrega do objeto contratado.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Os contratos de subcontratação celebrados entre a CONTRATADA e a(s) SUBCONTRATADA(S) deverão prever a aquisição de apólice de seguro de riscos de engenharia com vigência mínima equivalente ao prazo de execução do serviço subcontratado, incluindo cláusula com cobertura de danos a terceiros e em valor proporcional ao risco potencial de dano envolvido na execução do serviço subcontratado.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Caso haja descumprimento de qualquer dos requisitos elencados nos artigos 2º e 3º a Administração poderá revogar a autorização para subcontratação determinando a execução integral do serviço pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, tanto das empresas contratadas quanto as subcontratadas deverão observar o disposto nos artigos 29, 30 e 31 da Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA e suas alterações bem como qualquer regulamentação específica atinente à subcontratação na forma definida pelo CREA.

I. A substituição e vinculação das ART's deverá ser estritamente observada, conforme o caso, sendo fornecido aos fiscais da Administração a cópia do registro das ART's substituídas e vinculadas.

II. Para cada subcontratação deverão existir duas ART's: uma ART de gestão, direção, supervisão ou coordenação do serviço subcontratado, emitida por profissional da pessoa jurídica CONTRATADA pela Administração e uma ART de obra ou serviço emitida por profissional da pessoa jurídica SUBCONTRATADA, vinculada à ART de gestão, supervisão, direção ou coordenação do profissional da pessoal jurídica contratante.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A subcontratação não exime a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes de sinistros respondendo solidariamente à empresa SUBCONTRATADA pelos danos eventualmente causados ao erário público e/ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS MEDIÇÕES

As medições deverão ser elaboradas pela Empresa e serão compostas das seguintes partes:

- Capa e contra capa com "check list", conforme modelo a ser previamente acordado;
- Planilhas dos serviços previstos, executados e acumulados;



- Memória de cálculo da medição;
- Relatórios de visita;
- Inventário fotográfico;
- Relatórios controle tecnológico;
- Relatório de Gerenciamento de Resíduos Sólidos; e
- Relatório ambiental.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Com o propósito de estabelecer um fluxo constante para um cronograma de pagamentos, desde que os andamentos das obras sigam o ritmo planejado, ficam estipulados os prazos para a tramitação das medições conforme as datas a seguir:

- Entrada da medição: Até o dia 05 do mês subsequente ao mês da execução dos serviços;
- Conferência e aprovação: Até dia 10 do mês subsequente ao mês da execução dos serviços; e
- Envio para pagamento: Até o final do mês subsequente ao mês da execução dos serviços, desde que não haja pendência documental de responsabilidade da Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando as datas dos prazos caírem em dias não úteis, fica estabelecido o primeiro dia útil subsequente a data prevista, como sendo o limite para o cumprimento do prazo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os critérios de medição e pagamentos dos serviços estão descritos nos textos das especificações técnicas. Ressalta-se que nos casos omissos no texto citado, os pagamentos serão feitos pela quantidade efetivamente medida com as unidades constantes na Planilha de Orçamento.

PARÁGRAFO QUARTO - Todos os valores referentes a mão de obra, materiais e todos os insumos necessários para a perfeita execução dos serviços estão inclusos no preço unitário de cada um deles que consta na planilha.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando se fizer necessário maiores informações referentes a um determinado serviço, elas constarão no texto das especificações técnicas de cada item.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ADITIVOS

Os aditivos serão discutidos no decorrer das obras, onde a FISCALIZAÇÃO verificará a real necessidade do aditivo.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pleito do aditivo se inicia com a elaboração da Justificativa Técnica realizada pela FISCALIZAÇÃO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando o pleito objetivar acréscimo de serviços, faz-se necessária a confecção, apresentação e juntada à Justificativa Técnica de planilha orçamentária analítica.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de inclusão de itens novos, obedecerão a seguinte ordem de consulta para a definição do preço:

- 1) Tabela de referência com a data base da utilizada pelo contratante na licitação;
- 2) Tabela de referência atualizada, com retroação à data base da utilizada pelo contratante na licitação, pelos mesmos índices de reajustes previstos no edital;
- 3) Coleta de preços de mercado, com retroação à data base da utilizada pelo contratante na licitação, pelos mesmos índices de reajustes previstos no edital.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer dos casos abordados no item A, será aplicado desconto, da seguinte forma:

- 1) Inexistindo itens correlatos aos itens novos, será aplicado o desconto médio global da proposta em relação ao orçamento de referência;
- 2) Existindo itens correlatos aos itens novos, será aplicado o desconto médio dos itens correlatos da proposta em relação aos preços de referência desses itens.

PARÁGRAFO QUINTO - As Justificativas técnicas e seus anexos, caso existam, serão encaminhadas à empresa contratada para a supervisão para análise e comparação com a tabela do SINAPI ou da SEINFRA ou da SEINF, observado o desconto percentual que a empresa ofereceu para a obra em questão. Esta emitirá o devido Parecer Técnico do Aditivo e enviará para SEINF.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Deverão ser obedecidas às condicionantes da Licença Ambiental aplicáveis à obra, bem como dos pareceres técnicos que subsidiaram suas emissões, incluindo, mas não se limitando, a Resolução CONAMA nº 382/2006 - "Estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas".

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - "AS BUILT" DAS OBRAS

Ao final da execução de cada trecho ou estrutura de unidade ou bloco da mesma, a SUPERVISORA (ou, se não houver, a Fiscalização, com apoio do corpo técnico da SEINF) deverá cadastrar toda a documentação técnica adotada como suporte para a construção, quer ligado a modificações do projeto quer ligada à utilização alternativa de materiais civis e/ou eletromecânicos. Os elementos cadastrados se incorporarão de forma sistêmica ao projeto



"como construído", subsidiando a emissão dos relatórios finais do projeto "como construído" de cada estrutura, unidade ou bloco quando for o caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste termo, o Contratante / Interveniente providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Município – DOM e no sítio eletrônico – ecompras fortaleza: <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DESPESAS DO CONTRATO

Constituirá exclusivo da Contratada, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Contratante / Interveniente não cederá recursos humanos ou materiais para a realização dos serviços de que trata o presente Contrato, ficando por conta e risco da Contratada todas as despesas inerentes a sua execução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir as questões que porventura surgirem durante a execução do presente Contrato.

E, por assim terem justo e combinado o Contrato, ambas as partes firmam o presente termo, com duas testemunhas que também o assinam, em 04 (quatro) vias de igual teor, que serão distribuídas entre Contratante / Interveniente e Contratada para os efeitos legais.

Fortaleza,.....de..... de

CONTRATANTE/ INTERVENIENTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Visto:



ANEXO VI

**MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO PARA
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(ENTREGAR JUNTO COM O ENVELOPE "A")**

DECLARAÇÃO

(Nome /razão social) _____

_____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e inscrito(a) sob o CPF nº _____, DECLARA,
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser:

() Microempresa

() Empresa de Pequeno Porte.

() Indicar / Detalhar a existência de restrição da documentação exigida para fins de
habilitação (art.30, § 4º. Do Decreto 13.735 de 18 de janeiro de 2016).

Nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º
do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Fortaleza, _____ de _____ de 2019.

(Representante Legal da)



ANEXO VII
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA OU DECLARAÇÃO

Declaramos que o Engº _____, CREA nº _____, representante da empresa _____, devidamente credenciado, visitou a Secretaria Municipal da Infraestrutura de Fortaleza - SEINF para obter informações a respeito das obras objeto do Edital da Tomada de Preço nº _____, conforme exigência.

Fortaleza - CE, ____ de _____ de 2019.

Representante legal da empresa

Representante da SEINF

OU

Pela presente declaramos, sob as penalidades da lei, que a Empresa _____, CNPJ sob o nº _____, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza da execução do objeto da licitação, DECLINANDO DA VISITA prevista no subitem 02 da alínea D do Edital, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros de aspectos técnicos ou financeiros com a Prefeitura Municipal de Fortaleza.

Atenciosamente,

Fortaleza, _____ de _____ de _____.

(Representante legal)



ANEXO VIII

JUSTIFICATIVA PARA A LIMITAÇÃO NO NÚMERO DE CONSORCIADOS

O Município de Fortaleza vem por meio deste apresentar justificativa acerca da limitação estabelecida para o número de componentes que fazem parte dos Consórcios participantes do presente procedimento licitatório.

Destaca-se, por oportuno, que não há na legislação vigente dispositivo que vede a restrição ao número de consorciados e, até mesmo, a proibição da participação de consórcios, portanto, a conveniência de admitir, em procedimento licitatório, a participação dos mesmos e a quantidade de componentes, é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 33 da Lei n.º 8.666/93.

Dessa forma, em cada caso concreto se vislumbra a possibilidade da participação ou não de consórcios e, da mesma forma, a definição da quantidade de componentes existentes nestes, devendo a administração decidir, com base no interesse público e na vantajosidade para a mesma, qual será a formatação do edital.

A decisão desta Secretaria de limitar a 02 (dois) a quantidade de componentes dos Consórcios no presente edital decorreu das análises técnicas prévias à licitação, tendo por base que a permissão indiscriminada de consorciados põe em risco a competitividade do processo, já que um consórcio poderia reunir ilimitadas empresas com experiência profissional para tanto, podendo reduzir drasticamente o número de participantes no certame. A limitação evita, também, o fracionamento excessivo das responsabilidades, favorecendo a eficiência e a qualidade do serviço, e facilitando a fiscalização da contratação pela Administração.

Ressaltamos por fim, que o Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 745/2017, bem como, no Acórdão nº 1404/2004 já se posicionou sobre o tema informando que 'não existe ilegalidade no termo de referência com relação a fixação em três o número máximo de empresas participantes em consórcio, uma vez que o dispositivo legal não veda tal fixação.' Da mesma forma, o Tribunal de Contas do Estado na Representação 706.931 informa que cabe a Administração, através da sua discricionariedade, 'decidir acerca da melhor forma e condições para o atendimento ao interesse público.'



ANEXO IX
JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE
COOPERATIVAS

O Município de Fortaleza vem por meio deste apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadradas na modalidade de Cooperativa no presente procedimento licitatório.

Destacamos o disposto no Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União Federal e o Ministério Público do Trabalho, ocorrido na Ação Civil Pública nº 01082-2002-020-10-00-0, no qual a União Federal se compromete a não mais contratar cooperativas que atuem em atividades como serviços de limpeza, conservação e manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e instalações, dentre outros.

Na mesma linha caminha o entendimento do Tribunal de Contas da União ao autorizar a vedação à participação de cooperativas no certame quando houver subordinação entre os profissionais alocados para a execução dos serviços e a cooperativa (*Acórdão nº 2221/2013 – Plenário, TC 029.289/2009-0, relator Ministro José Múcio Monteiro, 21.8.2013; Acórdão nº 975/2005 – Segunda Câmara; Acórdão nº 1815/2003 – Plenário; Acórdão nº 307/2004 – Plenário que culminaram com a publicação da Súmula nº 281 do TCU*), como é o caso da presente contratação.

Atestamos, por fim, que permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, bem como do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº. 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Fortaleza, _____ de _____ de _____.

(Representante legal)



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ/CGC n.º _____, (endereço completo),
sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente
data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na Tomada de Preço nº ____/2019,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)

(Número do CPF e identidade do declarante)

Empresa



ANEXO XII

MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS – CPU



Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINF)
Av. Dep. Paulino Rocha, 1343 - Cajazeiras - CEP 80.864-311 Fortaleza

PLANILHA DE ORÇAMENTO ANALÍTICO - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

DATA BASE:

CÓDIGO CPU	ITEM PLANILHA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE

CÓDIGO INSUMO	TABELA DE REFERÊNCIA	MÃO DE OBRA	Unid	Coefficiente	Unit (R\$)	Parcial (R\$)
					SUB-TOTAL (R\$)	-
					ENCARGOS SOCIAIS (%):	-
					SUB-TOTAL MÃO-DE-OBRA (R\$)	-

CÓDIGO INSUMO	TABELA DE REFERÊNCIA	MATERIAL	Unid	Coefficiente	Unit (R\$)	Parcial (R\$)
					SUB-TOTAL MATERIAL (R\$)	-

CÓDIGO INSUMO	TABELA DE REFERÊNCIA	EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS	Unid	Coefficiente	Unit (R\$)	Parcial (R\$)
					SUB-TOTAL EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS (R\$)	-

CÓDIGO INSUMO	TABELA DE REFERÊNCIA	DIVERSOS OU COMPOSIÇÕES AUXILIARES	Unid	Coefficiente	Unit (R\$)	Parcial (R\$)
					SUB-TOTAL DIVERSOS/COMPOSIÇÕES AUXILIARES (R\$)	-

					CUSTO UNITÁRIO (R\$)	
					BDI (%):	-
					PREÇO UNITÁRIO VENDA (R\$) :	

JUSTIFICATIVA TÉCNICA:



ANEXO XIII

COMPOSIÇÃO DE BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS – BDI



Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINF)
Av. Dep. Paulino Rocha, 1343 • Cajazeiras • CEP 60.864-311 Fortaleza

**COMPOSIÇÃO DO BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERC. (%)
Despesas Indiretas		
AC	Administração central	3,80%
S	Seguros	0,16%
R	Riscos e Imprevistos	0,50%
DF	Despesas Financeiras	1,02%
G	Garantias	0,16%
	Total	5,64%
Benefício		
L	LUCRO	6,64%
	Total	6,64%
Impostos		
I.1	PIS	0,65%
I.2	COFINS	3,00%
I.3	ISS	3,00%
I.4	CPRB	0,00%
	Total	6,65%
Fórmula Para Cálculo do B.D.I		
BDI =	$\left[\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$	
Bonificação e Despesas Indiretas (B.D.I) =		20,73%
AC : Taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;		
S : Taxa representativa de Seguros;		
R : Taxa representativa corresponde aos riscos e imprevistos;		
DF : Taxa representativa das despesas financeiras;		
L : Taxa representativa do lucro/remuneração;		
I : Taxa representativa dos impostos (PIS, Cofins, ISS e CPRB).		
G : Taxa representativa de ônus das garantias exigidas em edital;		
OBS:		
1)BDI RECOMENDADO NO ACÓRDÃO 2622/2013, CONSIDERANDO LEI 13.161_31/08/2015 (CPRB: 0%)		
2)ESSE % SOMENTE SERÁ APLICADO SOBRE PREÇOS UNITÁRIOS COM DESONERAÇÃO		



ANEXO XIV

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE ENCARGOS SOCIAIS

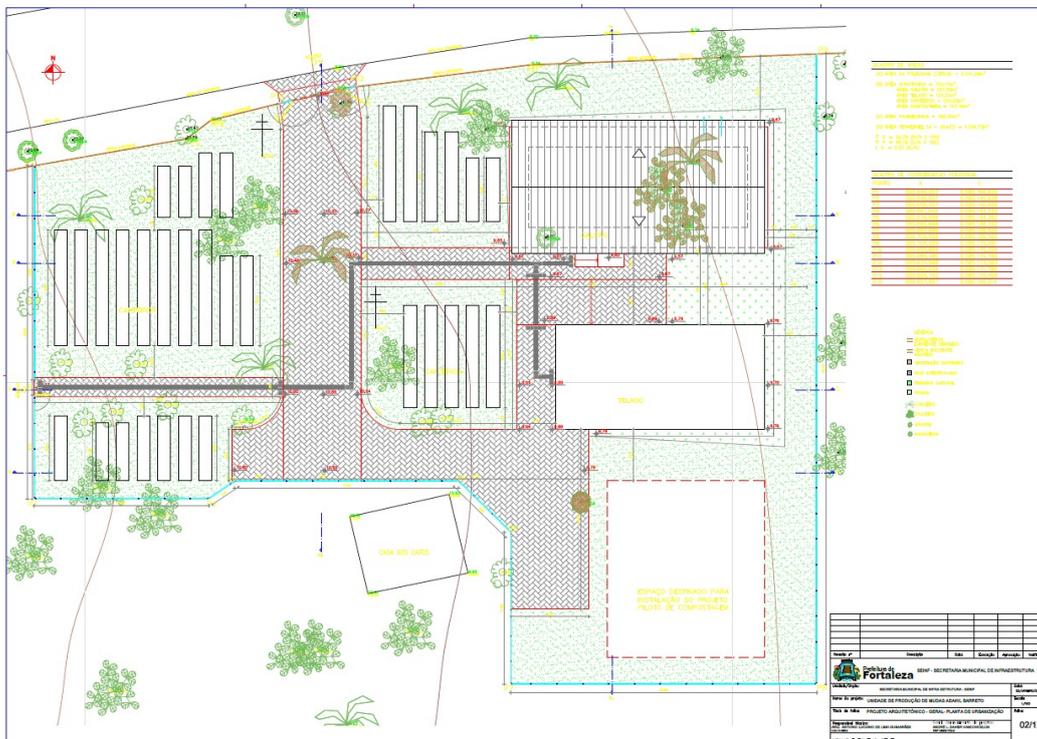


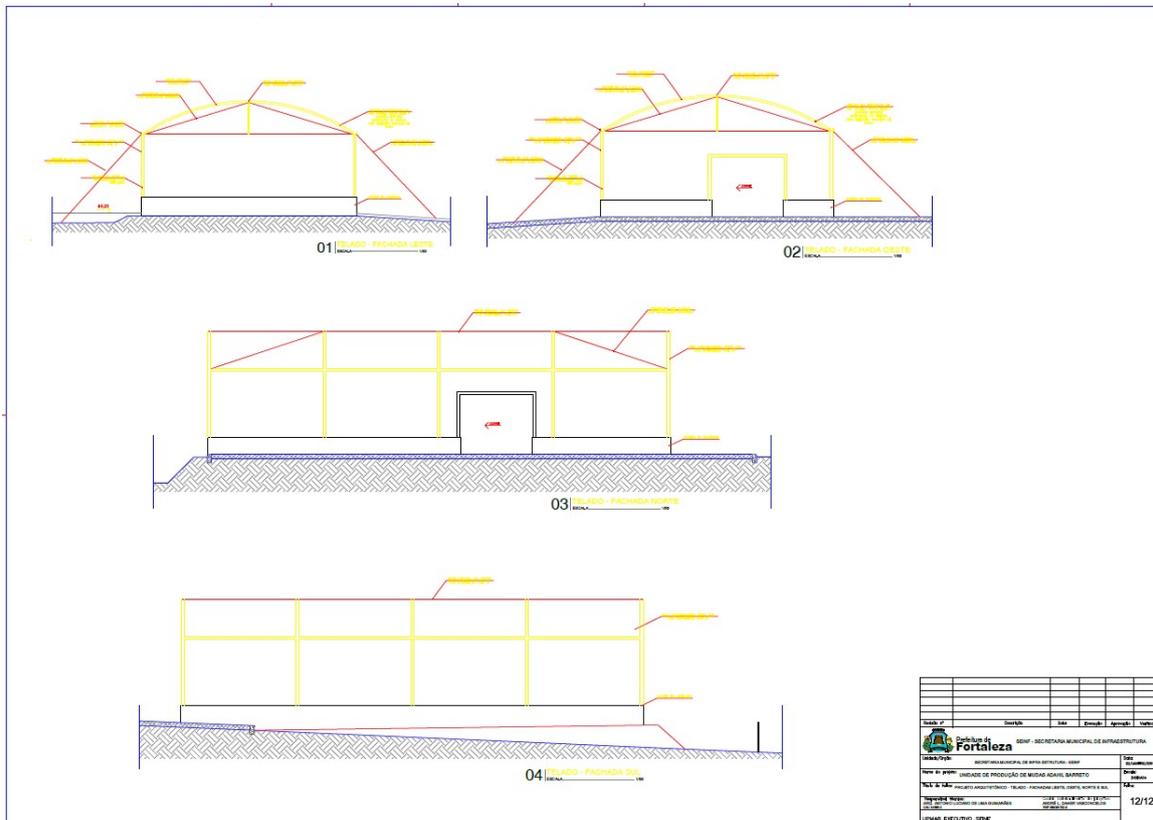
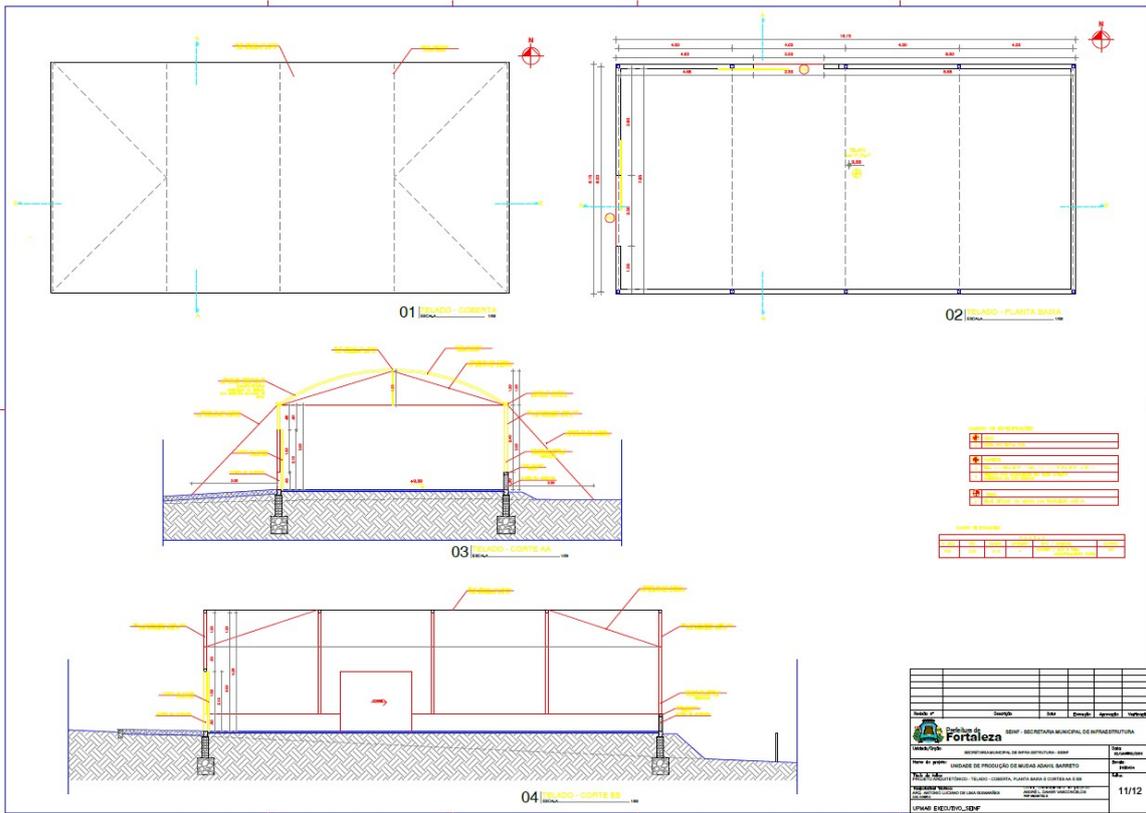
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS ENCARGOS SOCIAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
BV	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	36,80	36,80
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,92	0,71
B4	13º SALÁRIO	10,83	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B7	DÍAS DE CHUVAS	1,55	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,18	7,07
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A	44,97	16,84
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,60	4,31
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,40	3,39
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,81	3,70
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47	0,36
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A	15,41	11,86
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	16,55	6,20
D2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,50	0,38
D	TOTAL DE REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	17,05	6,58
TOTAL (A+B+C+D)		114,23	72,08



ANEXO XV
PEÇAS GRÁFICAS





PLANTA ELÉTRICA - GALPÃO

PLANTA ELÉTRICA - TELADO

LEGENDA

Ítem	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

QUADRO DE CARGAS

TRANSFORM. LINEAR

ESPECIFICAÇÕES PARA A EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

LEGENDA

Ítem	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

PLANTA SANITÁRIA - GALPÃO

PLANTA BABA

VISTA SUPERIOR

DETALHE - CAIXA DE INSPEÇÃO

LEGENDA

Ítem	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97

ANEXO XVI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE, contendo Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e fax)

Local e data

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços nº/2019.

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de Tomada de Preços nº...../2019, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE PRODUÇÃO DE MUDAS NATIVAS, COM POTENCIAL PRODUTIVO DE 50.000 MUDAS/ANO, NA UNIDADE DE PROTEÇÃO INTEGRAL, PARQUE ESTADUAL DO COCÓ, SEDE ADAHIL BARRETO**, tudo de acordo com o disposto nos anexos deste edital , pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de _____ meses.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa. Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____ (_____) dias, a contar da data de abertura da licitação. Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

Fortaleza, de de 2019

(FIRMA LICITANTE/PROPONENTE / CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / CPF

